

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 13 de Setembro de 2008

ANO X - EDIÇÃO 3925

R\$ 1,60

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N° 010 08 010713-8

IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

IMPETRADO: EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA

LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

DECISÃO

Trata-se de ação direta de inconstitucionalidade, com pedido de medida cautelar, impetrada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Roraima, em face do parágrafo 2º do art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 141/08, que alterou os anexos I e II da Lei Complementar nº 018/96, a qual dispõe sobre a “Organização do Quadro de Pessoal e do Plano de Carreira do Poder Judiciário de Roraima”.

Eis o teor do dispositivo atacado:

“Art. 1º Esta Lei cria o cargo de Oficial de Justiça TJ/NS-1. § 1º É requisito para ingresso no cargo de Oficial de Justiça a titularidade do grau em Bacharel em Direito.

§ 2º É assegurado aos atuais ocupantes do cargo de Oficial de Justiça TJ-NM as garantias e vantagens remuneratórias do cargo ora criado com imediato enquadramento, respeitando o tempo de serviço e as progressões funcionais. (grifei)

Art. 2º As despesas resultantes da execução desta Lei Complementar correrão à conta dos recursos orçamentários do Poder Judiciário. Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. “

Conforme narra o impetrante, o referido Diploma Legal resultou de projeto de lei complementar encaminhado ao Legislativo Estadual pelo Poder Judiciário de Roraima, o qual previa a criação, tão-somente, do cargo de Oficial de Justiça TJ/NS – 1 e fixava o requisito de bacharel em direito para sua investidura. Todavia, através de emenda parlamentar, foi introduzida a norma contida no § 2º do art. 1º, o que, segundo aduz o requerente, viola aos artigos 2º, 69, 71 e 77, inc. V, “b”, da Constituição Estadual, os quais versam sobre a independência e autonomia do Poder Judiciário.

Asseverou que, ao incluir o dispositivo ora impugnado, o Parlamento Estadual “interferiu indevidamente na autonomia financeira e administrativa do Judiciário Roraimense”, porquanto “a situação disciplinada pela norma em comento acarretará o aumento dos vencimentos dos ocupantes do cargo de Oficial de Justiça TJ/NM e, por via de consequência, o aumento da despesa com pessoal do Tribunal de Justiça, cuja previsão não foi contemplada em suas dotações orçamentárias quando do encaminhamento do projeto à Assembléia Legislativa.”

Citou precedentes jurisprudenciais firmando o entendimento de que as emendas parlamentares oferecidas em projeto de lei proposto pelo Judiciário estadual jamais podem resultar em aumento de despesa, sob pena de incorrerem em violação ao princípio da independência entre os Poderes.

Ao final, afirmando presentes os requisitos *fumus boni juris* e *periculum in mora*, requereu a concessão de medida cautelar para suspender os efeitos da norma combatida,e, posteriormente, que seja

julgado procedente o pedido, declarando-se a inconstitucionalidade do § 2º , do art. 1º, da Lei complementar estadual nº 141/08. É o relatório.

DECIDO.

Conforme sinaliza a pacífica jurisprudência da Corte Suprema, somente são cabíveis emendas parlamentares aos projetos de lei de iniciativa do Chefe do Executivo, dos Tribunais, do Ministério Público, dentre outros, em duas situações: quando não resultarem em incremento de despesa ou quando tratarem de matéria pertinente ao objeto do projeto de lei.

O presente caso trata de hipótese em que o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, com fulcro nos arts. 71 e 77, inciso V, “b”, ambos da Constituição Estadual, encaminhou projeto de lei complementar ao Parlamento Estadual, prevendo a criação do cargo de Oficial de Justiça TJ/NS -1, fixando o requisito de bacharelado em Direito para sua investidura.

Constata-se, pois, que a inclusão do parágrafo 2º, assegurando aos Oficiais de Justiça TJ/NM as garantias e vantagens remuneratórias do cargo ora criado, é fruto de emenda parlamentar que importa, inegavelmente, em aumento de despesa para o Judiciário Estadual, o que, por via de consequência, permite-me vislumbrar, mesmo sob análise preliminar, a existência do vício de inconstitucionalidade alegado pelo impetrante.

Outrossim, nesta ordem de idéias, cito os seguintes precedentes:
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. JUIZES DE PAZ: REMUNERAÇÃO. PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA E HARMONIA ENTRE OS PODERES. NORMAS LEGAIS RESULTANTES DE EMENDA PARLAMENTAR: USURPAÇÃO DE INICIATIVA. PODER JUDICIÁRIO: AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA; AUMENTO DE DESPESA. Normas insitas nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 90, de 1º de julho de 1993, do Estado de Santa Catarina. Ofensa aos artigos 2º e 96, inciso II, alíneas “b”, assim como ao art. 63, inciso II, combinado com o art. 25 e o art. 169, parágrafo único e seus incisos, da “Lex Fundamentalis”. A Constituição Federal preconiza que compete privativamente ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169, a criação e a extinção de cargos e a fixação de vencimentos de seus membros, dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver, dos serviços auxiliares e os dos juízes que lhes forem vinculados (art. 96, inciso II, alínea “b”). A remuneração dos Juízes de Paz somente pode ser fixada em lei de iniciativa exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado. A regra constitucional insculpida no art. 98 e seu inciso II, segundo a qual a União, no Distrito Federal e nos Territórios, e os Estados criarião a justiça de paz, remunerada, não prescinde do ditame relativo a competência exclusiva enunciada no mencionado art. 96, inciso II, aliena “b”. As disposições que atribuem remuneração aos Juízes de Paz, decorrentes de emenda parlamentar ao projeto original, de iniciativa do Tribunal de Justiça estadual, são incompatíveis com as regras dos artigos 2º e 96, II, alínea “b”, da Constituição Federal, eis que evadas de vício de inconstitucionalidade formal, além de violarem por imposição de aumento da despesa, o princípio da autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário. Ação julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade dos artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 90, de 1º de julho de 1993, do Estado de Santa Catarina.”

ADI 1051, Rel. Min. MAURÍCIO CORREIA, DJ de 13.10.1995 (grifei)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA – INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO VERSANDO A ORGANIZAÇÃO E A DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO – INICIATIVA DO RESPECTIVO PROJETO DE LEI SUJEITA À CLÁUSULA CONSTITUCIONAL DE RESERVA (CF ART. 125,§ 1º, “IN FINE”) – OFERECEMENTO E APROVAÇÃO, NO CURSO DO PROCESSO LEGISLATIVO, DE EMENDAS PARLAMENTARES – AUMENTO DA DESPESA

ORIGINARIAMENTE PREVISTA E AUSÊNCIA DE PERTINÊNCIA – DESCARACTERIZAÇÃO DA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA ORIGINAL, MOTIVADA PELA AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE COMARCAS, VARAS E CARGOS CONSTANTES DO PROJETO INICIAL – CONFIGURAÇÃO, NA ESPÉCIE, DOS REQUISITOS PERTINENTES À PLAUSIBILIDADE JURÍDICA E AO “PERICULUM IN MORA” – MEDIDA CAUTELAR DEFERIDA. – *O poder de emendar projetos de lei – que se reveste de natureza eminentemente constitucional – qualifica-se como prerrogativa de ordem político-jurídica inerente ao exercício da atividade legislativa. Essa prerrogativa institucional, precisamente por não traduzir corolário do poder de iniciar o processo de formação das leis (RTJ 36/382, 385 – RTJ 37/113 – RDA 102/261), pode ser legitimamente exercida pelos membros do Legislativo, ainda que se cuide de proposições constitucionalmente sujeitas à cláusula de reserva de iniciativa (ADI 865/MA, Rel. Min. CELSO DE MELLO), desde que – respeitadas as limitações estabelecidas na Constituição da República – as emendas parlamentares (a) não importem em aumento da despesa prevista no projeto de lei, (b) guardem afinidade lógica (relação de pertinência) com a proposição original e (c) tratando-se de projetos orçamentários (CF, art. 165, I, II e III), observem as restrições fixadas no art. 166, § 3º e 4º da Carta Política. Doutrina. Jurisprudência. – Inobservância, no caso, pelos Deputados Estaduais, quando do oferecimento das emendas parlamentares, de tais restrições. Precedentes do Supremo Tribunal Federal. Suspensão cautelar da eficácia do diploma legislativo estadual impugnado nesta sede de fiscalização normativa abstrata.”*

(ADI- MC 1050, Rel. Min. CELSO DE MELLO de DJ de 23.04.2004). (grifei)

Por outro giro, presente o *periculum in mora*, eis que até o julgamento de mérito desta ação, a gestão financeira do Tribunal poderá ficar comprometida com o aumento de despesas inerentes ao encargo previsto na norma ora combatida.

Ante o exposto, DEFIRO a medida cautelar para suspender, até a decisão final desta ação direta, a eficácia do parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei Complementar Estadual nº 141/08.

Notifiquem-se a autoridade impetrada e o Exmº Governador do Estado para que prestem as informações pertinentes.

Intime-se pessoalmente o douto Procurador do Estado, conforme preconiza o art. 19 da Lei 10.910/2004.

Após, à douta Procuradoria de Justiça para manifestação.

Por fim, voltem-me conclusos.

P. I.

Boa Vista/RR, 11 de setembro de 2008.

Des. Mauro Campello
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 08 010239-4
IMPETRANTE: DENIS JONY FREITAS CAVALCANTE
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. PAULO FERNANDO SOARES PEREIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

DESPACHO

A autoridade coatora informa, às fls. 85/86, que efetuou, *spontia propria*, a matrícula do impetrante no Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças Policiais Militares – QPPM. Diante disso, intime-se o impetrante a dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, na forma do art. 267, VI, *in fine*, e §3º, do CPC.

Publique-se.

Boa Vista, 12 de setembro de 2008.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 12 DE SETEMBRODE 2008.

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS Nº 0010.08.010413-5 – BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: SÍLVIO ABBADE MACIAS – DPE
PACIENTE: EVILÁSIO VIEIRA DO NASCIMENTO
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

EMENTA

HABEAS CORPUS – POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO – VACATÓ LEGIS INDIRETA – CARACTERIZAÇÃO – CONDUTA ATÍPICA – TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL – ORDEM CONCEDIDA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Câmara Única, Turma Criminal, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em consonância com o Parquet, em conceder a presente ordem de habeas corpus, nos termos do voto do relator, que integra este julgado.

Sala das sessões do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, aos nove dias do mês de setembro de 2008.

Des. José Pedro Fernandes
Presidente

Des. Mauro Campello
Relator

Des. Ricardo Oliveira
Julgador

Ministério Público Estadual

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 0010.08.0010607-2 – BOA VISTA/RR
IMPETRANTES: BERNARDINO DIAS DE SOUZA CRUZ NETO E OUTRO
PACIENTE: JOSÉ WALTER CASTRO DA SILVA
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

EMENTA

HABEAS CORPUS. PROCESSUAL PENAL 1. ALEGAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO INSUFICIENTE E AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 312 DO CPP NA DECISÃO A QUO. AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA A POSSIBILITAR A ANÁLISE DA FUNDAMENTAÇÃO. PEDIDO NÃO CONHECIDO. 2. ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO. NÃO OCORRÊNCIA. FEITO NA FASE DE ALEGAÇÕES FINAIS. APLICAÇÃO DA SÚMULA 52 DO STJ.
IMPETRAÇÃO PARCIALMENTE CONHECIDA, SOMENTE QUANTO A ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO, PORÉM NEGADA A ORDEM.

Ausente cópia da decisão denegatória de Liberdade Provisória nas peças que instruíram o writ, fica prejudicada a análise de sua fundamentação e necessidade.

A carência de prova pré-constituída impede o conhecimento do pedido, porquanto a efetividade da garantia constitucional depende do mencionado elemento probatório. Pedido não conhecido.

Não há que se falar em excesso de prazo se já encerrada a instrução criminal, estando o feito na fase de alegações finais, afastando, assim, a alegação de constrangimento ilegal. Aplicação da Súmula/STJ nº 52.

Habeas Corpus parcialmente conhecido, apenas quanto à alegação de excesso de prazo, porém, neste pertinente, denegada a ordem.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Câmara Única, Turma Criminal, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em consonância com o Parquet, em não conhecer do presente habeas corpus, quanto ao pedido de revogação da prisão preventiva do acusado, e conhecer porém negar a ordem, quanto ao alegado excesso de prazo na formação da culpa do acusado, nos termos do voto do relator, que integra este julgado.

Sala das sessões do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, aos nove dias do mês de setembro de 2008.

Des. José Pedro – Presidente em exercício

Des. Mauro Campello – Relator

Des. Ricardo Oliveira – Julgador

Ministério Público Estadual

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.009862-6 – BOA VISTA/RR**

AGRAVANTE: MONTE RORAIMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

ADVOGADOS: DR. JAMES PINHEIRO MACHADO E OUTRO

**AGRAVADO: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DR. MARCO ANTONIO SALVIATO FERNANDES NEVES**

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

EMENTA – AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - ATIVIDADE DE BINGO – LIMINAR INDEFERIDA – FUMUS BONI IURIS NÃO VERIFICADO – RECURSO IMPROVIDO. Para o deferimento da medida liminar em mandado de segurança, necessário existir a relevância de fundamentos e fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros da Câmara Única do eg. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por sua Turma Cível à unanimidade de votos, em harmonia com o parecer ministerial, em negar provimento ao recurso, mantendo a decisão vergastada, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

Boa Vista, 12 de agosto de 2008.

Des. JOSÉ PEDRO – Presidente, em exercício, e Relator

Des. ALMIRO PADILHA – Julgador

Des. RICARDO OLIVEIRA – Julgador

Esteve presente o Dr.

- Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N°**

0010.08.010496-0 – BOA VISTA/RR

**IMPETRANTE: ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR
PACIENTE: RENATO PAES DE MELO
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES**

DESPACHO

Aguarde-se, em Secretaria, o retorno do Relator originário deste feito, conforme assinalado no despacho de fl. 83.

Boa Vista, 05 de setembro de 2008.

Des. José Pedro – Presidente da Câmara Única, em exercício

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.010706-2 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADORA DO ESTADO: DRA. ALDA CELIA ALMEIDA BOSON SCHETINE – FISCAL

AGRAVADA: IMPORTADORA E EXPORTADORA TREVO LTDA E OUTROS

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

Vistos etc.

O Estado de Roraima, devidamente representado (fl. 02), interpõe agravo de instrumento, com pedido de antecipação de tutela, contra a decisão de fls. 69, proferida pela MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, nos autos da ação de execução que tramita sob o nº 010.2008.900.293-3 (PROJUDI), que indeferiu o pedido de citação do sócio da empresa executada, determinando a exclusão deste do pólo passivo da demanda.

Alega o recorrente, em síntese, que “a participação, tanto da pessoa jurídica como de seu sócio gerente e co-responsável no pólo ativo (sic) da presente execução fiscal é perfeitamente devida, na medida em que estão atendidos os pressupostos de natureza processual e material, obrigatórios ao regular processamento do feito” – fl. 07.

Aduz, outrossim, que, além da inadimplência, também o encerramento irregular da empresa configura infração à lei, o que, a seu ver, restou comprovado à fl. 55, dando ensejo à responsabilização pessoal do administrador da sociedade, nos termos do art. 135º do CTN.

Pede a antecipação dos efeitos da tutela para redirecionar a execução fiscal ao sócio-gerente, ressaltando que, a citação da empresa em nome daquele é imprescindível para evitar que este se desfaça de seu patrimônio pessoal.

No mérito, requer o provimento do recurso para incluir o responsável legal da empresa na relação jurídica tributária.

É o breve relato, decidido.

Examinando-se a fundamentação do recurso ora interposto, verifica-se que a agravante não demonstrou a ocorrência concreta de um dos pressupostos ensejadores da concessão da liminar postulada, qual seja, a verossimilhança das alegações. Isto porque, o agravante pleiteia o redirecionamento da execução, e não a citação do sócio, a que foi objeto de indeferimento por parte da MM. Juíza a quo.

Ademais, nesta análise superficial, verifica-se, na cópia da petição inicial juntada à fl. 35, que a execução já foi direcionada aos sócios e à pessoa jurídica.

Por esta razão, indefiro o pedido de antecipação de tutela a que se refere o art. 527, III, CPC.

Requisitem-se as informações de estilo, nos termos do art. 527, IV, do CPC.

Desnecessária a intimação dos recorridos, já que ainda não foram citados na ação de execução.

Abra-se termo de vista ao douto Procurador de Justiça, para os devidos fins.

Ultimadas as providências retrocitadas ou transcorridos “in albis” os respectivos prazos, à nova conclusão.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Boa Vista, 10 de setembro de 2008.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.010696-5 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: JETSON DASILVA SOARES

ADVOGADO: DR. GLAYDSON ALCÂNTARA

AGRAVADA: O ESTADO DE RORAIMA

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

Vistos etc.

Jetson da Silva Soares, devidamente qualificado à fl. 02, interpõe o presente agravo de instrumento, visando a reforma da decisão prolatada pela MM^a. Juíza da 2^a Vara Cível, que denegou pedido de antecipação de tutela requerido nos autos da ação ordinária nº 00102008907604-5, destinada a garantir a participação do recorrente no Curso de Formação de Sargento da Polícia Militar que se realizará nos próximos dias na Academia de Polícia Integrada - API.

Alega, em síntese, o agravante que a MM^a. Juíza da causa laborou em erro por não haver enfrentado os argumentos expendidos no pedido cautelar, “.limitando-se a afirmar que não se convenceu de que o mesmo estava passível de sofrer danos” (fl. 07).

Pede, então, o deferimento de liminar para suspender os efeitos da decisão impugnada, concedendo efeito suspensivo ativo ao presente agravo. No mérito, requer o provimento do recurso, para reformar a decisão agravada. (fls. 02/10).

É o breve relato. Decido.

Examinando as razões do recurso, não vislumbro suficientemente demonstrada a relevância de sua fundamentação, necessária para se atribuir o pretendido efeito suspensivo ao agravo, nos moldes exigidos pela 2^a parte do art. 558, do Código de Processo Civil.

Na verdade, não restou plenamente exposto na fundamentação o “fumus boni juris”. Isto porque, como bem asseverou a MM^a Juíza prolatora da decisão agravada o autor, ora recorrente “aduz que foi preterido em face da convocação de candidatos aprovados no certame de 2004. Afirma que o concurso no qual foi aprovado, realizado em 2002, continua vigendo. Todavia, não o comprova, ainda mais diante do lançamento do edital de concurso em 2004, ato que praticado pela Administração Pública é incompatível com o interesse de prorrogar o certame” (fl. 119).

De outro lado, percebe-se que o assunto versado no fundamento do pleito, diz respeito apenas ao próprio mérito do agravo, inviabilizando, destarte, qualquer pronunciamento nesta fase preliminar, sob pena de esvaziamento da causa petendi recursal.

À vista de tais fundamentos, denego o pedido de efeito suspensivo ao presente recurso, por não vislumbrar presentes na fundamentação os pressupostos de ordem.

Prossiga o feito em sua tramitação, requisitando-se as informações de estilo e providenciando-se a intimação do agravado, na forma da lei (art. 527, IV e V, CPC).

Ultimadas as providências retrocitadas ou transcorridos “in albis” os respectivos prazos, abra-se termo de vista à douta Procuradoria de Justiça, para os devidos fins.

Publique-se. Comunique-se. Intimem-se.

Boa Vista, 11 de setembro de 2008.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.010702-1 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DRA. ALDA CELIA A. BOSON SCHETINE – FISCAL
AGRAVADA: IMPORTADORA E EXPORTADORA TREVO LTDA E OUTROS
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

Vistos etc.

O Estado de Roraima, devidamente representado (fl. 02), interpôe agravo de instrumento, com pedido de antecipação de tutela, contra a decisão de fls. 50, proferida pela MM. Juíza de Direito da 2^a Vara Cível, nos autos da ação de execução que tramita sob o nº 010.2008.900.401-3 (PROJUDI), que indeferiu o pedido de citação

do sócio da empresa executada, determinando a exclusão deste do pólo passivo da demanda.

Alega o recorrente, em síntese, que “a participação, tanto da pessoa jurídica como de seu sócio gerente e co-responsável no pólo ativo (sic) da presente execução fiscal é perfeitamente devida, na medida em que estão atendidos os pressupostos de natureza processual e material, obrigatórios ao regular processamento do feito” – fl. 07.

Aduz, outrossim, que, além da inadimplência, também o encerramento irregular da empresa configura infração à lei, dando ensejo à responsabilização pessoal do administrador da sociedade, nos termos do art. 135 do CTN.

Pede a antecipação dos efeitos da tutela para redirecionar a execução fiscal ao sócio-gerente, ressaltando que, a citação da empresa em nome daquele é imprescindível para evitar que este se desfaça de seu patrimônio pessoal.

No mérito, requer o provimento do recurso para incluir o responsável legal da empresa na relação jurídica tributária.

É o breve relato, decidido.

Examinando-se a fundamentação do recurso ora interposto, verifica-se que a agravante não demonstrou a ocorrência concreta de um dos pressupostos ensejadores da concessão da liminar postulada, qual seja, a verossimilhança das alegações. Isto porque, o agravante pleiteia o redirecionamento da execução, e não a citação dos sócios, a que foi objeto de indeferimento por parte da MM. Juíza a quo.

Ademais, nesta análise superficial, verifica-se, na cópia da petição inicial juntada à fl. 46, que a execução já foi direcionada aos sócios e à pessoa jurídica.

Por esta razão, indefiro o pedido de antecipação de tutela a que se refere o art. 527, III, CPC.

Requisitem-se as informações de estilo, nos termos do art. 527, IV, do CPC.

Desnecessária a intimação dos recorridos, já que ainda não foram citados na ação de execução.

Abra-se termo de vista ao douto Procurador de Justiça, para os devidos fins.

Ultimadas as providências retrocitadas ou transcorridos “in albis” os respectivos prazos, à nova conclusão.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Boa Vista, 10 de setembro de 2008.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.010707-5 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DRA. ALDA CELIA ALMEIDA BOSON SCHETINE – FISCAL
AGRAVADOS: M. M. DO CARMO – ME E OUTRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

DECISÃO

O ESTADO DE RORAIMA interpôs este agravo de instrumento em face da decisão proferida pela Juíza de Direito da 2^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na Ação de Execução Fiscal nº 010.2007.903.867-4 (PROJUDI), que indeferiu o pedido de citação da co-responsável pela dívida fiscal, sob o argumento de que não se enquadra em uma das hipóteses de responsabilidade tributária do sócio da empresa executada.

O Agravante aduz, em síntese que:

a) a indicação do nome do responsável ou do co-responsável na Certidão da Dívida Ativa confere a este a presunção de

responsabilidade solidária pelo débito executado, cabendo ao sócio demonstrar a ausência de requisitos do art. 135, do CTN;

b) a responsabilidade pessoal da sócia reside em dois fundamentos: primeiro, porque deixou de encriturar documento fiscal de entrada de mercadoria, gerando, como consequência, a falta de recolhimento de tributo; segundo, porque houve a dissolução irregular da sociedade, constituindo, ambos os casos, hipóteses de infração à lei, subsumindo-se, portanto, à regra do art. 135, III, do CTN.

Ao final, pugna pela antecipação dos efeitos da tutela recursal para redirecionar a execução fiscal ao sócio-gerente, ressaltando que, já tendo ocorrido a citação da sociedade empresária em nome do sócio-gerente, deve-se buscar impedir que este se desfaça de seu patrimônio pessoal.

No mérito, requer o provimento do recurso para incluir o responsável legal da empresa na relação jurídica tributária.

Juntou documentos de fls. 24/61.

É o relatório.

Decido.

A tramitação por instrumento está justificada, porque se trata de processo de execução e essa discussão terá perdido o objeto se for deixada para alguma eventual apelação.

Nesta análise superficial, não me convenci sobre a verossimilhança das alegações do Agravado, porque ele requer questão diferente da que foi apreciado na decisão combatida pela Juíza de Direito.

Na execução fiscal, o oficial de justiça informou que não localizou a empresa ou a pessoa que a representasse no local indicado na petição inicial (fl. 45).

Em vista disso, o Estado de Roraima requereu a citação do co-responsável pela sociedade (fl. 53), mas a Magistrada indeferiu o pedido por não vislumbrar hipótese de responsabilidade tributária do sócio da empresa executada (fl. 58).

Como se vê, o núcleo da decisão foi o indeferimento da citação do sócio, mas o Estado de Roraima pede neste recurso, em antecipação, o redirecionamento da execução para o mesmo. O que está em discussão é a retirada, ou não, do suposto co-responsável e não o redirecionamento da execução.

Não há o que redirecionar se a execução já foi direcionada ao sócio e à pessoa jurídica, conforme cópia da petição inicial juntada à fl. 27.

Por essa razão, recebo agravo por instrumento e indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela recursal.

Comunique-se à juíza da causa, requisitando-lhe as devidas informações. Não há necessidade de intimação dos “Agravados”, porque eles ainda não foram citados na ação de execução. Após, encaminhem-se os autos ao Ministério Público.

Boa Vista, 09 de setembro de 2008.

Des. Almiro Padilha
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.010705-4 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. ALDA CELI ALMEIDA
BOSON SCHETINE – FISCAL
AGRAVADOS: N. G. DA SILVA – ME E OUTRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

DECISÃO

O ESTADO DE RORAIMA interpôs este agravo de instrumento em face da decisão proferida pela Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na Ação de Execução Fiscal nº 010.2007.903.282-6-4 (PROJUDI), que exclui da lide a pessoa física, sob o argumento de que não restou configurada uma das hipóteses de responsabilidade solidária elencada no CTN.

O Agravante aduz, em síntese que:

a) a indicação do nome do responsável ou do co-responsável na Certidão da Dívida Ativa confere a este a presunção de responsabilidade solidária pelo débito executado, cabendo ao sócio demonstrar a ausência de requisitos do art. 135, do CTN;

b) a responsabilidade pessoal do sócio reside em três fundamentos: primeiro, porque permitiu a saída de mercadorias sem documentação fiscal, gerando, como consequência, a falta de recolhimento de tributo devido; segundo, porque a jurisprudência já firmou entendimento no sentido de que constitui “infração à lei” a mera falta de pagamento do tributo na data do vencimento; terceiro porque houve a dissolução irregular da sociedade, constituindo, também, hipótese de infração à lei, subsumindo-se, assim, à regra do art. 135, III, do CTN;

Ao final, pugna pela antecipação dos efeitos da tutela recursal para redirecionar a execução fiscal ao sócio-gerente, ressaltando que, já tendo ocorrido a citação da sociedade empresária em nome do sócio-gerente, deve-se buscar impedir que este se desfaça de seu patrimônio pessoal.

No mérito, requer o provimento do recurso para incluir o responsável legal da empresa na relação jurídica tributária.

Juntou documentos de fls. 31/72.

É o relatório.

Decido.

A tramitação por instrumento está justificada, porque se trata de processo de execução e essa discussão terá perdido o objeto se for deixada para alguma eventual apelação.

Nesta análise superficial, não me convenci sobre a verossimilhança das alegações do Agravado, porque ele requer questão diferente da que foi apreciado na decisão combatida pela Juíza de Direito.

Na execução fiscal, o oficial de justiça informou que não encontrou o número do endereço da sociedade empresária indicado na petição inicial (fl. 51).

Em vista disso, o Estado de Roraima requereu a consulta pela Corregedoria-Geral de Justiça aos bancos de dados do TRE/RR, CAER, CER, entre outros.

A Magistrada deferiu o pedido de consulta, todavia determinou a exclusão da pessoa física da lide, por não vislumbrar hipótese de responsabilidade solidária (fl. 65).

Como se vê, o núcleo da decisão foi a exclusão, mas o Estado de Roraima pede neste recurso, em antecipação, o redirecionamento da execução para o sócio. O que está em discussão é a retirada, ou não, do suposto co-responsável e não o redirecionamento da execução.

Não há o que redirecionar se a execução já foi direcionada ao sócio e à pessoa jurídica, conforme petição inicial juntada à fl. 34.

Por essa razão, recebo agravo por instrumento e indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela recursal.

Comunique-se à juíza da causa, requisitando-lhe as devidas informações. Não há necessidade de intimação dos “Agravados”, porque eles ainda não foram citados na ação de execução. Após, encaminhem-se os autos ao Ministério Público.

Boa Vista, 09 de setembro de 2008.

Des. Almiro Padilha
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.010703-9 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. ALDA CELI ALMEIDA
BOSON SCHETINE – FISCAL
AGRAVADA: F. C. NEGREIROS – ME E OUTRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

DECISÃO

ESTADO DE RORAIMA interpôs este agravo em face da decisão proferida pela Juíza de Direito da 2ª. Vara Cível de Boa Vista, na Ação de Execução Fiscal 010.2008.900.444-3, por meio da qual o Réu FRANCISCO DAS C. NEGREIROS foi excluído do pólo passivo, porque a Magistrada não vislumbrou hipótese de responsabilidade tributária do sócio.

O Recorrente alega, em síntese, que: (a) o recurso é cabível; (b) a Juíza de Direito confundiu a relação jurídica processual com a relação jurídica material; (c) para que uma pessoa possa figurar no pólo passivo de uma execução fiscal, basta ser inadimplente de obrigação tributária e que haja título executivo; (d) a CDA juntada comprova o inadimplemento e confere presunção de certeza e liquidez ao crédito tributário; (e) a jurisprudência entende que devedor e o co-responsável, que figuram na CDA, são abrangidos pela execução fiscal e é deles o ônus da prova de que não são responsáveis; (f) houve infração à lei tributária, configurada pela saída de mercadoria sem documentação fiscal.

Diz, ainda, que: (g) a jurisprudência firmou o entendimento de que a falta de pagamento de tributo na data do vencimento é infração tributária; (h) o sócio-gerente cometeu infração tributária, quando dissipou todo o patrimônio da pessoa jurídica e não quitou os débitos fiscais; (i) os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado são pessoalmente responsáveis por créditos oriundos de atos praticados com excesso de poder, ou infração de lei, contrato social ou estatutos; (j) a responsabilidade, na hipótese do art. 135 do CTN, é solidária; (l) a dissolução irregular é causa suficiente para legitimar o redirecionamento da execução fiscal.

Pede a antecipação dos efeitos da tutela recursal para que haja o redirecionamento da execução para o sócio-gerente, bem como o provimento do recurso.

Decido.

A tramitação por instrumento está justificada, porque se trata de processo de execução e essa discussão terá perdido o objeto se for deixada para alguma eventual apelação.

Nesta análise superficial, não me convenci sobre a verossimilhança das alegações do Agravado, porque ele requer questão diferente da que foi apreciado na decisão combatida pela Juíza de Direito.

Na execução fiscal, o Exeqüente requereu a citação dos Executados no primeiro endereço indicado na petição inicial (fl. 59), mas a Magistrada proferiu a decisão combatida, excluindo o sócio do pólo passivo (fl. 63).

O núcleo da decisão foi a exclusão, mas o Estado de Roraima pede neste recurso, em antecipação, o redirecionamento da execução para o sócio. O que está em discussão é a retirada, ou não, do suposto co-responsável e não o redirecionamento da execução.

Não há o que redirecionar se a execução já foi direcionada ao sócio e à pessoa jurídica.

Por essa razão, recebo agravo por instrumento e indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela recursal.

Comunique-se à juíza da causa, requisitando-lhe as devidas informações. Não há necessidade de intimação dos “Agravados”, porque eles ainda não foram citados na ação de execução. Após, encaminhem-se os autos ao Ministério Público.

Publique-se.

Boa Vista, 09 de setembro de 2008.

Des. ALMIRO PADILHA
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

**EMBARGOS DECLARAÇÃO NAPELAÇÃO CÍVEL N°
0010.07.008673-0 – BOA VISTA/RR**

**EMBARGANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. FERNANDO MARCO
RODRIGUES DE LIMA
EMBARGADOS: JOSÉ GARCIA MOREIRA DA SILVA E
OUTRO
ADVOGADA: DRA. VALENTINA WANDERLEY DE MELLO
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO**

Em se tratando a peça acostada aos autos (fls. 150/155) de embargos de declaração com pedido de efeito modificativo que, em tese, poderá alterar o mérito do v. Acórdão vergastado, intimem-se os embargados, via DPJ para, querendo, manifestarem-se no prazo de 5 (cinco) dias.

Após, conclusos.

Boa Vista, 10 de setembro de 2008.

Des. José Pedro – Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

**APELAÇÃO CRIMINAL N° 0010.07.008017-0 – BOA VISTA/RR
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
APELADOS: HUMBERTO LOPES DE SOUZA E HELARDO
RODRIGUES DE SOUZA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. WILSON ROY LEITE DA SILVA
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA**

DESPACHO

Expeçam-se as guias de recolhimento provisório, nos termos do art. 1.º, § 3.º, da Resolução n.º 19/06 do Conselho Nacional de Justiça, da Súmula 716 do STF e de acordo com a seguinte orientação do STJ: “A pendência de julgamento do recurso de apelação interposto pelo Ministério Público não obsta a formação do Processo de Execução Criminal provisória” (HC 83.276/SP, Rel. Min. Felix Fischer, 5.ª Turma, j. 11.09.07, DJ 29.10.07, p. 289).

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 11 de setembro de 2008.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Relator

PUBLICAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO

**RECURSO ESPECIAL NAPELAÇÃO CÍVEL N°
0010.08.009690-1 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DR. MARCO ANTONIO
SALVIAZO FERNANDES NEVES
RECORRIDO: FRANCISCO RIBEIRO MOURA
ADVOGADO: DR. LENON GEYSON RODRIGUES LIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

FINALIDADE: Intimação do recorrido para apresentar as contrarrazões no prazo legal.

Boa Vista, 12 de setembro de 2008.

**SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 12 DE SETEMBRO DE
2008.**

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**PORARIAS DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2008**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

RESOLVE:

**N.º 832 – Credenciar o servidor JECKSON LUIZ TRICHES,
Oficial de Justiça, para, nos termos do Art. 2.º da Portaria n.º 230,**

de 16.03.2007, publicada no DPJ 3567, de 17.03.2007, desempenhar as atribuições de motorista, a contar de 12.09.2008.

N.º 833 – Cessar os efeitos, a contar de 12.09.2008, da Portaria n.º 364, de 06.05.2008, publicada no DPJ n.º 3836, de 07.05.2008, que credenciou o servidor **ADEMIR DE AZEVEDO BRAGA**, Oficial de Justiça, para desempenhar as atribuições de motorista.

N.º 834 – Determinar que o servidor **JOCEMIR PAIVA DOS SANTOS**, Assistente Judiciário, da Divisão de Serviços Gerais passe a servir na Seção de Transportes, a contar de 15.09.2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PORTRARIA N.º 835, DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no art. 1.º da Resolução n.º 02/2008, Resolução 41/07 e complementando a Portaria n.º 191/08 desta Presidência,

Considerando a necessidade de ampliação do quadro de pessoal da Coordenação do Sistema CNJ (PROJUDI),

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, servirem junto à Coordenação do Sistema CNJ (PROJUDI):

Servidor	Atribuição
Luciana Silva Callegário	Escrivão
George Wilson Lima Rodrigues	Técnico em Informática
Victor Brunno Marcelino do Nascimento Fernandes	Assessor Especial

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PORTRARIA N.º 836, DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 11, inciso XXV do Regimento Interno do Tribunal de Justiça e tendo em consideração o que dispõe o art. 1º, inciso IV da Instrução Normativa n.º 001/95 do Tribunal de Contas do Estado de Roraima,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial, objetivando a indenização do erário em decorrência do dano provocado ao patrimônio público apurado nos autos do Procedimento Administrativo n.º 1.664/07.

Art. 2º Designar os servidores **CARLOS AUGUSTO DO CARMO RODRIGUES**, Técnico Judiciário, **MARIA JOSIANE LIMA PRADO**, Oficial Contador/Distribuidor/Partidor e **FRANCISCA ANÉLIA RODRIGUES DA SILVA**, Analista Judiciária, para comporem a referida comissão, que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos.

Art. 3º A comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhe for requerida.

Art. 4º A conclusão dos trabalhos dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Procedimento Administrativo N° 2199/2008

Origem: MM Juiz de Direito Euclides Calil Filho

Assunto: Solicita afastamento no período de 09 a 12 de setembro de 2008, para participar, com ônus, de seminário, em Brasília - DF

Decisão

1. Indefiro o pedido.
2. Não há necessidade de deslocamento com tamanha antecedência.
3. Comunique-se.
4. Arquive-se.

Boa Vista, 08 de setembro de 2008.

DES. Robério Nunes
Presidente

Gabinete da Presidência.
Boa Vista, 08 de setembro de 2008
JULIANA MINOTTO
Chefe de Gabinete

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTRARIA/CGJ N.º 078, DE 9 DE SETEMBRO DE 2008

O Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, ERICK LINHARES, no uso das suas atribuições legais; CONSIDERANDO o despacho de fl. 266 dos autos da Sindicância n.º 022/08;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância n.º 022/08, instaurada pela Portaria/CGJ n.º 058/08, com fulcro no art. 139, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n.º 053/01.

Art. 2º. Esta portaria gera efeitos a partir do dia 01.09.2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 9 de setembro de 2008.

ERICK LINHARES
Juiz Auxiliar da CGJ/RR

DIRETORIA GERAL

Procedimento Administrativo nº 2.173/2008

Origem: Departamento de Informática

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

DECISÃO

1. Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 737/2008, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Antônio Eduardo A. Moraes Filho, Giancarlo Bezerra Rosendo e Shirley Freire Machado.

2. Publique-se e certifique-se.

3. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista-RR, 11 de setembro de 2008

Augusto Monteiro
Diretor Geral – TJRR

Procedimento Administrativo nº 2.205/2008

Origem: Comarca de Caracaraí

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

DECISÃO

1. Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 737/2008, autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor: Wendel Cordeiro
Cordeiro
de Lima.

2. Publique-se e certifique-se.

3. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista-RR, 11 de setembro de 2008

Augusto Monteiro
Diretor Geral – TJRR

Procedimento Administrativo nº 2.192/2008

Origem: Comarca de São Luiz do Anauá

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

DECISÃO

1. Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 737/2008, autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor: Wendel Cordeiro
Cordeiro
De Lima.

2. Publique-se e certifique-se.

3. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista-RR, 11 de setembro de 2008

Augusto Monteiro
Diretor Geral – TJRR

Procedimento Administrativo nº 2.193/2008

Origem: Comarca de São Luiz do Anauá - Gabinete

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

DECISÃO

1. Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 737/2008, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Luiz Augusto

Fernandes e Luciano Sampaio de Moraes

2. Publique-se e certifique-se.

4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista-RR, 12 de setembro de 2008.

Augusto Monteiro
Diretor Geral – TJRR

Procedimento Administrativo nº 2.203/2008

Origem: Comarca de Caracaraí

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

DECISÃO

1. Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 737/2008, autorizo o pagamento das diárias correspondentes à servidora: Ronniely Conceição de Araújo.

2. Publique-se e certifique-se.

3. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista-RR, 12 de setembro de 2008

Augusto Monteiro
Diretor Geral – TJRR

Procedimento Administrativo nº 2.214/2008

Origem: Comarca de Muçajai

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

DECISÃO

1. Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 737/2008, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Gerson Rodrigues
de Oliveira e Jean Daniel de Almeida Santos.

2. Publique-se e certifique-se.

3. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista-RR, 12 de setembro de 2008

Augusto Monteiro
Diretor Geral – TJRR

Procedimento Administrativo nº 2.234/2008

Origem: Comissão Permanente de Sindicância

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

DECISÃO

1. Com fulcro no art. 1º, XI, da Portaria GP nº 737/2008, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Glenn Linhares
Vasconcelos e Márcio Agra Belota.

2. Publique-se e certifique-se.

3. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista-RR, 12 de setembro de 2008

Augusto Monteiro
Diretor Geral – TJRR

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATOS DE REGISTROS CADASTRAIS**

Nº DO P.A.:	2.263/2008
INTERESSADO:	Artividade Indústria e Comércio de Móveis Ltda.
ASSUNTO:	Emisão de CRC.
DECISÃO:	Com fulcro no art. 2º, II, da Portaria GP 737/08, autorizo a inscrição da empresa no Registro Cadastral desta Corte.
DATA:	Boa Vista, 11 de setembro de 2008.

Nº DO P.A.: 2.486/2007**INTERESSADO:** E. Stein**ASSUNTO:** Renovação de CRC.

Com fulcro no art. 2º, II, da Portaria GP 737/08, autorizo a renovação da empresa no Registro Cadastral desta Corte.

DATA: Boa Vista, 11 de setembro de 2008.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Nº DO CONTRATO:** 061/2006

ASSUNTO: Referente à impressão do Diário do Poder Judiciário.

ADITAMENTO:	Terceiro Termo Aditivo.
CONTRATADA:	Editora Boa Vista Ltda.
OBJETO:	O contrato nº 061/2006 fica prorrogado até o dia 31.12.2008.
DATA:	Boa Vista, 03 de setembro de 2008.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº DO CONTRATO:	027/2008
ASSUNTO:	Prestação de serviço de manutenção dos condicionadores de ar.
CONTRATADA:	C. T. de Lima - ME.
VALOR GLOBAL:	R\$ 91.373,00
PRAZO:	O contrato vigorará pelo prazo de 03 meses, contados da sua assinatura, vedada a sua prorrogação.
DATA:	Boa Vista, 10 de setembro de 2008.
Nº DO CONTRATO:	028/2008
ASSUNTO:	Prestação de serviço de manutenção dos condicionadores de ar do Poder Judiciário.
CONTRATADA:	Finn e Moura Ltda- EPP.
VALOR GLOBAL:	R\$ 141.910,00
PRAZO:	O contrato vigorará pelo prazo de 02 meses, contados da sua assinatura, vedada a sua prorrogação.
DATA:	Boa Vista, 11 de setembro de 2008.

Silvânia Nascimento
Diretora do Departamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**Procedimento Administrativo nº. 2191/2008****Origem: Ingrid Gonçalves dos Santos****Assunto: Solicita alteração folga compensatória****DECISÃO**

1. Considerando o disposto no art. 3º, inciso VII, alínea "m" da Portaria nº 737/08.
2. Acolho o parecer jurídico de fls. 07/08.
3. Indefiro o pedido nos termos do art. 3º da Portaria nº. 649/07.
4. Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 11 de setembro de 2008.

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
Diretor do Departamento
de Recursos Humanos

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA****Expediente de 11/09/2008****TURMA CÍVEL**

Juiz(íza): Almiro Padilha

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 01008010733-6

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Lucia e Lucinda Ltda e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Alda Celi Almeida Bósion Schetine.

00002 - 01008010735-1
Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Rivelino Castro Paes => Distribuição por O Eseio, Adv - Paulo Fernando Soares Pereira, Isabel Cristina Marx Kotelinski.

00003 - 01008010736-9
Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Josefa Barbosa Lopes => Distribuição por Sorteio, Adv - Ana Marcela Grana de Almeida, Isabel Cristina Marx Kotelinski.

Juiz(íza): José Pedro

APELAÇÃO CÍVEL

00004 - 01008010732-8
Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Edmilson José da Silva e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Vanessa Alves Freitas, Stélio Dener de Souza Cruz.

00005 - 01008010734-4
Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: V J S Filho e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Carlos Antônio Sobreira Lopes.

00006 - 01008010737-7
Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Diarraira Alves da Silva => Distribuição por Sorteio, Adv - Eduardo Daniel Lazart Morón, Isabel Cristina Marxna Melinski.

00007 - 01008010738-5
Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Donilso Galdino da Silva => Distribuição por Sorteio, Adv - Eduardo Daniel Lazart Morón, Isabel Cristina Marx Kotelinski.

**COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 11/09/2008**

002770AM =>00122
003351AM =>00118
012429CE =>00119
000910RO =>00128
000000RR =>00140
000008RR =>00018
000051RR-B =>00104
000052RR =>00056, 00070, 00073, 00075, 00077, 00078, 00079, 00080, 00089, 00090, 00091, 00092, 00093, 00099
000074RR-B =>00103, 00126
000077RR-A =>00119, 00132
000078RR =>00120, 00122
000084RR-A =>00056, 00062, 00094, 00095, 00096, 00097, 00098
000088RR-E =>00129, 00130
000090RR-E =>00121
000101RR-B =>00046, 00113, 00114, 00116, 00119, 00121
000104RR-E =>00050
000105RR-B =>00111, 00112
000112RR-B =>00116
000113RR-E =>00123
000123RR-B =>00020
000137RR-E =>00050
000140RR-E =>00050
000149RR =>00105, 00107, 00115
000153RR-B =>00021, 00022, 00023, 00027
000155RR-B =>00147
000158RR-A =>00051
000162RR-A =>00130
000171RR-B =>00037, 00131
000172RR-B =>00147
000173RR-A =>00135
000175RR-B =>00123, 00127
000177RR =>00137
000178RR =>00053, 00108, 00126, 00129, 00130
000180RR-A =>00045, 00147
000181RR-A =>00118
000187RR =>00138
000189RR =>00112, 00124
000203RR =>00108, 00125, 00126, 00129, 00130
000205RR-B =>00049, 00109, 00110
000210RR =>00072
000214RR-B =>00102

000215RR-B =>00055, 00057, 00058, 00059, 00060, 00061, 00064, 00065, 00067, 00068, 00069, 00071, 00072, 00074, 00076, 00085
 000216RR-B =>00136
 000220RR-B =>00066
 000223RR-A =>00052, 00134
 000226RR-B =>00063, 00081, 00082, 00083, 00084, 00086
 000226RR =>00050, 00117
 000238RR =>00047
 000239RR =>00136
 000240RR-B =>00100
 000247RR-B =>00055, 00066
 000260RR-A =>00103
 000263RR =>00044, 00117, 00123
 000264RR-B =>00087, 00088
 000265RR-B =>00107
 000269RR =>00123
 000271RR-A =>00100
 000284RR =>00021, 00023
 000295RR-A =>00051, 00100, 00106
 000297RR-A =>00041
 000305RR =>00061
 000307RR-A =>00054
 000315RR-A =>00106
 000350RR =>00018
 000368RR =>00109, 00110, 00136
 000379RR =>00050, 00051, 00052, 00053, 00101, 00102, 00104, 00105, 00108
 000385RR =>00112, 00124
 000392RR =>00133
 000412RR =>00124
 000420RR =>00050
 000424RR =>00051, 00101, 00107, 00108
 000457RR =>00142
 000468RR =>00048, 00144
 000482RR =>00049, 00109, 00110
 133038SP =>00136
 197527SP =>00118

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

4AVARACÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

ARRESTO/SEQUESTRO

00037 - 001008195377-9
 Autor: Enesa Turismo Ltda
 Réu: L. Andréa Ferreira M.e. (portal Podruções e Eventos) => Distribuição por Dependência em 11/09/2008. Valor da Causa: R 108.202,00. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

2AVARACRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

LIBERDADE PROVISÓRIA

00041 - 001008195626-9
 Requerente: Jardenilson Barbosa Elias => Distribuição por Dependência em 11/09/2008. Adv - Alysson Batalha Franco.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00042 - 001008195589-9
 Autuado: Maxwell Richil Borges => Transferência Realizada em 11/09/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001008195628-5
 Autuado: Dorval Magalhães de Queiroz e outros => Distribuição por Sorteio em 11/09/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4AVARACRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00038 - 001008195629-3
 Indicado: J.C.L. => Distribuição por Dependência em 11/09/2008.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5AVARA CRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00039 - 001008195619-4
 Indicado: M.A.R.M. => Distribuição por Dependência em 11/09/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001008195632-7

Indicado: N.S.O. => Distribuição por Dependência em 11/09/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciela Sotto Mayor Ribeiro

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00001 - 001008194335-8

Educando: R.F.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/09/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001008194343-2

Educando: N.F.S. => Distribuição por Sorteio em 11/09/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

2AVARACÍVEL

Expediente de 11/09/2008

JUIZ(A) TITULAR:
 Elaine Cristina Bianchi
PROMOTOR(A) :
 Luiz Antonio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(Â):
 Cláudia Luiza Pereira Nattrodt
 Frederico Bastos Linhares

AÇÃO DE COBRANÇA

00049 - 001008186589-0

Autor: Charles Carneiro Verdolin
 Réu: Município de Boa Vista => DESPACHO: I. Diante da desnecessidade de produção de prova em audiência, anuncio o julgamento antecipado da lide
 II. Int. Boa Vista-RR, 05/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Winston Regis Valois Junior, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00050 - 001008183034-0

Autor: Paulo de Souza Peixoto
 Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Certifique-se a tempestividade da réplica
 II. Int. Boa Vista-RR, 04/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Marcos Guimarães Dualibí, Mivanildo da Silva Matos, Alexander Ladislau Menezes , Daniele de Assis Santiago, Juliane Filgueiras da Silva, Bruno da Silva Mota.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00051 - 001006137039-0

Requerente: Rejane da Costa Maia
 Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Intime-se o Recorrido para, querendo, oferecer contra-razões no prazo legal
 II. Após, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens
 III. Int. Boa Vista-RR, 04/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos, Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

00052 - 001008187294-6

Requerente: Alessandro Andrade Lima
 Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Intime-se o(a) Requerente para, querendo, manifestar-se acerca da contestação
 II. Int. Boa Vista-RR, 04/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Mivanildo da Silva Matos.

EMBARGOS DEVEDOR

00053 - 001007160282-4

Embargante: Gilberto Maciel dos Santos

Embargado: O Estado de Roraima => FINAL DE SENTENÇA: Isto posto, extingo o processo sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, VI, CPC, ante a perda do objeto da ação. Junte-se cópia da sentença nos autos principais. Sem custas, nem honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, 05/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00054 - 001008193838-2

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Maria Tereza Abaitará da Silva => DESPACHO: I.

Recebo os embargos

II. Suspenda-se o feito principal

III. Intime-se o Embargado para, querendo, oferecer contestação no prazo legal

IV. Int. Boa Vista-RR, 04/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Ana Marcela Grana de Almeida.

EXECUÇÃO FISCAL

00055 - 001001003072-3

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: D de Oliveira Lima e outros => DESPACHO: I. Defiro a suspensão, pelo período requerido

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista-RR, 05/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Alexander Sena de Oliveira.

00056 - 001001003450-1

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Antonio Pereira da Silva => DESPACHO: I. Manifeste-se o Exeqüente, em especial acerca da prescrição intercorrente

II. Int. Boa Vista, 04/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00057 - 001001003501-1

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Ag dos Reis e outros => DESPACHO: I. Manifeste-se o Exeqüente, em especial acerca da prescrição intercorrente

II. Int. Boa Vista-RR, 04/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00058 - 001001003900-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Troféu de Ouro Ferrag Bazar e Desc Com Mater de Construç Ltda e outros => DESPACHO: I. Tendo sido regularmente citado o/a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do art. 185-A do CTN, introduzido pela Lei Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

II. Comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda, ao bloqueio através do Sistema Bacen-Jud

III. Observe-se que em todas as comunicações aos órgãos especiais deverá constar o valor em execução, bem como a solicitação de respostas em 10 (dez) dias, acerca do cumprimento da medida

IV. Após as comunicações, aguardem-se as respostas

V. Vistas a DPE

VI. Int. Boa Vista, 05/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00059 - 001001019292-9

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Faria e Faria Ltda => DESPACHO: I. Manifeste-se o Exeqüente

II. Int. Boa Vista-RR, 05/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00060 - 001001019347-1

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Npsa Leitão => DESPACHO: I. Compulsando os autos, verifico que o mandado de citação (fl. 24) foi expedido em endereço diverso ao indicado na inicial

II. Dessa forma, chamo o feito à ordem para anular todos os atos praticados a partir da fl. 24

III. Manifeste-se o Exeqüente, em especial acerca da prescrição intercorrente

IV. Int. Boa Vista-RR, 04/09/2008.(a) Elaine Cristina Bianchi_Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00061 - 001001019471-9

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Ejs Carvalho e outros => DESPACHO: I. Libere-se o bloqueio do DUT, posto que o bem não se encontra penhorado, conforme jurisprudência do STJ (REsp 499353/MG)

II. Estando presente os requisitos legais, defiro o bloqueio solicitado

III. Efetivando o bloqueio, caso haja bens constritos, encaminhem-se os autos a DPE para, em querendo, oferecer embargos

IV. Sendo insuficiente o saldo ou negativa a resposta, diga o Exeqüente

V. O espelho do bloqueio do Sistema BACENJUD valerá como Termo de Penhora, em virtude do princípio da instrumentalidade das formas

VI. Int. Boa Vista-RR, 05/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Natanael de Lima Ferreira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00062 - 001002051297-5

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Júlio Freud Leitão Costa => DESPACHO: I. Tendo em vista a discrepância entre o valor apontado na inicial e o de fl. 45, informe o Exeqüente o valor atualizado do débito

II. Int. Boa Vista -RR,04/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00063 - 001004076249-3

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Geraldo Maria da Costa => DESPACHO: I. Devolva-se a carta precatória, atendendo-se ao requerimento de fl. 102

II. Int. Boa Vista-RR, 04/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00064 - 001004091195-9

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Rgs Filho e outros => DESPACHO: I. Estando presente os requisitos legais, defiro o bloqueio solicitado

II. Efetivando o bloqueio, intime-se o executado para, em querendo, oferecer embargos

III. Sendo insuficiente o saldo ou negativa a resposta, diga o Exeqüente

IV. O espelho do bloqueio do Sistema BACENJUD valerá como Termo de Penhora, em virtude do princípio da instrumentalidade das formas

V. Int. Boa Vista-RR, 04/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00065 - 001004091787-3

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Gerson Edilson Lima dos Santos e outros => DESPACHO: I. Estando presentes os requisitos legais, defiro o bloqueio solicitado

II. Efetivado o bloqueio, intime-se o executado para, em querendo, oferecer embargos

III. Sendo insuficiente o saldo ou negativa a resposta, diga o Exeqüente

IV. O espelho do bloqueio do sistema BACENJUD valerá como Termo de Penhora, em virtude do princípio da instrumentalidade das formas

V. Int. Boa Vista -RR,04/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00066 - 001004091805-3

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: D de Oliveira Lima e outros => DESPACHO: I. Defiro a suspensão, pelo período

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista-RR, 05/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexander Sena de Oliveira.

00067 - 001004093199-9

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Jonathas M Silva de Deus e outros => DESPACHO: I. Indefiro o pedido de fls. 77, posto que as diligências requeridas são de incumbência do Exeqüente

II. Int. Boa Vista-RR, 04/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00068 - 001004094309-3

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Neylon Vituriano de Souza => DESPACHO: I. Tendo em vista o pedido de fl.47 no processo apenso a este, encaminhem-se os autos, com as baixas necessárias, à 8º. Vara Cível
II. Int. Boa Vista-RR,04/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00069 - 001005100064-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: e S Magalhaes e outros => DESPACHO: I. Tendo sido regularmente citado o/a(s) executado(a), e não tendo indicado bens à penhora, na forma do art. 185-A do CTN, introduzido pela Lei Complementar nº 118/05, hei por bem decretar a indisponibilidade de seus bens e direitos, até o limite do valor da execução

II. Comunique-se ao DETRAN-RR, ao Cartório de Registro de Imóveis, procedendo-se, ainda, ao bloqueio através do Sistema Bacen-Jud

III. Observe-se que em todas as comunicações aos órgãos especiais deverá constar o valor em execução, bem como a solicitação de respostas em dez dias, acerca do cumprimento da medida

IV. Após as comunicações, aguardem-se as respostas. V. Vista a DPE
VI. Int. Boa Vista, 04/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00070 - 001005103129-1

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Francisco Valter Leitao => DESPACHO: I. Manifeste-se Exequente

II. Int. Boa Vista-RR, 04/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00071 - 001005103811-4

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Faria e Faria Ltda e outros => DESPACHO: I. Libere-se o bloqueio do DUT, posto que o bem não se encontra penhorado, conforme jurisprudência do STJ (REsp 499353/MG)

II. Tendo em vista que a parte foi citada por edital, nomeio como Curador Especial o representante da Defensoria Pública que atua junto a esta Vara

III. Expeça-se Termo de Compromisso

IV. Após, vistas à DPE para, em querendo, manifestar-se nos autos
V. Int. Boa Vista-RR, 05/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00072 - 001005107369-9

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Corsal Construções e Comercio Ltda e outros =>

DESPACHO: I. Vista a DPE para intimação do despacho de fl. 79

II. Int. Boa Vista-RR,04/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Mauro Silva de Castro.

00073 - 001005107491-1

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Maria Gorete Ares Alencar => DESPACHO: I. Defiro a transferência do valor bloqueado para a conta do Município de Boa Vista, informada à fl.40

II. Int. Boa Vista-RR, 04/09/2008. (a)Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00074 - 001005115226-1

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Ca Figueiredo e outros => DESPACHO: I. Defiro a suspensão, pelo período requerido (fl.77)

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista-RR, 05/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00075 - 001005115233-7

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Ego - Empresa Geral de Obras S/A => Final de Sentença: (...)Posto isto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face dos artigos 269, II, e 794, I, ambos do CPC e art. 26 de Lei nº 6.830/80. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em subsistindo penhora, libere-se. Caso haja restrições perante o Detran, Cartório de Imóveis e Bancos, sejam retiradas. Transita em julgado a presente sentença, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 05/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00076 - 001005120135-7

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Neylon Vituriano de Souza => DESPACHO: I. Defiro o pedido de fl. 47

II. Encaminhem-se os autos à 8A. Vara Cível, com as baixas necessárias

III. Int.Boa Vista-RR,04/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00077 - 001005121937-5

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Eliana Matilde Trindade => DESPACHO: I. Compulsando os autos, verifico que a parte foi citada por edital, mas não houve, à época, nomeação de curador especial

II. Dessa forma, chamo o feito à ordem para tornar nulas as penhoras realizadas às fls. 20 e 30

III. Int. Boa Vista, 05/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00078 - 001005122361-7

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Wilson Andrade de Almeida => DESPACHO: I. Expeça-se novo mandado de citação, penhora e avaliação, observando o endereço fornecido

II. Int. Boa Vista-RR, 04/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00079 - 001006128339-5

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: José Vilar da Silva => DESPACHO: I. Manifeste-se o Exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, juntando aos autos cópias da certidão de óbito

II. Int. Boa Vista-RR,04/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00080 - 001006128357-7

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Miriam Barbosa de Sousa Silva => DESPACHO: I. Cumpra-se a parte final da sentença de fl. 29

II. Int. Boa Vista-RR, 04/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00081 - 001006132754-9

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Gerson Edilson Lima dos Santos e outros =>

DESPACHO: I. Vista a DPE para intimação acerca do despacho de fl. 38

II. Int. Boa Vista -RR,04/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00082 - 001006141206-9

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Luzivaldo A da Silva e outros => DESPACHO: I. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação, observando-se o endereço informado á fl. 41

II. Int. Boa Vista -RR,04/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00083 - 001006141288-7

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Nerten Ribeiro Reis => DESPACHO: I. Manifeste-se o Exequente

II. Int. Boa Vista-RR, 05/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00084 - 001006142078-1

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Autos Peças Fortaleza Ltda e outros => DESPACHO: I. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação, quanto à pessoa jurídica Auto Peças Fortaleza Ltda

II. Int. Boa Vista -RR,04/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00085 - 001006142498-1

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: D Pinheiro e outros => DESPACHO: I. Estando presentes os requisitos legais, defiro o bloqueio solicitado

II. Efetivado o bloqueio, caso haja bens constritos, encaminhem-se os autos à DPE para, em querendo, oferecer embargos

III. Sendo insuficiente ou negativa a resposta, diga o Exequente

IV. O espelho do bloqueio do sistema BACENJUD valerá como Termo de Penhora, em virtude do princípio da instrumentalidade das formas
 V. Int. Boa Vista -RR, 04/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00086 - 001006147946-4

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Jonathas M Silva de Deus e outros => DESPACHO: I. Indefiro o pedido de fls.35, posto que as diligências requeridas são de incumbência do Exeqüente

II. Int. Boa Vista-RR, 04/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00087 - 001006150432-9

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Pkk Comércio e Representações Ltda e outros => DESPACHO: I. Tendo em vista a data do fato gerador e a de lavratura das CDA's, manifeste-se o Exeqüente acerca da prescrição
 II. Int. Boa Vista-RR, 05/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

00088 - 001007155627-7

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: e G Brelaz Me e outros => DESPACHO: I. Informe o Exeqüente o valor atualizado do débito

II. Int. Boa Vista-RR, 04/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

00089 - 001007157355-3

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: A C de Brito => DESPACHO: I. Informe o Exeqüente o valor atualizado do débito

II. Int. Boa Vista-RR, 05/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00090 - 001007157588-9

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Bahia Alimentos Ltda => DESPACHO: I. Indefiro o pedido de fl. 14, tendo em vista que o Executado é pessoa jurídica

II. Int. Boa Vista, 04/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00091 - 001007157813-1

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Bds Confecções Ltda => DESPACHO: I. Informe o Exeqüente o valor atualizado do débito

II. Int. Boa Vista-RR, 04/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00092 - 001007157887-5

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Comercial Yanomami de Bebidas & Alimentos Ltda => DESPACHO: I. Informe o Exeqüente o valor atualizado da dívida

II. Int. Boa Vista-RR, 05/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00093 - 001007158174-7

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Cerealista Perola Com. e Serv. Ltda => DESPACHO: I. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação, observando o endereço fornecido

II. Int. Boa Vista-RR, 04/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00094 - 001007158272-9

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Fransua Costa Leite-me => DESPACHO: I. Informe o Exeqüente o valor atualizado da dívida

II. Int. Boa Vista-RR, 05/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00095 - 001007158599-5

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Central Comercio e Representações Ltda => DESPACHO: I. Informe o Exeqüente o valor atualizado do débito

II. Int. Boa Vista -RR, 04/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00096 - 001007159339-5

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: L M de Brito Carvalho Me => DESPACHO: I. Informe o Exeqüente o valor atualizado do débito

II. Int. Boa Vista-RR, 05/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00097 - 001007159437-7

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Luiz Gonzaga de Araújo Neto => DESPACHO: I.

Estando presente os requisitos legais, defiro o bloqueio solicitado

II. Efetivado o bloqueio, caso haja bens constritos, encaminhem-se os autos a DPE para, em querendo, oferecer embargos

III. Sendo insuficiente ou negativa a resposta, diga o Exeqüente

IV. O espelho do bloqueio do Sistema BACENJUD valerá como Termo de Penhora, em virtude do princípio da instrumentalidade das formas

V. Int. Boa Vista-RR, 04/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00098 - 001007160030-7

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: E. S. Sobrinho de Oliveira => DESPACHO: I. Informe o Exeqüente o valor atualizado do débito

II. Int. Boa Vista-RR, 05/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00099 - 001007161752-5

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Regina Celia Pereira da Silva => DESPACHO: I. Informe o Exeqüente o valor atualizado do débito

II. Int. Boa Vista-RR, 05/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

INCIDENTE PROCESSUAL

00100 - 001004085718-6

Requerente: Ivalcir Centenaro

Requerido: Município de Boa Vista => DESPACHO: I. Certifique-se a tempestividade da Apelação

II. Int. Boa Vista-RR, 05/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Luiz Valdemar Albrecht, Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym, Silvana Borghi Gandur Pigari.

INDENIZAÇÃO

00101 - 001006136800-6

Autor: Renato Braga de Oliveira

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Manifeste-se o

Requerido, em cinco dias, acerca da não localização do Autor

II. Int. Boa Vista-RR, 03/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

00102 - 001006139013-3

Autor: O Estado de Roraima

Réu: João Batista Araujo Silva => I. Verifica-se que por equívoco deste juízo foi expedido mandado de intimação para mas partes para audi~encia de instrução e julgamento, quando o rito a ser observado deveria ser o rito sumário, sem que tivesse havido oportunidade para o réu apresentar defesa (fls.105/106). Considerando que este fato pode redundar em nulidade do processo por ausência de defesa, chamo o feito à ordem para revogar os atos praticados a partir de fls. 101 a 112. Designo a audiência de conciliação para 08 de outubro de 2008 às 09:00hs. quando poderão as partes tentarem a transação. O autor fica desde já intimado da data da audiência, bem como para apresentar sua defesa em 10 dias. Atente o cartório para o procedimento sumário quando do cumprimento dos despachos e na expedição de atos desta serventia. Boa Vista/RR, 09/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Antônio Pereira da Costa, Mivanildo da Silva Matos.

00103 - 001007154898-5

Autor: Alexia da Silva Souza Soares

Réu: Município de Boa Vista => DESPACHO: I. Tendo em vista a realização do último módulo do Curso de Aperfeiçoamento de Magistrados no dia 19/09/2008., conforme declaração anexa, designo o dia 07 de outubro de 2008, às 09h

II. Renovem-se as intimações

III. Ao MP

IV. Int. Boa Vista-RR, 04/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

00104 - 001007163014-8

Autor: Maria do Socorro Vieira Leite do Nascimento e outros

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Compulsando os autos, verifica-se que a prova testemunhal requerida em audiência não possui o condão de comprovar os fatos narrados na exordial, os quais podem ser aferidos mediante prova documental
 II. Dessa forma, diante da desnecessidade de produção de prova em audiência, anuncio o julgamento antecipado da lide
 III. Int. Boa Vista-RR, 04/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - José Pedro de Araújo, Mivanildo da Silva Matos.

00105 - 001007173232-4

Autor: Arly Sobrinho Azevedo

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Intimem-se, com urgência

II. Int. Boa Vista-RR, 04/09/2008.(a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Mivanildo da Silva Matos.

ORDINÁRIA

00106 - 001007159956-6

Requerente: Marta Maria Silva Moreira

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Indefiro o substabelecimento tendo em vista a procuraçāo de fl. 98

II. Int. Boa Vista-RR, 05/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym, Isabel Cristina Marx Kotelinski.

00107 - 001007168559-7

Requerente: Anassaildes da Rocha Viana

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Diante da desnecessidade de produção de prova em audiência, anuncio o julgamento antecipado da lide

II. Int. Boa Vista-RR, 05/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Waldir do Nascimento Silva.

00108 - 001007172154-1

Requerente: Eduardo da Silva Castro

Requerido: O Estado de Roraima => FINAL DE DECISÃO:..Dessa forma, estando presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, entendida como direito subjetivo, dou o processo por saneado. Fixo como pontos controvertidos a ocorrência do fato nos termos narrados na inicial, a responsabilidade do Requerido e a ocorrência de dano material indenizável, bem como o seu quantum. Defiro a produção de prova testemunhal fundamentada, incluindo-se as testemunhas já arroladas, bem como a produção de prova documental, fixando o prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação desta decisão, para juntada do rol e referidos documentos. Intime-se o autor, pessoalmente, acerca da presente audiência. Designo o dia 09 de outubro de 2008, às 9h, para realização da Audiência de Instrução e Julgamento. Publique-se. Intimem-se. Boa Vista-RR, 09 de setembro de 2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Mivanildo da Silva Matos, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

00109 - 001008186588-2

Requerente: Paulo Francisco Rocha

Requerido: Município de Boa Vista => DESPACHO: I. Diante da desnecessidade de produção de prova em audiência, anuncio o julgamento antecipado da lide

II. Int. Boa Vista-RR, 05/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Junior, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00110 - 001008186594-0

Requerente: Tanqueide Ferreira da Silva

Requerido: Município de Boa Vista => DESPACHO: I. Diante da desnecessidade de produção de prova em audiência, anuncio o julgamento antecipado da lide

II. Int. Boa Vista-RR, 05/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Junior, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

4AVARACÍVEL**Expediente de 11/09/2008****JUIZ(A) TITULAR:****Cristovão José Suter Correia da Silva**
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:**Délcio Dias Feu****PROMOTOR(A) :****Zedequias de Oliveira Junior**

ESCRIVÃO(Ã):
Andrea Ribeiro do Amaral Noronha

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00111 - 001005105338-6

Autor: Banco do Brasil S/A

Réu: Andre Mota da Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. (Port.02/99). Boa Vista,11/09/08. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00112 - 001005106048-0

Autor: Banco do Brasil S/A

Réu: Maria Helena Teixeira Lima => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. (Port.02/99). Boa Vista,11/09/08. Adv - Johnson Araújo Pereira, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00113 - 001007158054-1

Autor: Itaú Seguros S/A

Réu: Ouzair Martins de Arruda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. (Port.02/99). Boa Vista,11/09/08. Adv - Sivirino Pauli.

00114 - 001007160339-2

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Emerson Lucena Coelho => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. (Port.02/99). Boa Vista,11/09/08. Adv - Sivirino Pauli.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00115 - 001007168923-5

Requerente: Cleyton Ferreira Silva

Requerido: Banco Popular do Brasil => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: certidão cível fl. 30 (V). (Port. 02/99). Boa Vista, 11/09/08. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

DEPÓSITO

00116 - 001005103262-0

Autor: Banco Honda S.a

Réu: Jorge Luiz Betcel Brito => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. (Port.02/99). Boa Vista,11/09/08. Adv - Sivirino Pauli, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00117 - 001007171150-0

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira

Réu: Zeneidia Rodrigues Sobrinho => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. (Port.02/99). Boa Vista,11/09/08. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva.

EXECUÇÃO

00118 - 001001005232-1

Exequente: Banco Itaú S/A

Executado: Emilson de Sousa Oliveira e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. (Port.02/99). Boa Vista,11/09/08. Adv - Clodoci Ferreira do Amaral, Vilma Oliveira dos Santos, Edmarie de Jesus Cavalcante.

00119 - 001001005256-0

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Gil Ramos de Moraes Neto e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. (Port.02/99). Boa Vista,11/09/08. Adv - Roberto Guedes Amorim, Marcus Vinicius Pereira Serra, Sivirino Pauli.

00120 - 001001005398-0

Exequente: RL Boyle

Executado: Wellington Melo de Souza => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. (Port.02/99). Boa Vista,11/09/08. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00121 - 001001005562-1

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Espólio de Luiz Rodrigues Barros e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. (Port.02/99). Boa Vista,11/09/08. Adv - Sivirino Pauli, Alexander Bruno Pauli.

00122 - 001001005694-2

Exequente: Taga Representação e Comércio Ltda

Executado: Cg da Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. (Port.02/99). Boa Vista,11/09/08. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Marcus Paixão Costa de Oliveira.

00123 - 001002045547-2

Exequente: Lirauto Lira Automóveis Ltda

Executado: Valdimar R de Macedo => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. (Port.02/99). Boa Vista,11/09/08. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Márcio Wagner Maurício, Rárisson Tataira da Silva, Andréa Letícia da S. Nunes.

00124 - 001004097898-2

Exequente: Maria Gelci Pereira de Lima

Executado: Kátilla Kênnia Queiroz da Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. (Port.02/99). Boa Vista,11/09/08. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Irene Dias Negreiro.

00125 - 001005120642-2

Exequente: Mrtur Monte Roraima Turismo Ltda

Executado: Eliude Sousa Barros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. (Port.02/99). Boa Vista,11/09/08. Adv - Francisco Alves Noronha.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00126 - 001002024409-0

Exequente: Arthur Gomes Barradas

Executado: Fernandes e Ribeiro Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. (Port.02/99). Boa Vista,11/09/08. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, José Carlos Barbosa Cavalcante.

MONITÓRIA

00127 - 001005118998-2

Autor: Manaus Refrigerantes Ltda

Réu: Danyel Coelho Lago => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. (Port.02/99). Boa Vista,11/09/08. Adv - Márcio Wagner Maurício.

00128 - 001008187318-3

Autor: Agropecuária Garrote Ltda

Réu: Beniran Gama Gonzales => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: certidão cível fl. 30 (v). (Port.02/99). Boa Vista, 11/09/08 Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00129 - 001007177439-1

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda
Réu: Garcineia da Silva Rodrigues => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. (Port.02/99). Boa Vista,11/09/08. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.**SAVARACÍVEL****Expediente de 11/09/2008**

JUIZ(A) TITULAR:
Mozarildo Monteiro Cavalcanti
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Á) :
Tyanne Messias de Aquino

INTERDITO PROIBITÓRIO

00130 - 001006133451-1

Autor: Nely Isabel Romero Castillo

Réu: Arthur Gomes Barradas => Audiência REDESIGNADA para o dia 19/09/2008 às 09:30 horas. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

POSSESSÓRIA

00131 - 001008193871-3

Autor: Ariosto Murilo dos Santos Andrade e outros

Réu: Arthur Gomes Barradas => Audiência REDESIGNADA para o dia 19/09/2008 às 10:30 horas. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

7AVARACÍVEL**Expediente de 11/09/2008**

JUIZ(A) TITULAR:
Paulo Cézar Dias Menezes
PROMOTOR(A) :
Ademar Loiola Mota
ESCRIVÃO(Á) :
Maria das Graças Barroso de Souza

ALIMENTOS - OFERTA

00044 - 001008182550-6

Requerente: A.M.V.

Requerido: J.A.V. e outros => INTIMAÇÃO. Intimo as partes a efetuarem o pagamento das custas no prazo de 20 (vinte) dias, no valor de R 75,00 (setenta e cinco reais), conforme planilha de cálculos de fl. 48, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista, 25 de agosto de 2008. (Portaria 02/03 Gab. 7A Vara Cível). Adv - Rárisson Tataira da Silva.

CAUTELAR INOMINADA

00045 - 001007172600-3

Requerente: S.C.S.

Requerido: E.G.A. e outros => DECISÃO: Nos termos do art. 463, inciso I, do CPC, retifico a sentença de fls. 147/148, determinando o restabelecimento da posse do imóvel (residencial-comércio) e dos bens móveis (veículos) descritos na petição inicial, em benefício de E. G A, E. G. A e E. M. A., que passa a integrar a sentença de mérito ora proferida. Cumpra-se nos demais termos da sentença de mérito, expedindo-se o necessário. Boa Vista-RR, 04/11/2008. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A V.Cv. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

HABILITAÇÃO

00046 - 001006144159-7

Autor: Banco da Amazônia S/A

Réu: Espólio Valternei Barbosa de Carvalho => INTIMAÇÃO do advogado acerca da certidão de fls. 57. (Portaria 02/03 Gab. 7A Vara Cível). Adv - Sivirino Pauli.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00047 - 001008186908-2

Requerente: E.V.G. e outros => INTIMAÇÃO. Intimo os requerentes a efetuarem o pagamento das custas no prazo de 20 (vinte) dias, no valor de R 70,00 (setenta reais), conforme planilha de cálculos de fl. 25, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista, 22 de agosto de 2008. (Portaria 02/03 Gab. 7A Vara Cível). Adv - Maria Gorete Moura de Oliveira.

00048 - 001008190530-8

Requerente: N.B.V. e outros => INTIMAÇÃO. Intimo as partes a efetuarem o pagamento das custas no prazo de 20 (vinte) dias, no valor de R 25,00 (vinte e cinco reais), conforme planilha de cálculos de fl. 24, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista, 21 de agosto de 2008. (Portaria 02/03 Gab. 7A Vara Cível). Adv - Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

1AVARACRIMINAL**Expediente de 11/09/2008**

JUIZ(A) TITULAR:
Lana Leitão Martins
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Carlos Paixão de Oliveira
ESCRIVÃO(Á) :
Shyrley Ferraz Meira

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00132 - 001001010047-6

Réu: Francisco de Assis da Silva Roque => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 29/05/2009 às 10:00 horas. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00133 - 001001010735-6

Réu: Helder Mourão do Santos => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 22/05/2009 às 10:00 horas. Adv - Sandra Suely Raiol de Queiroz.

00134 - 001001010742-2

Réu: Marcos Henrique Moraes dos Santos => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 28/05/2009 às 10:00 horas. Adv - Mamede Abrão Netto.

00135 - 001002026147-4

Réu: Glaiconey da Silva Souza => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 25/05/2009 às 10:25 horas. Adv - Francisco de Assis G. Almeida.

00136 - 001002051452-6

Réu: Antônio Ronieres da Conceição Amorim => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 15/05/2009 às 10:00 horas. Adv - Elias Bezerra da Silva, Altamir da Silva Soares , José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros.

00137 - 001003072291-1

Réu: Osman Vieira => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 14/05/2009 às 10:30 horas. Adv - Luiz Augusto Moreira.

00138 - 001004096719-1

Réu: Renato da Silva Miranda => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 21/05/2009 às 10:00 horas. Adv - José Milton Freitas.

00139 - 001007174224-0

Réu: Jonas Braga Gomes => Final de sentença "PELO EXPOSTO, COM ESTEIO NO ART. 413, CPP, PRONUNCIO JONAS BRAGA GOMES, QUALIFICADO NOS AUTOS, COMO INCURSO NAS PENAS PREVISTAS NO ART. 121, § 2º, I, III E IV, DO CP, PARA, EM TEMPO OPORTUNO, SER LEVADO A JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 413, § 3º, DO CPP, ENTENDO, AINDA, NECESSÁRIA A SEGREGAÇÃO CAUTELAR DO ACUSADO, UMA VEZ QUE ENCONTRA-SE PRESO DESDE O INQUÉRITO POLICIAL E NÃO HOUVE MUDANÇA NO STATUS QUO CAPAZ DE SUSTENTAR SUA SOLTURA. OFICIE-SE AO IMOL REQUERENDO O LAUDO DE EXAME CADAVÉRICO DA VÍTIMA E JUNTE-SE FAC'S DO RÉU. CIENCIA DESTA DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO E À DEFENSORIA PÚBLICA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. BOA VISTA, 04 DE SETEMBRO DE 2008. LANA LEITÃO MARTINS Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 11/09/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A) :
Ilaine Aparecida Pagliarini
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(À) :
Iarly José Holanda de Souza

CRIME C/ COSTUMES

00140 - 001008181955-8

Réu: Cristovão Pereira de Matos => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 24/09/2008. ás 09h00. Adv - Defensoria Pública do Estado de Roraima.

CRIME DE TÓXICOS

00141 - 001007178385-5

Réu: Sérgio da Silva Azevedo e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 15/09/2008. ás 10h15. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00142 - 001008189304-1

Réu: Erivan dos Santos Sancha => DESPACHO EM ATA: 1) Defiro o pedido do i. Advogado quanto a substituição das testemunhas de defesa

2) Vista ao(à) ilustre representante do Ministério Público

3) Cumpre-se. Boa Vista/RR, 11 de setembro de 2008. Breno Jorge Portela Silva Coutinho - MM. Juiz de Direito, respondendo pela 2A Vara Criminal. Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

00143 - 001008191116-5

Réu: Ideneide Aguiar de Almeida => DESPACHO EM ATA: 1) Defiro o pedido do i. Defensor Público, para determinar a juntada dos documentos ora apresentados

2) Nos termos do artigo 57 concedo a palavra ao Ministério Pùblico pelo prazo de vinte minutos para sua sustentação oral e em seguida ao(s) Defensor Pùblico da acusada, também pelo prazo de vinte minutos para sua sustentação oral. DESPACHO FINAL (Final): 1) Nos termos do artigo 58, retornem os autos conclusos para sentença. 2) Cumpre-se. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00144 - 001008192972-0

Requerente: Samuel Batista de Andrade => DESPACHO: "1. Considerando que o honrado Advogado Particular do requerente, Dr. Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, OAB/RR nº. 468, teve vista dos autos dia 25 de junho de 2008, tendo devolvido os mesmo somente no dia 09 de setembro de 2008, ou seja, tendo os autos permanecidos em seu poder 77 (setenta e sete) dias, sem o devido cumprimento do Item 1 do despacho de fls. 19, hei por bem determinar o arquivamento do presente feito

2. Por fim, determino o apensamento do presente feito aos autos principais nº 0010.08.186625-2

3. Intimem-se o acusado, bem como seu advogado particular, via Diário do Poder Judiciário - DPJ, acerca deste

4. Cumpre-se. Boa Vista-RR, 10 de setembro de 2008. Dr. Breno Jorge Silva Portela Coutinho. Juiz de Direito Substituto da 2A Vara Criminal." Adv - Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00145 - 001008195347-2

Autuado: Darci Camargo Pereira => DECISÃO: "(...) 6. Em vista disso, a prisão foi efetuada legalmente e nos termos do inciso I do artigo 302 do Código de Processo Penal

8. Por fim, "a priori" não existem vícios formais ou materiais que venham a macular a peça, razão pela qual HOMOLOGO O AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO e mantenho a(s) prisão(ões) do(s) flagranteado(s): DARCI CAMARGO PEREIRA

8. Dar ciência ao ilustre membro da Defensoria Pública (Artigo 306,

§ 1º do Código de Processo Penal, com a redação determinada pela Lei Federal nº. 11.449/2007)

10. Aguardar em cartório o encaminhamento dos autos principais, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no artigo 51 da Lei Federal nº. 11.343/2007

10. Publique-se. Registre-se. Cumpre-se. Boa Vista-RR, 08 de setembro de 2008. Dr. Breno Jorge Portela Silva Coutinho - Juiz de Direito Substituto da 2A Vara Criminal." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00146 - 001008195668-1

Autuado: Antonio Dino Silva de Oliveira => DECISÃO: "(...) 7. Em vista disso, a prisão foi efetuada legalmente e nos termos do inciso I do artigo 302 do Código de Processo Penal

8. Por fim, "a priori" não existem vícios formais ou materiais que venham a macular a peça, razão pela qual HOMOLOGO O AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO e mantenho a(s) prisão(ões) do(s) flagranteado(s): ANTÔNIO DINO SILVA DE OLIVEIRA

9. Dar ciência ao ilustre representante do Ministério Pùblico, bem como ao ilustre membro da Defensoria Pública

10. Aguardar em cartório o encaminhamento dos autos principais, no prazo legal. 11. Publique-se. Registre-se. Cumpre-se. Boa Vista-RR, 10 de setembro de 2008. Dr. Breno Jorge Silva Portela Coutinho - Juiz de Direito Substituto da 2A Vara Criminal." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 11/09/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Jésus Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Carla Cristiane Pipa

ESCRIVÃO(Ã):
Michele Moreira Garcia

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00147 - 001008191038-1

Réu: Marcelo Oliveira de Souza e outros => Intime-se a defesa para se manifestar na fase do art.499 do CPP no prazo de 24 horas. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Euflávio Dionísio Lima, Ednaldo Gomes Vidal.

5A VARA CRIMINAL

Expediente de 11/09/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
PROMOTOR(A):
Cláudia Parente Cavalcanti
ESCRIVÃO(Ã):
Ronaldo Barroso Nogueira

CRIME C/ PESSOA

00148 - 001002025520-3

Réu: Nilcínio Oliveira Martins da Silva => FINAL DE SENTENÇA."(...)Ante o exposto, e por tudo mais que nos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, condenando o réu NILCINIO OLIVEIRA MARTINS DA SILVA nas sanções previstas no art. 250, § 1º, alínea "a" do Código Penal, passando a dosar a pena a ser-lhe aplicada em estrita observância ao disposto no artigo 68,"caput", do já citado Diploma Normativo. Dosimetria da pena...Com isso, fica o Réu condenado a pena de 05(cinco)anos e 04(quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 30(trinta) dias-multa, mantendo-se o valor anteriormente fixado...o sentenciado deverá iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade anteriormente dosada em regime semi-aberto. Pelo quantum da sanção privativa de liberdade aplicada, a par das circunstâncias do crime é incabível a substituição por pena alternativa ou concessão de sursis. Considerando o teor dessa decisão, estando o sentenciado solto e não havendo razão conhecida para sua custódia cautelar, autorizo um eve ntual recurso em liberdade. Sem custas(Réu beneficiário da justiça gratuita).

P.R. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, mantida a condenação, lance-se o nome do sentenciado no rol dos culpados e expeçam-se os documentos necessários para encaminhamento à Vara de Execução Penal, ressalvados os procedimentos para a execução provisória, nos termos do Provimento da Corregedoria, vigente.Façam-se as comunicações necessárias." Boa Vista(RR), 09 de setembro de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello-Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 11/09/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A):
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(Ã):
Gianfranco Leskewscz Nunes de Castro

AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA

00003 - 001008194341-6

Infrator: A.C.P. => DECISÃO: Internamento Autorizado. Prazo de 045 dia(s). Audiência para OITIVA MENOR DESIGNADA para o dia 16/09/2008 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001008194342-4

Infrator: B.J.S. e outros => DECISÃO: Internamento Autorizado. Prazo de 045 dia(s). Audiência para OITIVA MENOR DESIGNADA para o dia 16/09/2008 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALVARÁ JUDICIAL

00005 - 001008184713-8

Requerente: F. e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001008189069-0

Requerente: J.S.C. e outros => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00007 - 001008189046-8

Requerente: Z.A.B.

Criança Adol: W.S.B. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00008 - 001007153783-0

S.educando: E.J.S. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. PSC EXTINTA Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001007162176-6

S.educando: G.M.O. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. PSC EXTINTA Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001007162311-9

S.educando: W.R.F.M. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. PSC EXTINTA Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001007162321-8

S.educando: J.N.S.J. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. PSC EXTINTA Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001007173608-5

S.educando: E.N.S.F. => DECISÃO: Medida Sancionatória Aplicada. Prazo de 045 dia(s). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001007173619-2

S.educando: J.P.S. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. PSC EXTINTA Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001007173712-5

S.educando: W.C.L. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001008181112-6

S.educando: E.J.S. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. PSC EXTINTA Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001008181138-1

S.educando: W.D.A.N. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Liberdade Assistida extinta Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001008188912-2

S.educando: L.B.S. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. PSC EXTINTA Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

00018 - 001004078017-2

Réu: D.M.S. e outros => SENTENÇA: Processo extinto. Baixe-se e arquive-se. Nos termos do art. 794, I, do CPC.(a)Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Titular Adv - Maria Dizanete de S Matias, Karina Ligia de Menezes Batista.

00019 - 001008189114-4

Réu: F.I.I. e outros => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Infração Julgada IMPROCEDENTE(a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MANDADO DE SEGURANÇA

00020 - 001007176984-7

Impetrante: L.R.S.P.

Autor. Coatora: J.V.R. => SENTENÇA: Mandado de segurança concedido. Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00021 - 001008180983-1
 Impetrante: R.A.S.S.
 Criança Adol: J.F.S.S. e outros => SENTENÇA: Mandado de segurança concedido. Adv - Ernesto Halt, Liliana Regina Alves.

00022 - 001008180984-9
 Impetrante: M.F.L.F.
 Criança Adol: T.J.L.R. e outros => SENTENÇA: Mandado de segurança concedido. Adv - Ernesto Halt.

00023 - 001008180985-6
 Impetrante: J.E.M.F.
 Criança Adol: H.L.K.S.F. e outros => SENTENÇA: Mandado de segurança concedido. Adv - Ernesto Halt, Liliana Regina Alves.

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00024 - 001006130087-6
 Educando: R.S.G. => SENTENÇA: Remissão homologada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001006139133-9
 Educando: J.S.C. => SENTENÇA: Remissão homologada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001006140743-2
 Educando: C.S. => SENTENÇA: Remissão homologada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001006145269-3
 Educando: D.R.M. e outros => SENTENÇA: Remissão homologada. Adv - Ernesto Halt.

00028 - 001007162332-5
 Educando: W.P.J. e outros => SENTENÇA: Remissão homologada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001007162360-6
 Educando: W.P.J. => SENTENÇA: Remissão homologada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001007162420-8
 Educando: R.M.M.L. => SENTENÇA: Remissão homologada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001007162435-6
 Educando: R.O.C. => SENTENÇA: Remissão homologada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001007162567-6
 Educando: A.S.S. e outros => SENTENÇA: Remissão homologada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001007172281-2
 Educando: J.M.G.G. => SENTENÇA: Remissão homologada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001007172421-4
 Educando: W.R.S. e outros => SENTENÇA: Remissão homologada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001007173688-7
 Educando: R.M.S. => SENTENÇA: Remissão homologada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001008193341-7
 Educando: N.L.D. => Audiência de REMISSÃO c/c APLICAÇÃO DE MEDIDA designada para o dia 21/10/2008 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 11/09/2008

000125RR =>00001
 000200RR-A =>00001

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

3º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 11/09/2008

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A):

Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes

Janaína Carneiro Costa Menezes
Ricardo Fontanella

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã):

Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira
Marley da Silva Ferreira

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00001 - 001006137967-2

Indicado: C.N.O.A. => Compulsando os autos, Verifico que houve cumprimento integral da Transação Penal, Motivo Pelo qual, julgo Extinta a Punibilidade do Autor do Fato CARLOS NEY OLIVEIRA AMARAL e determino o arquivamento do processo , após o trânsito e Julgado. P.R.I Juiz Titular do 3º JESP-Rodrigo Cardoso Furlan Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Carlos Ney Oliveira Amaral.

COMARCA DE BOA VISTA TURMA RECURSAL

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 11/09/2008

000160RR =>00001
 000272RR-B =>00001

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

TURMA RECURSAL

Expediente de 11/09/2008

JUIZ(A) MEMBRO:

Alexandre Magno Magalhaes Vieira
Antônio Augusto Martins Neto

Cristovão José Suter Correia da Silva

Elaine Cristina Bianchi

Erick Cavalcanti Linhares Lima

Marcelo Mazur

Rodrigo Cardoso Furlan

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

PROMOTOR(A):

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã):

Antônio Alexandre Frota Albuquerque

Djacir Raimundo de Sousa

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 001008185135-3

Apelante: Gol Transportes Aéreos Ltda

Apelado: Rodrigo Luiz Kulay => ACÓRDÃO: A Turma por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do art. 46 da Lei 9.099/95 e art. 19, parágrafo único do Regimento Interno da Turma Recursal dos Juizados Especiais. Condenação em custas e honorários no valor de R 41500 (quatrocentos e quinze reais). Parciparam deste julgamento: Elaine Cristina Bianchi (presidente), Cristovão José Suter (julgador) e Erick Linhares (Relator). Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Wellington Sena de Oliveira.

**COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA ITINERANTE**

ÍNDICE POR ADVOGADOS**Expediente de 11/09/2008**

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA ITINERANTE**Expediente de 11/09/2008**

JUIZ(A) TITULAR:
Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz
PROMOTOR(A) :
Elba Crhristine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
ESCRIVÃO(Â) :
Ana ângela Marques de Oliveira
Eduardo Futemma Ushikoshi

EXECUÇÃO

00001 - 001007170633-6

Exeqüente: I.R.C.S.

Executado: C.S.S. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. (...) julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, nos termos do que disciplina o art.267, III do CPC. Registre-se. Sem custas, nos termos do § 1º do art.42-b do COJERR. Com o trânsito em julgado, arquive-se. P.R.I e C. Boa Vista/RR, 10 de setembro de 2008. Tânia Maria Vasconcelos Dias. Juíza de Direito da VJI. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001007171573-3

Exeqüente: I.L.M.O. e outros

Executado: D.R.O. => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. (...) tendo em vista a satisfação da obrigação, julgo extinto o presente feito, com fulcro no art. 794, I, do CPC. Com o trânsito em julgado, arquive-se. P.R.I e C. Boa Vista, 10 de setembro de 2008. Tânia Maria Vasconcelos Dias. Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001007176330-3

Exeqüente: Everaldo Delgado de Souza Pires

Executado: Rayana Gomes de Pinho => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. (...) III-Desta forma, a teor do art. 53,§ 4º, da Lei n.º 9.099/95, EXTINGO O PROCESSO de execução e determino o arquivamento dos autos, após a expedição da certidão de crédito do Exequente, observadas as formalidades legais.PRI e C.Boa Vista, 22.08.08Tânia Maria Vasconcelos DiasJuíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001007176435-0

Exeqüente: Gilvan Barbosa Ferreira

Executado: Leônidas Severino da Silva => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. (...) Expeça-se mandado para liberar a constrição sobre o bem descrito à fl. 44.Segue solicitação para desbloqueio de valores. Junte-se.Após o trânsito em julgado desta, arquive-se, observadas as formalidades legais.PRI e C.Boa Vista, 24.08.2008Tânia Maria Vasconcelos DiasJuíza de Direito da VJI. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001008187531-1

Exeqüente: L.S.C.

Executado: C.C.C. => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. Com o trânsito em julgado, arquive-se.PRI e CBoa Vista/RR, 10 de setembro de 2008.Tânia Maria Vasconcelos DiasJuíza de Direito da VJI Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ

O Departamento Informática do TJRR informa que por problemas de acesso ao Link da EMBRATEL, não foi possível enviar para a publicação os despachos e as distribuições dos processos da Comarca de Caracaraí-RR, referente ao dia 11/09/2008. As

publicações referentes a este dia, se houverem, serão enviadas na próxima edição.

**COMARCA DE MUCAJAI
JUSTIÇA COMUM**

ÍNDICE POR ADVOGADOS**Expediente de 11/09/2008**

003340AM =>00014
000056RR-A =>00013
000093RR-E =>00018
000094RR-B =>00020
000101RR-B =>00011
000127RR =>00015
000157RR-B =>00018
000200RR-A =>00020
000231RR =>00015, 00017, 00019
000262RR =>00018
000281RR =>00015
000297RR-A =>00018
000299RR =>00021
000352RR =>00023
000385RR =>00003, 00004, 00013
231747SP =>00012

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACÍVEL

Juiz(iza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00002 - 003008011387-8

Requerente: Ministério Público do Estado de Roraima
Requerido: Prefeitura Municipal de Mucajai => Distribuição por Dependência em 11/09/2008. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Juiz(iza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

PRISÃO EM FLAGRANTE

00001 - 003008011385-2

Autuado: Hélio Carlos dos Prazeres => Distribuição por Sorteio em 11/09/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL**Expediente de 11/09/2008**

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :
André Paulo dos Santos Pereira
ESCRIVÃO(Â) :
Alexandre Martins Ferreira

AÇÃO DE COBRANÇA

00003 - 003007009974-9

Autor: Eliana da Silva Pereira

Réu: Prefeitura Municipal de Iracema => DECISÃO: Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, afasto as preliminares auguidas na contestação, indefiro a inversão do ônus da prova e o chamamento do processo. Defiro, como provas, o depoimento pessoal das partes e a oitiva de testemunhas. Intime-se a requerida, por meio de seus advogados, via DPJ, para apresentar, com antecedência, o endereço da testemunha Amadeu Batista Filho, caso tenha que ser intimado pelo juízo. (...)Publique-se. Intimem-se as

partes. Ciência ao MP. Mucajá, quarta-feira, 03 de setembro de 2008. Juiz Breno Coutinho Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00004 - 003007010045-5

Autor: Paulo Machado

Réu: Prefeitura Municipal de Iracema => DECISÃO: (...) Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, afasto as preliminares arguidas na contestação, indefiro a inversão do ônus da prova e o chamamento do processo. Defiro, como provas, o depoimento pessoal das partes e a oitiva de testemunhas. Intime-se a requerida, por meio de seus advogados, via DPJ, para apresentar, com antecedência, o endereço da testemunha Amadeu Batista Filho, caso tenha que ser intimado pelo juízo. (...). Publique-se. Intemem-se as partes. Ciência ao MP. Mucajá, quarta-feira, 03 de setembro de 2008. Juiz Breno Coutinho Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

ALIMENTOS - OFERTA

00005 - 003007009862-6

Requerente: L.A.F. e outros

Requerido: L.F.S.F. => Audiência especial de . designada para o dia 16/09/2008 às 09:10 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALIMENTOS - PEDIDO

00006 - 003005005109-0

Requerente: V.S.N. e outros

Requerido: A.P.N. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 16/09/2008 às 10:10 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 003007009972-3

Requerente: T.L.G.S. e outros

Requerido: B.A.S. => Audiência especial de . designada para o dia 16/09/2008 às 09:20 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 003008010432-3

Requerente: Y.B.P. e outros

Requerido: F.P.S. => Considerando a revelia do réu vejo como verdadeiros os fatos alusivos na inicial. (...) fixo os alimentos definitivos, a título de pensão mensal, 25% do salário mínimo. (...) Sentença publicada em audiência. Partes intimadas. Arquivem-se, com baixa. Mucajá, 02 de setembro de 2008. Juiz BRENO COUTINHO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 003008011011-4

Requerente: B.A.C. e outros

Requerido: F.M.C. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 18/11/2008 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 003008011012-2

Requerente: W.E.S. e outros

Requerido: V.P.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 07/10/2008 às 09:10 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

BUSCA E APREENSÃO

00011 - 003008010398-6

Requerente: Banco Honda S/A

Requerido: Rosangela Alves da Silva => (...) Do exposto, resolvido está o mérito da causa, de acordo com o art. 269, II, do CPC. (...) Mucajá, quinta-feira, 04 de setembro de 2008. Juiz Breno Coutinho. Adv - Sivirino Pauli.

00012 - 003008010949-6

Requerente: Consorcio Nacional Honda Ltda

Requerido: Ronaldo Pereira de Melo => DESPACHO: I - Diga o requerente, em 10 (dez) dias acerca da certidão de fl. 36 verso. II - Publique-se. Mucajá, 29 de agosto de 2008. Juiz Breno Coutinho. Adv - Edemilson Koji Motoda.

CAUTELAR INOMINADA

00013 - 003006007436-3

Requerente: Cer - Companhia Energética de Roraima

Requerido: Prefeitura Municipal de Iracema => I-As questões preliminares levantadas na contestação (fl. 56/60) foram afastadas por meio de decisão proferida ás fls. 65/67.II- Instadas a se manifestarem as partes permaneceram inertes, presumindo-se inexistirem provas a serem produzidas em Audiência de Instrução e Julgamento.III- Antes de proferir julgamento, em razão do caráter preventivo e acessório da presente ação, certifique-se o cartório sobre a eventual propositura de ação principal, conforme noticiado à fl. 40.IV- Após, venham os autos conclusos.V- Publique-se. Mucajá(RR), 28 de agosto de 2008. Adv - Erivaldo Sérgio da Silva, Almir Rocha de Castro Júnior.

00014 - 003008011130-2

Requerente: Julian Silva Barroso

Requerido: Tim S/A => (...) Nesta senda, extinguo o feito, sem resolução do mérito, com base no art. 267, VI, do CPC. Publique-se. Após, arquive-se, com baixa e anotações legais. Mucajá, 01 de setembro de 2008. Juiz Breno Coutinho Adv - Priscilla Nogueira França.

EXECUÇÃO

00015 - 003003001684-1

Exequente: Vincenzo Di Manso

Executado: Sebastião Genair Ribeiro => DESPACHO: I - Defiro o pedido retro. II - Publique-se. Mucajá, 29/08. Juiz Breno Coutinho Adv - Vicenzo Di Manso, Angela Di Manso, Mirian Di Manso.

00016 - 003007008961-7

Exequente: T.S.B. e outros

Executado: C.B.A. => (...) Diante do exposto, julgo extinta a presente execução com base no artigo 794, I, do Código do Processo Civil. (...)Publique-se. Demais Expedientes. Mucajá, segunda-feira, 08 de setembro de 2008. Juiz Breno Coutinho Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

GUARDA - MODIFICAÇÃO

00017 - 003007009938-4

Requerente: C.C.L.

Requerido: A.M.S.L. => DESPACHO: I - Designe-se data para audi~ncia de Instrução e Julgamento

II - Intime-se o autor, por meio de sua advogada, via DPJ de que deverá apresentar, com antecedência, rol de testemunha a serem intimadas, ou que comparecerão independente de intimação, na forma do art. 407, do CPC

III - Intime-se o autor pessoalmente para audiência (art.343, do CPC)

IV - Publique-se. V - Expedientes de praxe. Mucajá, 29 de agosto de 2008. Juiz Breno Coutinho Adv - Angela Di Manso.

INDENIZAÇÃO

00018 - 003006006547-8

Autor: Jennifer Santiago do Nascimento

Réu: Toninho Praxedes e outros => (...) Do exposto, extinguo o presente feito, sem resolução de mérito, com base no art. 267, III, § 1.º, do CPC. R.P. (...) C. Mucajá, quinta-feira, 04 de setembro de 2008. Juiz Breno Coutinho Adv - Helaine Maise de Moraes, Francisco de Assis Guimarães Almeida, Alysson Batalha Franco, Francisco Salismar Oliveira de Souza.

00019 - 003008010873-8

Autor: D. Melo - Me e outros

Réu: Petrolina Distribuidora Ltda => Decisão: (...) Destarte, indefiro o pedido de antecipação de tutela. (...)P.R.I.C. Mucajá, quarta-feira, 03 de setembro de 2008. Juiz Breno Coutinho Adv - Angela Di Manso.

ORDINÁRIA

00020 - 003002000705-7

Requerente: Militao Pereira Costa e outros

Requerido: Prefeitura Municipal de Iracema => DESPACHO: I - Nomeio o Eng. Agrimensor HENRIQUE TEIXEIRA SOARES FILHO para atuar como perito no presente feito. II - Intime-se para apresentar proposta de honorários profissionais, no prazo de dez dias. III - A intimação deverá ser cumprida por Oficial de Justiça deste Juízo. IV - Publique-se. V - Expedientes de praxe. Mucajá, 27 de agosto de 2008. Juiz Breno Coutinho Adv - Luiz Fernando Menegais, Carlos Ney Oliveira Amaral.

POSSESSÓRIA

00021 - 003007009920-2

Autor: Núbia Silva de Souza

Réu: Rosanilda Silva Rosa => DESPACHO: I - Decreto a revelia da requerida, nos termos do art. 319, do CPC. II - Intime-se a Autora, por meio de seus advogados, via DPJ, para especificar as provas que pretende produzir, justificadamente. Mucajai, 28 de agosto de 2008. Juiz Breno Coutinho Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

RECONHECIMENT MATERNIDADE

00022 - 003006006470-3

Autor: F.B.R.

Réu: M.C.S.N. e outros => Audiência especial de . designada para o dia 14/10/2008 às 09:10 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00023 - 003008010564-3

Requerente: L.F.S.F.

Requerido: L.F.S. e outros => Intime-se o requerente, por meio de seu Advogado, via DPJ, para dar andamento ao feito, em 48h, sob pena de extinção. Mucajai, 04/09/2008. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

INFÂNCIA E JUVENTUDE**Expediente de 11/09/2008**

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :
André Paulo dos Santos Pereira
ESCRIVÃO(Â) :
Alexandre Martins Ferreira

ATO INFRACIONAL

00024 - 003006005368-0

Infrator: F.S.S. e outros => (...) Isto posto, HOMOLOGO, por sentença, a REMISSÃO ajustada pelo Ministério Público com o(s) adolescente(s) FRANCIANY SOARES DOS SANTOS e FRANCISCA LEMOS FERREIR. (...) P.R.I.C. (...) Dou por resolvido o mérito, arquivando-se com as baixas necessárias. (...) Mucajai, segunda-feira, 01 de setembro de 2008. Juiz BRENO COUTINHO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 003006005414-2

Indicado: A.P.S. e outros => INTERROGATÓRIO designado para o dia 29/09/2008 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 003007010009-1

Indicado: M.H.C.S. => Audiência especial de . designada para o dia 29/09/2008 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 003008011366-2

Infrator: W.S.S. => (...) Isto posto, HOMOLOGO, por sentença, a REMISSÃO COM MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA ajustada pelo Ministério Público com o(s) adolescente(s) WILLIAS SOUZA DA SILVA. (...) P.R.I.C. (...) Dou por resolvido o mérito, arquivando-se com as baixas necessárias. (...) Mucajai, segunda-feira, 08 de setembro de 2008. Juiz BRENO COUTINHO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EMANCIPAÇÃO

00028 - 003007010264-2

Requerente: S.K.R.M. => (...) Do exposto, julgo procedente os pedidos, com exame de mérito, ex vi do art. 269, I, do CPC E, ainda, com esteio no art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente, motivo por que EMANCIPO SUELEN KALINY ROCHA MOURÃO, bem como defiro a guarda de Sády Keulle Rocha Mourão, Sinthia Karen Rocha Mourão e Samuel Kevin Rocha Mourão para a emancipada. (...) Mucajai, quarta-feira, 03 de setembro de 2008. Juiz BRENO COUTINHO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PÁTRIO PODER

00029 - 003007008876-7

Requerente: R.S.P.

Requerido: J.R.S. => DECISÃO: (...), defiro o pedido de liminar, (...) P.R.I. Mucajai, quarta-feira, 27 de agosto de 2009. Juiz Breno Coutinho Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE MUCAJAI
JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 11/09/2008**

000238RR =>00001
000254RR-B =>00002;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**JUIZADO CÍVEL****Expediente de 11/09/2008**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :
André Paulo dos Santos Pereira
ESCRIVÃO(Â) :
Alexandre Martins Ferreira

INDENIZAÇÃO

00001 - 003008010395-2

Autor: Washington Luiz dos Santos

Réu: Folha de São Paulo => (...), julgo improcedente o pedido, nos termos do artigo 269, I, do CPC, e dou por resolvido o mérito da causa. (...) P.R. Mucajai, quarta-feira, 03 de setembro de 2008. Juiz Breno Coutinho Adv - Maria Gorete Moura de Oliveira.

00002 - 003008011256-5

Autor: Fernanda de Sousa Monteiro

Réu: Expresso Guanabara S.a => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 04/12/2008 às 09:00 horas. Adv - Januário Miranda Lacerda.

**COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 11/09/2008**

000136RR =>00003
000299RR =>00009

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARACÍVEL**

Juiz(iza): Luiz Alberto de Morais Junior

ADOÇÃO

00003 - 004708008498-2

Adotante: G.O.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/09/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - José João Pereira dos Santos.

HABILITAÇÃO DE PARTE

00004 - 004708008499-0

Requerente: Cincinato Alves de Souza e outros => Distribuição por Sorteio em 11/09/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 004708008501-3

Requerente: Valdivino da Silva Costa e outros => Distribuição por Sorteio em 11/09/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 004708008502-1

Requerente: Raimundo Aparecido Machado e outros =>
 Distribuição por Sorteio em 11/09/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 004708008503-9

Requerente: Francisca do Nascimento Vale e outros => Distribuição por Sorteio em 11/09/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 004708008504-7

Requerente: Marcia Sousa Menezes e outros => Distribuição por Sorteio em 11/09/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARACRIMINAL

Juiz(íza): Luiz Alberto de Morais Junior

PRISÃO EM FLAGRANTE

00002 - 004708008329-9

Autuado: Ewerton Fernandes dos Santos e outros => Distribuição por Sorteio em 11/09/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Luiz Alberto de Morais Junior

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00001 - 004708008601-1

Requerente: M.R.M. => Distribuição por Sorteio em 11/09/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARACÍVEL****Expediente de 11/09/2008****JUIZ(A) TITULAR:****Luiz Alberto de Morais Junior****PROMOTOR(A) :****Hevandro Cerutti****Marco Antônio Bordin de Azeredo****ESCRIVÃO(Ã) :****Francisco Firmino dos Santos****HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**

00010 - 004708007646-7

Requerente: V.M.L. e outros => DECISÃO: Posto isso, julgando o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. Dou as partes presentes por intimadas. Oficie-se a Secretaria de Educação para cancelar o desconto da pensão alimentícia na folha de pagamento do Sr. SEBASTIÃO DE OLIVEIRA. Após as providências de estilo, arquivem-se os autos. Registre-se e cumpra-se. Sem custas. Nada mais havendo, deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Eu, escrevente o digitei. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00011 - 004707006752-6

Requerente: R.X.S. e outros => FINAL DE SENTENÇA: Vistos, etc. Trata-se de Ação de Separação Judicial Consensual requerida por RAIMUNDA XAVIER DOS SANTOS e HÉLIO DOS SANTOS PERES OLEGÁRIO, devidamente qualificados na inicial, através da DPE. Requereram ao final a homologação do acordo firmado e a decretação da separação judicial do casal. Ouvidos nesta audiência os requerentes ratificaram por termo o requerimento inicial e o Doutor Promotor de Justiça opinou pela homologação da separação. É o relatório. Decido. Considerando satisfeitas as exigências legais de natureza material e processual, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo de vontades estabelecido pelos cônjuges requerentes, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da inicial e ratificadas perante este Juízo, e decreto-lhes a separação consensual, pondo fim à sociedade conjugal, a requerente continuará usando o nome de casada. Sem custas, vez que assistidos pela DPE. Transitado em julgado, expeça-se os mandados necessários e

arquivem-se os autos. Sentença, publicada em audiência e as partes devidamente intimadas. Sem custas. Registre-se e cumpra-se. Nada mais havendo, deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Eu, escrevente o digitei. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE**Expediente de 11/09/2008****JUIZ(A) TITULAR:****Luiz Alberto de Morais Junior****PROMOTOR(A) :****Hevandro Cerutti****Marco Antônio Bordin de Azeredo****ESCRIVÃO(Ã) :****Francisco Firmino dos Santos****ATO INFRACIONAL-RELATÓRIO**

00009 - 004706005911-1

Infrator: A.S.S. => Audiência de APRESENTAÇÃO designada para o dia 15/10/2008 às 14:00 horas. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

**COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 11/09/2008**

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**JUIZADO CÍVEL**

Juiz(íza): Luiz Alberto de Morais Junior

EMBARGOS DE TERCEIROS

00001 - 004708008610-2

Embargante: Eldemiro Anastácio

Embargado: João Pereira de Lacerda => Distribuição por Sorteio em 11/09/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Luiz Alberto de Morais Junior

CRIME C/ PESSOA

00002 - 004708008595-5

Indicado: E.S.M. => Distribuição por Sorteio em 11/09/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00003 - 004708008591-4

Indicado: E.O.S. => Distribuição por Sorteio em 11/09/2008. Audiência Preliminar: Dia 18/11/2008, às 13:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 004708008592-2

Indicado: L.C.S.B. => Distribuição por Sorteio em 11/09/2008. Audiência Preliminar: Dia 18/11/2008, às 14:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE SÃO LUIZ
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 11/09/2008**

000116RR-B =>00016

000155RR-B =>00017, 00018

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARACÍVEL**

Juiz(íza): Elvo Pigari Junior

ALIMENTOS - PEDIDO

00001 - 006008022423-5

Requerente: F.A.S.S. e outros

Requerido: A.R.S. => Distribuição por Sorteio em 11/09/2008. Valor da Causa: R 1.245,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00002 - 006008022422-7

Requerente: R.V.S.

Requerido: I.F.S. => Distribuição por Sorteio em 11/09/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

00003 - 006008022421-9

Excipiente: Mariana Alves Cortês Moreira

Excepto: Josias Monteiro Silva => Distribuição por Sorteio em 11/09/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

GUARDA DE MENOR

00004 - 006008022424-3

Requerente: A.A.F.B.

Requerido: H.S.C.B. => Distribuição por Sorteio em 11/09/2008.

Valor da Causa: R 415,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 006008022425-0

Requerente: R.R.C.N.

Requerido: N.L.S. => Distribuição por Sorteio em 11/09/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HABILITAÇÃO

00006 - 006008022427-6

Autor: Samuel Fernando de Oliveira e outros => Distribuição por Sorteio em 11/09/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 006008022428-4

Autor: Marcos Mille Martins de Melo e outros => Distribuição por Sorteio em 11/09/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00008 - 006008022418-5

Requerente: Ibama

Requerido: Agedilson Azevedo de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 11/09/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 006008022419-3

Requerente: Estado de Roraima

Requerido: Isabel Moreira da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 11/09/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 006008022420-1

Requerente: União

Requerido: Antônio Pena Ferreira e outros => Distribuição por Sorteio em 11/09/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 006008022502-6

Requerente: Rosalias de Oliveira Araújo => Distribuição por Sorteio em 04/09/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00012 - 006008022426-8

Autor: Município de Caroebe

Réu: Manoel e outros => Distribuição por Sorteio em 11/09/2008. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**VARACÍVEL**

Expediente de 11/09/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Elvo Pigari Junior

PROMOTOR(A):

Ademir Teles de Menezes

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

Hevandro Cerutti

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A):

Wallison Larieu Vieira

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00013 - 006008022367-4

Requerente: Ministério Público do Estado de Roraima

Requerido: Francisco Severo da Silva e outros => Decisão:

Finalmente fica consignado que o sequestro de bens dos réus deverá respeitar aos valores mencionados na inicial, conforme abaixo se vê, e não poderá superá-lo, sob pena de nulidade do excedente. Posto isso, DEFIDO O PEDIDO LIMINAR, nos termos do art. 12 da Lei n. 7.347/85, inaudita altera partes, bem como nos termos da petição inicial proposta e, em consequente, DETERMINO: a) o SEQUESTRO de bens dos réus, nos termos do art. 16 da Lei n. 8.429/92, até os valores contidos na inicial, ou seja, do primeiro na importância de R 18.208,92 e do segundo na importância de R 20.381,62, sejam de móveis, expedindo-se ofícios aos Ciretram e Detran, sejam imóveis, expedindo-se ofícios ao Cartório Registral, em ambos os casos com realização de Termo de Sequestro e averbação devida no registro próprio

b) a NOTIFICAÇÃO DOS RÉUS, nos termos do art. 17, parágrafo 7º, da Lei 8.429/92, para oferecerem manifestação por escrito, que poderá ser instruídas por documentos e justificações, no prazo de 15 dias

c) A intimada do Eg. Tribunal de Contas do estado da propositura desta ação

d) a intimação da Câmara Municipal de Caroebe, na qualidade de lítisconsorte ativo, para integrar a lide e

e) após, venham os autos conclusos para recebimento ou não da ação. Intimem-se. Cumpra-se. São Luiz do Anauá (RR), 01 de setembro de 2008. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00014 - 006002001318-5

Exequente: União (fazenda Nacional)

Executado: J M Alves Vieira e outros => I- Efetue-se a transferência dos valores bloqueados.II- Reduza-se a termo a penhora.III- Após, intime-se a parte executada para que fique ciente do prazo para oposição de embargos.IV- Expedientes de praxe.São LUiz do Anauá, 26.06.2008ELVO PIGARI JÚNIOR Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00015 - 006006018931-7

Requerente: M.O.L. e outros

Requerido: J.M.S. e outros => Final de sentença: Diante do Exposto, nos termos do artigo 1.604 do CC e artigo 27 do ECA, bem como diante do reconhecimento da filiação pelo primeiro demandado, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para fins de declarar que MICHELLI DE OLIVEIRA LIMA não é filha de Francisco Pereira Lima, mas, sim, de resolução de mérito, com base no artigo 269, I, do CPC. Dessa forma, torno nula a certidão de nascimento relativa à paternidade atribuída a FRANCISCO PEREIRA LIMA, CONFORME f. 06. Com a adoção do sobrenome do requerido, a autora passará a se chamar MICHELLI DE OLIVEIRA SILVA, devendo ser acrescentado os apelidos dos avós paternos em sua certidão, conforme documento de f. 25. expeça-se o

competente mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil. Quanto aos alimentos, por não fazer parte do pedido, deverá a autora, querendo, ingressar com ação própria. Sem custas, face ao deferimento da justiça gratuita. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Registre-se. Intimem-se. Publique-se. Cumpra-se. São Luiz do Anauá (RR), 09 de setembro de 2008. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Expediente de 11/09/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Elvo Pigari Junior
PROMOTOR(A):
Ademir Teles de Menezes
Alexandre Moreira Tavares dos Santos
Hevandro Cerutti
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Ã):
Wallison Larieu Vieira

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00016 - 006004017415-7

Réu: Moises Santiago Borges => SENTENÇA: "... Ponderadas, deste modo, as circunstâncias judiciais, fixo a pena-base em um ano de reclusão, tornando-a definitiva ante a incorrência de qualquer causa modificadora. Fixo a pena de multa, considerando, mormente, a situação econômica do réu (art. 60, caput, do CP), em 10 (dez) dias-multa, no quantum correspondente a um trigésimo do maior salário mínimo vigente à época do fato. Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A DENÚNICA, e condeno MOISÉS SANTIAGO BORGES, anteriormente qualificado, por infração ao artigo 171, § 2º, Inciso VI, do Código Penal, sujeitando-o às penas de um ano de reclusão, a ser cumprida desde o início em regime aberto, na Cadeia Pública de São Luiz do Anauá, e dez dias-multa, fixado este em um trigésimo do maior salário vigente à época do fato, a ser corrigida quando da execução (artigo 49, § 2º, do CP). Atento ao art. 44 do Código Penal, substituo a pena de reclusão por uma restritiva de direito, ou seja, de prestação pecuniária, conforme art. 45 do mesmo diploma legal, e, assim, determino ao réu que pague para a vítima a importância de 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Fica o réu ciente de que, nos termos do artigo 44, § 4º, do CP, o descumprimento injustificado da pena restritiva de direito imposta (pagamento em dinheiro à vítima), ensejará sua conversão em privativa de liberdade (prisão). Com o trânsito em julgado lance-se o nome do réu no rol dos culpados. Comunicação e providências de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. São Luiz do Anauá/RR, 10 de setembro de 2008." (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Titular. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00017 - 006007020166-4

Réu: Francisco Pereira Sousa => EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS - O Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Comarca de São Luiz do Anauá, Doutor Elvo Pigari Júnior, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juiz e Cartório da Vara Criminal se processam os autos da Ação Penal - Crime Porte Ilegal Arma, processo 0060.07.021890-6, que o Ministério Público Estadual move contra Francisco Pereira Sousa. Fica CITADO o acusado FRANCISCO PEREIRA SOUSA, natural de Bom Jardim/MA, filho de Eva Pereira de Sousa, RG. 151.146 - SSP/RR, estando em local incerto e não sabido, para tomar ciência da denúncia em seu desfavor, bem como para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, cientificando-o de que o prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para o devido conhecimento de todos mandou expedir o presente, que será publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Cumpra-se, observadas as prescrições legais. São Luiz do Anauá/RR, 08/07/2008. (a) Walisson Larieu Vieira - Escrivão, por ordem do Juiz. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

PRECATÓRIA CRIME

00018 - 006008022127-2

Réu: Edmilson Lojor Ribeiro => FICA INTIMADO O ADVOGADO DO ACUSADO, DA AUDIÊNCIA DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 12/12/2008, às 10:30h, A SER REALIZADA NO FÓRUM DA COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ, SITO NA AV. ATALIBA GOMES DE LAIA, 100, CENTRO. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

COMARCA DE SÃO LUIZ JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 11/09/2008

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(iza): Elvo Pigari Junior

CRIME C/ PESSOA

00001 - 006008022337-7

Réu: Dalvino Soares de Castro => Distribuição por Sorteio em 11/09/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 11/09/2008

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL

Expediente de 11/09/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A):
André Paulo dos Santos Pereira
ESCRIVÃO(Ã):
Alan Johnnes Lira Feitosa

EXECUÇÃO

00001 - 000507002814-6

Exequente: W.S.A. e outros

Executado: W.A.L. => FINAL DE SENTENÇA: "..." Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, com fundamento no art. 267, III, e § 1º do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. P.R.I.C. Alto Alegre/RR, 11 de setembro de 2008. Maria Aparecida Cury - Juíza de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Expediente de 11/09/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A):
André Paulo dos Santos Pereira
ESCRIVÃO(Ã):
Alan Johnnes Lira Feitosa

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00002 - 000503001152-1

Réu: Francisco Ramos dos Santos => FINAL DE SENTENÇA:
 “...”Pelo exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de aditamento das qualificadores previstas nos incisos I e II, do §, do art. 155, do CP, e PARCIALMENTE PROCEDEnte A imputação descrita na denúncia, para CONDENAR o acusado FRANCISCO RAMOS DOS SANTOS, nas penas do art. 155, caput, do CP.(...)Após o trânsito em julgado, lanche-se o nome do réu no rol dos culpados, proceda-se às comunicações de estilo. Expeça-se a guia de execução e remeta-se à Vara de Execuções Penais. P.R.I.C. AA, 11/09/08. Maria Aparecida Cury-Juíza de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE ALTO ALEGRE
JUIZADOS ESPECIAIS**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 11/09/2008

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**JUIZADO CRIMINAL**

Expediente de 11/09/2008

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
 Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
 André Paulo dos Santos Pereira
ESCRIVÃO(Â) :
 Alan Johnnes Lira Feitosa

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00001 - 000508006970-0

Indicado: A.L.S. e outros => FINAL DE SENTENÇA: “...” Ante o exposto, DECLARO a incompetência deste Juízo para processar e julgar o presente feito, e em consequência, determino a remessa dos autos ao Juízo da Comarca de Mucajá, com urgência. Proceda-se às baixas na distribuição. P.R.I.C. Alto Alegre/RR, 11 de setembro de 2008. Maria Aparecida Cury - Juíza de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE PACARAIMA
JUSTIÇA COMUM**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 11/09/2008

000177RR =>00004
 000238RR-A =>00004

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARA CRIMINAL**

Expediente de 11/09/2008

JUIZ(A) TITULAR:
 Delcio Dias Feu
PROMOTOR(A) :
 Ilaine Aparecida Paglianni
 Luiz Antonio Araujo de Souza
 Ulisses Moroni Junior
 Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Â) :
 Ingrid Gonçalves dos Santos

CAUTELAR

00001 - 004508002004-8

Requerente: Maria Francenilda Silva Figueiredo
 Requerido: Franklin Araújo => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. ARQUIVAMENTO DEFERIDO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 004508002364-6

Requerido: Luiz Carlos Gomes Almeida => Final da Decisão: Fixo multa de R 500,00(quinhentos reais) em caso de descumprimento por parte do requerido. Designe-se data para audiência preliminar. Junte-se FAC's do AF. Intime-se. Apense-se aos autos nº 045 08 002381-0. Pacaraima-RR, 11/09/2008. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ COSTUMES

00003 - 004506000789-0

Indicado: A.S.O. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. ARQUIVAMENTO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00004 - 004506000155-4

Indicado: E.B.S. e outros => Final da Sentença: Ex positivis,acolhendo o parecer ministerial de f. 153, julgo extinta a punibilidade dos acusados EDISON BARBOSA DA SILVA e NEI SOUZA DA SILVA, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado (Art.107, inciso IV, do Código Penal Brasileiro) Após o transito em julgado, dê-se baixa e arquive-se. P.R.I.C. Pacaraima, RR, 11 de Setembro de 2008. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Titular Aguarda Preparo do Cartório: /. Adv - Luiz Augusto Moreira, José Roceilton Vitor Joca.

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00005 - 004506000117-4

Final da Decisão: III- Assim sendo,determino o arquivamento dos autos até a vinda de fatos novos a ensejar a reabertura do caso. Após trânsito em julgado desta decisão, arquive-se, com as anotações de praxe. P.R.I. Pacaraima, 03 de Setembro de 2008. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Titular. Aguarda Preparo do Cartório: /. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE PACARAIMA
JUIZADOS ESPECIAIS**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 11/09/2008

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**JUIZADO CRIMINAL**

Expediente de 11/09/2008

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
 Delcio Dias Feu
PROMOTOR(A) :
 Ilaine Aparecida Paglianni
 Luiz Antonio Araujo de Souza
 Ulisses Moroni Junior
 Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Â) :
 Ingrid Gonçalves dos Santos

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00001 - 004508002243-2

Indicado: E.B.P. e outros => Final da Decisão: Assim sendo,determino o arquivamento dos autos até a vinda de fatos novos a ensejar a reabertura do caso. Após trânsito em julgado desta decisão, arquive-se, com as anotações de praxe. P.R.I. Pacaraima, 02 de Setembro de 2008. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00002 - 004507001180-9

Indicado: F.S.A. e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Extinção da punibilidade, art. 107,IV, do Código Penal.Délcio Dias Feu, Juiz Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE PACARAIMA**Portaria/Gabinete/N.º 021/2008**

O Dr. DÉLCIO DIAS FEU, MM. Juiz de Direito respondendo por esta Comarca de Pacaraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 24/07, de 30 de maio de 2007, a qual regulamenta o Art. 56-A da Lei Complementar n.º 053/2001, inserido pela Lei Complementar n.º 100/2006, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO que o Parágrafo único do Art. 3º da Resolução n.º 39/2004 possibilita o Juiz Plantonista a designação de servidores para atendimento ao público durante os plantões;

CONSIDERANDO que nos plantões judiciais o atendimento deve ser ágil e eficaz com pronta resposta as pretensões deduzidas em juízo;

CONSIDERANDO a necessidade dos serventuários da justiça serem acionados para auxiliarem nos plantões judiciais, a fim de que desempenhem com presteza e eficiência as suas funções;

CONSIDERANDO finalmente que é assegurado ao servidor que, designado pelo Juiz Plantonista, laborar em regime de Plantão, o gozo de folga compensatória por dia trabalhado, conforme o Art. 2º da Resolução n.º 24/07 do Tribunal Pleno;

RESOLVE:

Art.1º - FIXAR a escala de plantão da Comarca de Pacaraima, para o mês de SETEMBRO de 2008, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	HORARIO
Dorgivan Costa e Silva	Assistente Judiciário	13 e 28	08 às 18 horas
Elissângela Teles Portela	Auxiliar Administrativo	06 e 07	08 às 18 horas
Ingrid Gonçalves dos Santos	Escrivã em Exercício	20 e 21	08 às 18 horas
Francisco Barroso Pinto	Auxiliar Administrativo	13 e 14	08 às 18 horas
Jeane Coimbra Rodrigues	Assistente Administrativo	14 e 27	08 às 18 horas
João Crespo de Oliveira	Auxiliar Administrativo	27 e 28	08 às 18 horas
Mario Melo Moura	Assistente Judiciário	06 e 07	08 às 18 horas
Luis Cláudio de Jesus Silva	Oficial de Justiça	Sobreaviso	Sobreaviso

ART.2º - DETERMINAR que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo durante a realização do Plantão Judiciário.

ART.3º - Ficará em regime de sobreaviso a servidora **INGRID GONÇALVES DOS SANTOS**- Escrivã substituta – Tel: 9123-6805, a partir das 18 horas do término do expediente funcional até às 08:00 horas do dia seguinte.

ART.4º - Durante o plantão, quer no horário de atendimento, quer no sobreaviso, o servidor poderá ser acionado através dos telefones (95) 3592-1454 (Cartório).

ART.5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, devendo a mesma ser enviada à Douta Corregedoria-Geral de Justiça, para fins do Provimento n.º 001/05.

ART.6º - Dê-se ciência aos servidores.

ART.7º - Comunique-se, com cópia, ao Delegado de Polícia Civil desta Comarca.

ART.8º - Afixe-se em mural.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Pacaraima(RR), 11 de setembro de 2008.

**DÉLCIO DIAS FEU
JUIZ DE DIREITO**

COMARCA DE PACARAIMA

**MM. Juiz de Direito da Comarca de Pacaraima
e Presidente do Egrégio Tribunal de Júri Popular
DÉLCIO DIAS FEU**

Escrivã
Ingrid Gonçalves dos Santos

Expediente do dia 08 de setembro de 2008

Para ciência e Intimação das Partes

PUBLICAÇÃO PAUTA DOS PROCESSOS QUE IRÃO A JULGAMENTO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR – TERCEIRA E QUARTA REUNIÃO, NO MÊS DE OUTUBRO DE 2008.

Na conformidade do artigo 432 do Código de Processo Penal, a lista dos processos que deverão ser julgados pelo Egrégio Tribunal do Júri Popular, a ter inicio no dia 08 de outubro de 2008, às 08 horas é a seguinte:

Data: 08/10/2008
 Horário: 08 horas
 Ação Penal: n.º 045 06 000686-8
 Autora: Justiça Pública

Réu: **SIDNEY MACIEL CASTELO**
 Advogado: Dr. André Paulo dos Santos Pereira - DPE
 Art. 121, § 2º, incisos II e IV, do CPB.

Data: 22/10/2008
 Horário: 08 horas
 Ação Penal: n.º 010 03 069092-8
 Autora: Justiça Pública

Réu: **FRANKERNEY AGUIAR DE LIMA**
 Advogado: Dr. André Paulo dos Santos Pereira - DPE
 Arts. 121, § 2º, inciso IV, c/c o art. 14, inciso II, ambos do Código Penal.

TERMO DE SORTEIO

Ao oito dia do mês de abril do ano dois mil e oito, nesta cidade de Pacaraima, capital do Estado de Roraima, na Sala de Audiências da Vara Criminal, presentes o MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Pacaraima, Dr. DÉLCIO DIAS FEU, comigo Escrivã em seu cargo, presente também o nobre Promotor de Justiça Dr. ULISSES MORONI JÚNIOR, representante do Ministério Público Estadual e o Dr. MARCOS JÓFFILY – Defensor Público do Estado, representando a Ordem dos Advogados do Brasil, na presença do menor DOUGLAS GREGORIO LOPES, nascido no dia 01 de maio de 1991, procedeu-se ao sorteio dos jurados para atuarem na 3ª e 4ª Reunião do Egrégio Tribunal do Júri Popular a realizar-se a partir do dia 08 de outubro de 2008, às 08 horas, tendo sido sorteados os seguintes Jurados Titulares: AGMENON SANTOS RODRIGUES, AMARILDO TEIXEIRA LOPES, ADELAIDE CAVALCANTE DE LIMA, ABRAÃO SILVA DOS SANTOS, GILSON ALVES VERAS, EDINHO PINHO DE SOUZA, ELIVAN JOSÉ BASTOS DA SILVA, IVANEUSA DA SILVA NASCIMENTO, JADER DASILVA RODRIGUES, JAMILA PEREIRAARAÚJO, JOSÉ CABRAL DE SOUZA, ISAIAS BARBOSA DA SILVA, JUVENAL PEINHEIRO DO NASCIMENTO, ROSANA DUARTE QUEIROZ, ANTONIO SANSO DE ANDRADE, SEVERO MESSIAS BACETTI, RICARDO MACEDO FERREIRA, ANA LUCIA LOPES SACRAMENTO, ANA PAULA LIMA SILVA, JOANA PAULA DE ALMEIDA, PRISCILA HERBERT, SEBASTIÃO ALVINO CASTRO JÚNIOR, TATIANE BARBOSA DO PARAISO, LAURISMAR DA SILVA E ROBSON FEITOSA ALVES. Por fim, mandou o MM. Juiz encerrar o presente Termo que vai devidamente lido e assinado. MM. Juiz de Direito. Defensor. Escrivã. Menor.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS JURADOS PARA A TERCEIRA E QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JURI POPULAR DE 2008.

O Doutor DÉLCIO DIAS FEU, MM. Juiz Titular da Vara Criminal e Presidente do Egrégio Tribunal do Júri Popular da Comarca de Pacaraima do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a Terceira e Quarta Reunião Ordinária do Egrégio Tribunal do Júri Popular, está com o início previsto para 3ª Reunião para o dia 08 de outubro de 2008, às 08 horas e da 4ª Reunião para o dia 22 de outubro de 2008, no Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Souza, sito à rua Guiana, nº 210, bairro Centro, no Salão do Egrégio Tribunal de Júri, onde serão julgados os réus cujos processos tiverem prontos, sendo sorteados como Jurados para comporem o Conselho de Sentença as seguintes pessoas:
Jurados Titulares: AGMENON SANTOS RODRIGUES, AMARILDO TEIXEIRA LOPES, ADELAIDE CAVALCANTE DE LIMA, ABRAÃO SILVA DOS SANTOS, GILSON ALVES VERAS, EDINHO PINHO DE SOUZA, ELIVAN JOSÉ BASTOS DA SILVA, IVANEUSA DA SILVA NASCIMENTO, JADER DASILVA RODRIGUES, JAMILA PEREIRAARAÚJO, JOSÉ CABRAL DE SOUZA, ISAIAS BARBOSA DA SILVA, JUVENAL PEINHEIRO DO NASCIMENTO, ROSANA DUARTE QUEIROZ, ANTONIO SANSO DE ANDRADE, SEVERO MESSIAS BACETTI, RICARDO MACEDO FERREIRA, ANA LUCIA LOPES SACRAMENTO, ANA PAULA LIMA SILVA, JOANA PAULA DE ALMEIDA, PRISCILA HERBERT, SEBASTIÃO ALVINO CASTRO JÚNIOR,

TATIANE BARBOSA DO PARAISO, LAURISMAR DA SILVA E ROBSON FEITOSA ALVES. Pacaraima-RR, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e oito.

MM. JUIZ DE DIREITO
 PROMOTOR
 DEFENSOR PÚBLICO
 ESCRIVÃ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia 12 de setembro de 2008, para ciência e intimação das partes.

PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS/DECISÕES:

PROCESSO N.º 1294 – CLASSE OUTROS PROCESSOS NÃO CLASSIFICADOS

(APENSO: PROCESSO N.º 1319 – CLASSE XI)

ASSUNTO: PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE PERDA DE CARGO ELETIVO DO SR. IDELMAR DA SILVA ABREU, ELEITO AO CARGO DE VEREADOR PELO MUNICÍPIO DE MUCAJÁI NAS ELEIÇÕES DE 2004, BEM COMO A POSSE DO RESPECTIVO SUPLENTE, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO TSE N.º 22.610/2007.

REQUERENTE: MARIA MARLENE PRADO DE ARAÚJO
 ADVOGADO: JANUÁRIO MIRAND LACERDA
 REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
 REQUERIDO IDELMAR DA SILVA ABREU
 ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES
 RELATOR: JUIZ ERICK LINHARES

DECISÃO

Converto o julgamento em diligência.

Expeça-se ofício ao Defensor Público Geral do Estado de Roraima para que este informe, em até dez dias, se foi firmado convênio com a Defensoria Pública da União autorizando à Defensoria Pública do Estado de Roraima a atuar, em nome daquela (DPU), junto à Justiça Eleitoral, nos termos do § 1.º do art. 14 da Lei Complementar n.º 80/1994.

Após, conclusos.

Boa Vista, 12 de setembro de 2008.

Juiz Erick Linhares
 Relator

AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO N.º 13 – CLASSE V

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO MANDATO ELETIVO DOS CANDIDATOS ELEITOS, J. R. P. S. E M. H. J. P.

REQUERENTES: P. M. D. B., COLIGAÇÃO R. T. S., R. J. F..
 ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE
 REQUERIDO: J. R. P. S. E M. H. J. P.
 ADVOGADOS: ALEXANDER LADISLAU MENEZES, PEDRO ALCÂNTARA DUQUE E OUTROS
 RELATOR: JUIZ LUIZ FERNANDO MALLET

DESPACHO

Segue Relatório em 5 laudas.

Dê-se vista ao J. Revisor.

BV, 12.9.08.

Juiz Luiz Fernando Mallet
 Relator

5.ª ZONA ELEITORAL

EDITAL N.º 004/2008

O MM Juiz da 5ª Zona Eleitoral, Paulo Cézar Dias Menezes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução TSE nº. 22.712, de 28 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre os atos

preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização dos resultados e a justificativa eleitoral.

CONVOCA todos os representantes dos Partidos Políticos, Coligações do Município de Boa Vista/RR, membro do Ministério Público Eleitoral e Representante da OAB para comparecerem à sede do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, Av. Getúlio Vargas, 225, Bairro São Pedro, na cidade de Boa Vista, nos dias e horários indicados no cronograma constante do anexo I deste edital.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2008. Eu _____ João Batista Lopes da Nóbrega, Chefe do Cartório preparei e conferi o presente edital, que é subscrito pelo MM. Juiz Eleitoral **Paulo Cézar Dias Menezes**.

Paulo Cézar Dias Menezes.
Juiz Eleitoral

ANEXO I

GERAÇÃO DE MÍDIA Geração de Mídias

DIAS	HORÁRIO	LOCAL
Dia 16 de setembro	A partir das 14:00h	Térreo do TRE/ RR

CARGA E LACRE DE URNAS ELETRÔNICA DE LONA

DIA	HORÁRIO	LOCAL
23 de setembro	A partir das 09:00h	Subsolo do TRE/RR

2.^a ZONA ELEITORAL

PROTOCOLO: 4888/2008

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL – AIJE

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO UNIDOS PARA CONSTRUIR (MUCAJAÍ/RR)

1º REPRESENTADO: MARCOS ANTONIO FERNANDES DA SILVA

2º REPRESENTADO: COLIGAÇÃO RENOVAÇÃO (MUCAJAÍ/RR)

DESPACHO

I. R. A.

II. Emende, nos termos dos artigos 282 e 284 do Código de Processo Civil, e do artigo 22, I, "a" e "c" da Lei Complementar nº 64/90, no que se refere à segunda via da inicial e dos documentos.

III. Cumprida a ordem retro, notifique-se o representado para apresentar defesa em cinco dias, nos termos do dispositivo especial retro.

IV. Via DPJ.

Caracaraí/RR, 11 de setembro de 2008

MARCELO MAZUR
Juiz Eleitoral da 2^a ZE/RR

AUTOS DO PROCESSO Nº 072/2007

NATUREZA DO FEITO: Crime Eleitoral – Artigo 299, Código Eleitoral

AUTOR: Justiça Pública

RÉU: Willys Leal Costa, Raimundo Nonato de Sá, João Germano dos Santos, Francisco Vicente de Souza, Cícero Duardo da Silva e Raimundo Palheta da Silva

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Dr. **MARCELO MAZUR**, MM. Juiz da 2^a Zona Eleitoral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem ciência, que tramita neste Juízo os autos **072/2007** e, como não foi possível citá-lo e intimá-lo pessoalmente por estar em local incerto e não sabido, fica através deste edital **CITADO** e **INTIMADO**, o réu **RAIMUNDO PALHETA DA SILVA**, brasileiro, amasiado, filho de José Afonso da Silva e Marina Palheta da Silva, nascido em 12/02/1966, natural de Santarém/PA, para tomar ciência da presente ação e comparecer acompanhado de advogado à Audiência que será realizada no dia **14/10/2008**, às **15:00h** para interrogatório neste Fórum Eleitoral situado na Praça do Centro Cívico, S/N, Caracaraí/RR, Telefones: 3532-1661 e 3532-1248. Determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse afixado o presente edital no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Caracaraí-RR, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e oito. Eu, _____, David G. P. Albano, Analista Judiciário da 2^a ZE/RR, digitei e conferi o presente edital, que vai assinado pelo MM. Juiz Eleitoral.

MARCELO MAZUR
Juiz Eleitoral da 2^a ZE/RR

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA 1^a ZONA ELEITORAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Ex.^{mo} Sr. Juiz da 1^a Zona Eleitoral de Roraima, Dr. **ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 22, § 2.^º da Resolução TSE nº. 22.712 de 28 de fevereiro de 2008, **CONVOCA** os representantes dos Partidos Políticos e Coligações do Município de Boa Vista/RR, o Representante do Ministério Público junto a 1.^a Zona Eleitoral/RR e o Representante da OAB/RR, para acompanharem a **GERAÇÃO DAS MÍDIAS** a serem utilizadas nas urnas eletrônicas da 1.^a Zona Eleitoral de Roraima, a qual ocorrerá às **09:00 HORAS DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2008**, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, na Av. Getúlio Vargas, 225, Bairro São Pedro, na cidade de Boa Vista. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2008. Eu, _____, NELSON AMARO JUNIOR, Chefe do Cartório preparei e conferi o presente edital, que segue subscrito pelo MM. Juiz Eleitoral.

DR. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA
Juiz da 1^a Zona Eleitoral/RR



Justiça Eleitoral - 1ª Zona/RR
 ELO - Cadastro Eleitoral
Edital de Substituição

09/09/2008 17:42

1

EDITAL Nº 3/2008**ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2008 PRIMEIRO TURNO**

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA, Juiz(a) da 1ª Zona Eleitoral, BOA VISTA/RR em virtude da Lei 9.504/97.

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e a quem interessar possa, que nos termos do Art. 135 do Código Eleitoral(Lei Federal nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas, correspondentes ao mencionado Juízo, a serem integradas pelos substitutos abaixo discriminados, no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2008 PRIMEIRO TURNO.

Município: 3018 - BOA VISTA

Local de Votação: 1279 - ANA LIBORIA E.P.S.G.

Seção: 39	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral 1º MESÁRIO	Inscrição 000011512674	Nome NIVALDO PEREIRA DA SILVA	Inscrição 001827072631	Nome ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO
Seção: 40	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO	Inscrição 003667172607	Nome OSVALDO DAVID FREITAS DE PAIVA	Inscrição 002523702615	Nome ANA ROBERTA MORATELLI DOI
Seção: 41	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO	Inscrição 000509022674	Nome ANTONIO DE PADUA EVANGELISTA DA SILVA	Inscrição 000244182607	Nome LUISMAR ARAUJO DE SOUZA
Seção: 409	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA 1º MESÁRIO 1º SECRETÁRIO	Inscrição 000398352674 002336252615 003300962607	Nome REGINA ANCILA OLIVEIRA DE SOUZA VANDERLEIA APARECIDA ALVES KAIUSCA KALINE DE SOUSA MACEDO	Inscrição 000226792631 000466392658 000456622640	Nome MARIA DAS DORES RIBEIRO DE CASTRO MARLENE OLIVEIRA DOS SANTOS JOSE VALDENOR FERREIRA CANABRAVA
Seção: 525	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral 2º MESÁRIO	Inscrição 003650692631	Nome MARIANA MOREIRA ALMEIDA	Inscrição 002719002623	Nome IVONETH DOS SANTOS GONCALVES
Seção: 531	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO	Inscrição 003164562607	Nome ALINE MABEL FRAULOB AQUINO	Inscrição 000411392666	Nome JOSEFA BATISTA GOMES



**Justiça Eleitoral - 1ª Zona/RR
ELO - Cadastro Eleitoral
Edital de Substituição**

09/09/2008 17:42

2

Local de Votação: 2330 - ANTONIO FERREIRA DE SOUZA E.P.G.

Seção: 226	Substituído	Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO	003094472623	TAGIANE COUTRIN LEAL
1º SECRETÁRIO	001627122607	ANDERSON LUIZ DA SILVA MENDONCA
		Inscrição
		Nome
		BRUNO HOLANDA DE MELO
		ENEIDA DA CONCEICAO DE ALENCAR
Seção: 309	Substituído	Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO	002466712666	FABRICIO SILVA DE SOUZA
		Inscrição
		Nome
		ALESSANDRA DA SILVA LIMA
Seção: 377	Substituído	Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MESA	000916021317	JOAQUIM ANDRE CAVALCANTE DE MATOS
RECEPTORA		Inscrição
		Nome
		RICARDO HONORATO DE SOUZA
Seção: 489	Substituído	Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO	002372532631	AFONSO QUEIROZ DA COSTA
		Inscrição
		Nome
		JOSEAN DEYLANNO KARTER FURTADO REGO

Local de Votação: 2895 - AYRTON SENNA E.P.S.G.

Seção: 98	Substituído	Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO	006466072291	MARIA VANUZA PEREIRA DE SOUZA
		Inscrição
		Nome
		ADILSON DA CRUZ LEITAO
Seção: 102	Substituído	Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO	004060780841	JAILSON MARIANO DO NASCIMENTO
		Inscrição
		Nome
		ANTONIO ALEXANDRE FROTA ALBUQUERQUE
Seção: 358	Substituído	Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO	002250522674	ZILMA DE CASTRO LUZ
		Inscrição
		Nome
		ILZA MERY DA CUNHA

Local de Votação: 1112 - BARAO DE PARIMA E.P.G.

Seção: 20	Substituído	Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO	002250722615	HERICA MARIA CASTRO DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO	002179812640	RONY JOSE CORREA DOS SANTOS
		Inscrição
		Nome
		ANDREY SOUSA TERADA NASCIMENTO DORVAL COSTA JUNIOR
Seção: 155	Substituído	Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO	001328582615	CLEANE MACIEL DE LIMA
		Inscrição
		Nome
		EDGAR ALVES DA SILVA



**Justiça Eleitoral - 1ª Zona/RR
ELO - Cadastro Eleitoral
Edital de Substituição**

09/09/2008 17:42

3

Seção: 176	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO	Inscrição 002354932640	Nome LUIZ CLEISON RABELO TAVARES
		Inscrição 000457462690
		Nome ANA CRISTINA QUEIROZ FARIA
Seção: 177	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 2º MESÁRIO	Inscrição 001550862615	Nome SELMA LISBOA BORGES
		Inscrição 001328582615
		Nome CLEANE MACIEL DE LIMA
Seção: 211	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO	Inscrição 003259622658	Nome REJEANNY DA SILVA ROCHA
		Inscrição 000319532682
		Nome INARA AUXILIADORA ROCHA SANTOS
Seção: 363	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO	Inscrição 002221202690	Nome MARCELO LOPES DA SILVA
		Inscrição 000480422682
		Nome MARIA EDNA LEITE LIMA
Local de Votação: 1210 - CAMILO DIAS E.P.S.G.		
Seção: 28	Substituído	Substituto
Função Eleitoral PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA	Inscrição 000021652623	Nome ALINE JULIA DA SILVA ROCHA
		Inscrição 002536372640
		Nome GIRLANE DE LIMA SILVA
Seção: 29	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO	Inscrição 002176152674	Nome ADRIANA BEZERRA LIMA
		Inscrição 002429492674
		Nome DANIELLE DOS SANTOS BRASIL
Local de Votação: 2275 - CARLOS DRUMOND DE ANDRADE E.E.P.G.		
Seção: 221	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO	Inscrição 002997812690	Nome JOHNNY SANDERSON MELO CESARIO
		Inscrição 001409362607
		Nome ADRIANA SHELLEZA GALVAO BRILHANTE
Seção: 316	Substituído	Substituto
Função Eleitoral PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA	Inscrição 012994512208	Nome LENIZES PIMENTEL CAMPOS
		Inscrição 047046660701
		Nome DANIEL VERAS BEZERRA
Seção: 460	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 2º MESÁRIO 1º SECRETÁRIO	Inscrição 003475222607 002582562623	Nome JOSEMIR SOARES COELHO FILHO DIVINA DA SILVA FERREIRA
		Inscrição 003132072623 002137122674
		Nome SUZETE SOUZA DOS SANTOS DAURILEIA VIEIRA GONZAGA SOUZA
Local de Votação: 2666 - C.E.E. CENTRO DE EDUCACAO ESPECIAL		
Seção: 51	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 2º MESÁRIO	Inscrição 002148922674	Nome MICHELLE MIRANDA DE ALBUQUERQUE AVELINO
		Inscrição 000286772607
		Nome JAIME CARDOSO DE FREITAS FILHO



**Justiça Eleitoral - 1ª Zona/RR
ELO - Cadastro Eleitoral
Edital de Substituição**

09/09/2008 17:42

4

Local de Votação: 1163 - C.E.F.A.M/F.E.S.U.R. FUNDACAO DE EDUCACAO SUPERIOR DE RORAIMA

Seção: 179	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 1º MESÁRIO	Inscrição 001703002658	Nome VICENTE ALEXANDRINO NOGUEIRA NETO

Seção: 276	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 1º MESÁRIO	Inscrição 001860802615	Nome ROSENITA JERONIMO DA SILVA MESQUITA

Local de Votação: 2259 - C.S. SILVIO LOFEGO BOTELHO

Seção: 169	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 1º MESÁRIO	Inscrição 000004442682	Nome RITA DE CASSIA DE SOUZA COUTINHO
2º MESÁRIO	Inscrição 002818892623	Nome ILDA MARIA DE QUEIROZ

Local de Votação: 3158 - D.E.M.A. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE - SEPLAN

Seção: 4	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 1º MESÁRIO	Inscrição 002387012682	Nome SERGIO BARBOSA DA COSTA
2º MESÁRIO	Inscrição 051430480779	Nome TRISSIA VANESSA DE LIMA VIANA
1º SECRETÁRIO	Inscrição 002016442631	Nome LEIDISIA FERNANDA JUSTINO

Seção: 5	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 2º MESÁRIO	Inscrição 002581322690	Nome RONY BENJAMIN MESQUITA FILGUEIRAS

Local de Votação: 2291 - DIVA ALVES DE LIMA E.E.F.

Seção: 222	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 1º MESÁRIO	Inscrição 002274472674	Nome ALINE CARVALHO BOECHAT DE FARIAS

Seção: 381	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 2º MESÁRIO	Inscrição 002762232640	Nome FABIANE SA MARCHIORO

Local de Votação: 1333 - DOM JOSE NEPOTE E.E.P.G.

Seção: 43	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO	Inscrição 002129902666	Nome ROSANGELA SILVA DE SOUZA



**Justiça Eleitoral - 1ª Zona/RR
ELO - Cadastro Eleitoral
Edital de Substituição**

09/09/2008 17:42

5

Seção: 407	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO	Inscrição 003099272607	Nome ANDRE LUIZ GONCALVES DE MENDONCA

Local de Votação: 2445 - EDSONINA DE BARROS VILLA E.M.P.G.

Seção: 237	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 1º MESÁRIO	Inscrição 002135332674	Nome LUIGIO ALMEIDA PINHEIRO

Local de Votação: 3298 - ESCOLA ESTADUAL CANTINHO FELIZ

Seção: 67	Substituído	Substituto
Função Eleitoral PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA	Inscrição 019667361317	Nome WANDERLEI PAIVA DE MENEZES

Local de Votação: 2410 - ESCOLA ESTADUAL PEQUENO POLEGAR

Seção: 234	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 1º MESÁRIO	Inscrição 002497402690	Nome MARCELO TITO COSTA DE BRITO

Seção: 378	Substituído	Substituto
Função Eleitoral PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA	Inscrição 002628652615	Nome VERA LUCIA SODRE DE AGUIAR
2º MESÁRIO	Inscrição 000488432674	Nome LEIA CADETE DE ALMEIDA

Local de Votação: 3301 - ESCOLA MUNICIPAL FREI ARTHUR

Seção: 202	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO	Inscrição 002896092658	Nome LIERCE LIRA DA SILVA

Seção: 214	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 1º MESÁRIO	Inscrição 002027012615	Nome ANTONIO AMARILDO RODRIGUES MELO

Local de Votação: 3050 - E.T.F.R.R. ESCOLA TECNICA FEDERAL DE RORAIMA

Seção: 44	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO	Inscrição 001397722690	Nome RICHARD MARCELO SILVA COSTA

Inscrição
007058250809Nome
IZABEL PATRICIA CORDEIRO DE LIMA SILVA



Justiça Eleitoral - 1ª Zona/RR
ELO - Cadastro Eleitoral
Edital de Substituição

09/09/2008 17:42

6

Seção: 45	Substituído	Substituto
Função Eleitoral PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA	Inscrição 008904362372	Nome HELENA DE LIMA BARROS
		Inscrição 095774490213
		Nome ADERLAINE LEAL DA COSTA
Seção: 200	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO	Inscrição 000271002640	Nome IRIS PEREIRA BENTO
		Inscrição 003066492658
		Nome GLEIDSON ANTONINO SOUSA
Seção: 458	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 2º MESÁRIO	Inscrição 003101892640	Nome TATIANNE DANIELLA BARBOSA DA SILVA
		Inscrição 003489242682
		Nome ROMULO WILLEMON DOS SANTOS BARROS
Seção: 512	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 2º MESÁRIO	Inscrição 003565352615	Nome SAMUEL FRANCO FIRMINO
		Inscrição 003258542682
1º SECRETÁRIO	Inscrição 003734272674	Nome SUELEM BORGES DA NOBREGA
		Inscrição 000116642658
		Nome IRACILDA GOMES BATISTA
Local de Votação: 1716 - EUCLIDES DA CUNHA E.E.P.G.		
Seção: 80	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 1º MESÁRIO	Inscrição 002172012615	Nome SIMONE BARRETO ARAUJO FEITOSA
		Inscrição 001576422690
2º MESÁRIO	Inscrição 001015622615	Nome ELAINE PEREIRA FREITAS
		Inscrição 002116372658
		Nome CLARETE APARECIDA CASTRALLI
Local de Votação: 3220 - FACULDADE UNICEN/CATHEDRAL		
Seção: 517	Substituído	Substituto
Função Eleitoral PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA	Inscrição 022349042291	Nome DYANA MARIA PIMENTEL BARREIROS
		Inscrição 045947940450
2º MESÁRIO	Inscrição 009932742372	Nome FRANCIELE COLONIESE BERTOLI
		Inscrição 020337181635
1º SECRETÁRIO	Inscrição 002769822640	Nome FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE
		Inscrição 000439610744
		Nome RONALDO MARCILIO SANTOS
Seção: 533	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO	Inscrição 000315502682	Nome ADELSON FERNANDES DE SOUZA
		Inscrição 016190062089
		Nome CARMESIA KARINA VILLA SARAIVA
Local de Votação: 2801 - FRANCISCO DE SOUZA BRIGLIA E.M.P.E.		
Seção: 181	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO	Inscrição 002403762658	Nome LUCIANO JANIO CAMPOS DE AZEVEDO
		Inscrição 003604322623
		Nome JOANNA HELENA MOREIRA DA SILVA



**Justiça Eleitoral - 1ª Zona/RR
ELO - Cadastro Eleitoral
Edital de Substituição**

09/09/2008 17:42

7

Seção: 207	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 1º MESÁRIO	Inscrição 002471372607	Nome CARLOS VINICIUS DA SILVA SOUZA

Seção: 352	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO	Inscrição 002982682640	Nome LIANA CRISTINE GARCIA BEZERRA 003972352666

Local de Votação: 1546 - GARAGEM CENTRAL DO GOVERNO DO ESTADO

Seção: 60	Substituído	Substituto
Função Eleitoral PRESIDENTE DE MESA	Inscrição 004505872453	Nome ELIZABETE CRUZ DO NASCIMENTO
RECEPTORA 2º MESÁRIO	000484252631	WALMIR FELIX LIMA
		Inscrição 002286992682

Local de Votação: 1481 - GONCALVES DIAS E.P.S.G.

Seção: 7	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 2º MESÁRIO	Inscrição 001161252631	Nome MAURO CEZAR BEZERRA DE AMORIM

Seção: 53	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO	Inscrição 003606982682	Nome JAMES BATISTA CAMELO FILHO

Seção: 167	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 1º MESÁRIO	Inscrição 003399352640	Nome GABRIELLA CRISTINA RODRIGUES DO NASCIMENTO
2º MESÁRIO	001592072666	IDELEMA DA SILVA
1º SECRETÁRIO	006478971520	JOAO GONCALVES DA SILVA

Seção: 208	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 2º MESÁRIO	Inscrição 005588862330	Nome MARCIA CRISTINA DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO	002244032690	SHIRLEY MARA DE SOUZA CRUZ AMADOR

Seção: 210	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO	Inscrição 001872772607	Nome ERICK FABIANO DE ALMEIDA CHAGAS

Local de Votação: 1171 - HIDELBRANDO FERRO BITENCOURT E.E.P.G.

Seção: 23	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 2º MESÁRIO	Inscrição 000035052607	Nome RITA DE CASSIA RODRIGUES JUNGES



Justiça Eleitoral - 1ª Zona/RR
ELO - Cadastro Eleitoral
Edital de Substituição

09/09/2008 17:42

8

1º SECRETÁRIO	003083922666	EDER COIMBRA DE LIMA	030070661309	RONALDO ANDRADE LAMPRECHT
---------------	--------------	----------------------	--------------	---------------------------

Seção: 180	Substituído	Substituto		
Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO	Inscrição 002227042658	Nome IVANILCE NINA NUNES	Inscrição 000345932682	Nome LEUZA SALAZAR PEREIRA

Seção: 429	Substituído	Substituto		
Função Eleitoral PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA 2º MESÁRIO	Inscrição 016323561546	Nome DAYSE QUEIROZ MAGALHAES SANTOS	Inscrição 007408580876	Nome MARLON TEIXEIRA DA SILVA
	028004251368	BENGURION MORAES DA SILVA	002131132674	ALEXSANDRA SILVA SAMPAIO

Seção: 505	Substituído	Substituto		
Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO	Inscrição 002513382623	Nome JERUSA RAMOS DA SILVA	Inscrição 124153540221	Nome CELSO LUIZ AMBROSIO

Local de Votação: 1317 - I.B.A.M.A. INST. BRAS. DO MEIO-AMBIENTE E REC. NAT. REN.

Seção: 42	Substituído	Substituto		
Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO	Inscrição 002392432674	Nome FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	Inscrição 004036622607	Nome BRUNA UCHOA SILVA

Seção: 240	Substituído	Substituto		
Função Eleitoral PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA 1º MESÁRIO 2º MESÁRIO 1º SECRETÁRIO	Inscrição 001751192607	Nome ANTONIO RONALDO DA SILVA MAIA	Inscrição 002344542682	Nome SILVIA DE JESUS DE FRANCA SOARES
	002472152658	MAYCON ROBERT MORAES TOME	023807131201	GARDENYA DA SILVA FELIX
	002740552690	STEFANO CRISPIM MELO SANTOS	001589712674	JOSUE DA CUNHA E SILVA
	001729152623	MARLENE DE LIMA RESENDE	189858510167	ERICA TIEKO FUJISAKI

Seção: 497	Substituído	Substituto		
Função Eleitoral PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA 1º MESÁRIO 1º SECRETÁRIO	Inscrição 010241502275	Nome CLOVES DE CASTRO MACHADO	Inscrição 003320782623	Nome ANA LIDIA DE SOUZA MENDES
	002674262623	ADRIANO SILVA RIBEIRO	000374752607	DIONETE CARNEIRO VALENTE
	001002982682	SILVANA APARECIDA MENDES	003306242607	DARIANE DE SOUZA CRUZ ARAUJO

Local de Votação: 1805 - I.N.S.S. INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Seção: 87	Substituído	Substituto		
Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO	Inscrição 002103972640	Nome DENISE BRITO MOREIRA	Inscrição 000250752690	Nome FRANCISCO ALFE MATEUS

Seção: 328	Substituído	Substituto		
Função Eleitoral 1º MESÁRIO	Inscrição 027273490213	Nome REGINA CELI DE MIRANDA SOARES MATTOS	Inscrição 002645662615	Nome JOSE ALEXANDRE BARBOSA DOS SANTOS



Justiça Eleitoral - 1ª Zona/RR
ELO - Cadastro Eleitoral
Edital de Substituição

09/09/2008 17:42

9

Local de Votação: 1848 - JUNTA COMERCIAL DE RORAIMA

Seção: 90	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 2º MESÁRIO	Inscrição 002372312623	Nome RONNIE GABRIEL GARCIA

Local de Votação: 1775 - LOBO D'ALMADA E.P.G.

Seção: 74	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO	Inscrição 000468802607	Nome JOSE CARLOS SANTOS ALMADA

Seção: 84	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO	Inscrição 001181382666	Nome JULIO CESAR TEIXEIRA DE MELO

Seção: 96	Substituído	Substituto
Função Eleitoral PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA 1º SECRETÁRIO	Inscrição 002206292631	Nome SARA QUEILA COSTA GONCALVES

Seção: 190	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO	Inscrição 034926111392	Nome CHRISTIANE SANTOS DE BRITO

Local de Votação: 1732 - MONTEIRO LOBATO E.P.S.G.

Seção: 81	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 1º MESÁRIO 1º SECRETÁRIO	Inscrição 001399152623 003262282666	Nome KYWSY ADAIRALBA SANTOS PAULO RICARDO DA SILVA SANTOS

Seção: 92	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO	Inscrição 002647660744	Nome HELENA FATIMA ALVES RODRIGUES

Seção: 100	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 1º MESÁRIO	Inscrição 003496682666	Nome SAMUEL MENEZES BANDEIRA

Seção: 101	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 1º MESÁRIO	Inscrição 003201520809	Nome MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA



Justiça Eleitoral - 1ª Zona/RR
ELO - Cadastro Eleitoral
Edital de Substituição

09/09/2008 17:42

10

2º MESÁRIO	000375882682	DANIELLE REJANE DO NASCIMENTO SANTOS	039376581031	LUDMILA SIMAO VAZ
------------	--------------	--------------------------------------	--------------	-------------------

Seção: 242	Substituído	Substituto		
Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO	Inscrição 003131512631	Nome CLAUDIA COSTA SILVA	Inscrição 019368501600	Nome ADELIA EMYLE LINHARES COELHO

Local de Votação: 1503 - O PESCADOR E.P.G.

Seção: 54	Substituído	Substituto		
Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO	Inscrição 001008362666	Nome SERGIO DA SILVA	Inscrição 001779162682	Nome ANTONIO MAIA BRAGA

Seção: 55	Substituído	Substituto		
Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO	Inscrição 002770052690	Nome ELIZANGELA COSTA FIGUEREDO	Inscrição 001902382658	Nome MARCIA DE MELO MOURA

Seção: 183	Substituído	Substituto		
Função Eleitoral 1º MESÁRIO 2º MESÁRIO	Inscrição 003169462640 003124692607	Nome MARIZETE DA SILVA LEAO MARLEY DYEGO PEREIRA BRITO	Inscrição 001389192607 002199292674	Nome ADRIANA LOPES PACHECO JOSE ETEVALDO DOROTEU DOS SANTOS

Local de Votação: 2208 - OSVALDO CRUZ E.P.S.G.

Seção: 106	Substituído	Substituto		
Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO	Inscrição 030070661309	Nome RONALDO ANDRADE LAMPRECHT	Inscrição 002897202623	Nome JULIO CESAR MONTEIRO

Seção: 206	Substituído	Substituto		
Função Eleitoral PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA 1º MESÁRIO	Inscrição 000471142631	Nome JOSENIR SILVA VILHENA	Inscrição 001161862658	Nome RAIMUNDO VALDIRAN FERREIRA MACIEL TIAGO BEZERRA MOTA
1º SECRETÁRIO	001550392607	GILSON JANIO CAMPOS DE AZEVEDO	002783252682	
	002906042607	MARCIO CUNHA PEREIRA	000296842682	CECILIA DE FARIA TAVARES

Seção: 379	Substituído	Substituto		
Função Eleitoral 1º MESÁRIO 2º MESÁRIO	Inscrição 032669341287 002726972615	Nome PRISCILLA RODRIGUES MARQUES CHARDIN DE PINHO LIMA	Inscrição 001981332615 025135731520	Nome JOAQUIM PARIME PEREIRA LIMA FRANCELIO PARENTE HARDI

Local de Votação: 2860 - PAULO REGLUS NEVES FREIRE E.E.

Seção: 327	Substituído	Substituto		
Função Eleitoral PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA	Inscrição 003379062607	Nome DEBORAH WANDERLEY ROSADO	Inscrição 002889932658	Nome TASSIA KELLE AGUIAR DE MELLO



**Justiça Eleitoral - 1ª Zona/RR
ELO - Cadastro Eleitoral
Edital de Substituição**

09/09/2008 17:42

11

2º MESÁRIO	002549082658	EDITE LUCAS DE ARAUJO	002182102666	JEANNE CARVALHO MORAIS
1º SECRETÁRIO	002109952666	PAULO OLIVEIRA DA SILVA	075693630612	ALINE BLEICH SANDER

Seção: 355	Substituído	Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO	003048212674	LUCAS WANDERLEY ROSADO
	Inscrição	Nome
	002542372640	JOSE ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Local de Votação: 1015 - PENHA BRASIL E.P.G.

Seção: 1	Substituído	Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO	000018702682	ELIZABETH PEREIRA DA SILVA
1º SECRETÁRIO	002156012666	ANA CLAUDIA VIEIRA DA SILVA
	Inscrição	Nome
	002123042658	SILVIA SILVA DE SOUZA
	000461112631	MARILENE GALVAO SALDANHA

Seção: 2	Substituído	Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MESA	003557692232	AUREO DA SILVEIRA BATISTA
RECEPTORA		
2º MESÁRIO	000003982607	MARIA DAS DORES DUARTE MELO
	001263652607	001263652607
	Inscrição	Nome
	002314972658	ANTONIO JOSE LEITE DE ALBUQUERQUE
		INEZ COUTO DE QUEIROZ

Seção: 3	Substituído	Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO	002900502658	FLAVIO AURELIO SILVA SANTOS
	Inscrição	Nome
	003128852674	GISELLE ARAUJO DE QUEIROZ

Local de Votação: 1392 - PRESIDENTE COSTA E SILVA E.P.G.

Seção: 49	Substituído	Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MESA	001888352682	JOSEFA CAVALCANTE DE ABREU
RECEPTORA		
2º MESÁRIO	001311392658	MARCIA ANDREA DE CASTRO
	059674730736	059674730736
	Inscrição	Nome
	001013512631	MARTA BARBOSA DA SILVA
		ANTONIA FERNANDA DOURADO

Seção: 50	Substituído	Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO	000486112666	ANTONIA FRANCISCA DE OLIVEIRA ARAUJO
	Inscrição	Nome
	000366332615	FRANCINETE OLIVEIRA DE SOUZA

Seção: 171	Substituído	Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO	001151012607	RICARDO DE QUEIROZ LOPES
2º MESÁRIO	003403692666	MARCUS CEZAR GORBACHEV CRUZEIRO DE HOLLANDA
	001918332682	001918332682
	002669382623	ALDIR TORRES AMORIM DE OLIVEIRA

Seção: 475	Substituído	Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO	004923970698	MISAELO LOPES DOS SANTOS
	Inscrição	Nome
	003303552615	DIEGO VICTOR RODRIGUES BARROS



**Justiça Eleitoral - 1ª Zona/RR
ELO - Cadastro Eleitoral
Edital de Substituição**

09/09/2008 17:42

12

Local de Votação: 1830 - PRINCESA ISABEL E.E.F.

Seção: 89	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 1º MESÁRIO	Inscrição 001356252690	Nome KAREN ZAMALI MENDONCA DIAS
		Inscrição 001561482607
		Nome JACQUELINE RIBEIRO FERNANDES
Seção: 266	Substituído	Substituto
Função Eleitoral PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA	Inscrição 002660092615	Nome MARIA ALBANIDES DA SILVA BARROS
		Inscrição 001012592623
		Nome LEO GALDINO DE SOUZA
Seção: 446	Substituído	Substituto
Função Eleitoral PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA 2º MESÁRIO 1º SECRETÁRIO	Inscrição 002665872658 014711092054 002633372607	Nome CRISTINA MARIA SOUSA DOS SANTOS EDUARDO IGNACIO ELIZABETH PEREZ DA COSTA
		Inscrição 010787702240 002795392666 001252882674
		Nome ROSANA BENTES DA SILVA ROSILENE SOARES CAVALCANTE UBIRAJARA OLIVEIRA DOS SANTOS

Local de Votação: 2682 - PROFESSORA FRANCISCA ELZIKA SOUZA COELHO E.E.P.G.

Seção: 38	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO	Inscrição 001393192674	Nome OSVALDO MERQUIÓ DA SILVA FILHO
		Inscrição 000318742640
		Nome JOSE DA SILVA ARAUJO
Seção: 315	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 1º MESÁRIO 2º MESÁRIO	Inscrição 002640612690 001385342682	Nome VANIA MARIA DO NASCIMENTO JOSE HELINALDO DAS CHAGAS COSTA
1º SECRETÁRIO	002696982631	NAPOLEAO HENRIQUE BRASILEIRO FREIRE
		Inscrição 001923712640 001156072615
		Nome AMANDA OLIVEIRA DE SOUZA GIEZI OLIVEIRA DOS SANTOS
Seção: 334	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 2º MESÁRIO	Inscrição 002550382658	Nome JANE LUCIANA BARROS GUEDES
		Inscrição 003113422666
		Nome MARIA DE NAZARE MORAIS MARTINS
Seção: 367	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO	Inscrição 003007252615	Nome MARIA DO SOCORRO FERNANDO DE ARAUJO
		Inscrição 000205732674
		Nome GLEIDIS SOUTO DE MORAES

Local de Votação: 1619 - PROFESSORA MARIA DAS DORES BRASIL E.E.P.S.G.

Seção: 56	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO	Inscrição 000357262607	Nome JOANYR DA SILVA LEMOS
		Inscrição 002354412615
		Nome ELINES SILVA DE MOURA



Justiça Eleitoral - 1ª Zona/RR
ELO - Cadastro Eleitoral
Edital de Substituição

09/09/2008 17:42

13

Seção: 57	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 1º MESÁRIO	Inscrição 001143512640	Nome JOSANIA MARIA SILVA DE AGUIAR
		Inscrição 001265452682
		Nome JOCELIA MARIA SILVA DE AGUIAR
Seção: 68	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO	Inscrição 002467272658	Nome GIOVANNI PINHEIRO SALUCCI
		Inscrição 003025762640
		Nome TERCIANE DE SOUZA SILVA
Seção: 69	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO	Inscrição 001384212607	Nome SAIONARA RIBEIRO DO CARMO
		Inscrição 299520510108
		Nome DOUGLAS LUIS ARAUJO MOTTA
Seção: 184	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 1º MESÁRIO	Inscrição 001626972631	Nome ADRIA PATRICIA DA SILVA SOBRAL
2º MESÁRIO 1º SECRETÁRIO	024254940809 003056062666	VANDA MARIA DE MORAIS RONALDO MACIEL DE LISBOA
		Inscrição 002214382658 062235330884
		Nome CRISTIANE JACAUNA DE SOUZA JULIANA CRIS FELICIANO MAIA
Seção: 287	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO	Inscrição 001307842631	Nome ELIZENE APARECIDA RODRIGUES DA LUZ
		Inscrição 004037522690
		Nome MARIA GLEICE BARRETO DA SILVA
Seção: 296	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO	Inscrição 010555852348	Nome CLEOMENES RODRIGUES MOISES
		Inscrição 002019592607
		Nome GISELE TAJUJA MARTINS
Local de Votação: 1759 - SAO JOSE E.P.G.		
Seção: 117	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO	Inscrição 031357241350	Nome LORENA GRACIE DUARTE VASCONCELOS
		Inscrição 001231072631
		Nome ARI ALFREDO WEIDUSCHAT
Local de Votação: 1511 - SAO VICENTE DE PAULA E.P.G.		
Seção: 418	Substituído	Substituto
Função Eleitoral 1º MESÁRIO	Inscrição 001143682690	Nome ZAINENE DANTAS DO NASCIMENTO
		Inscrição 002204972658
		Nome OSIEL RAMALHO DA SILVA
Seção: 477	Substituído	Substituto
Função Eleitoral PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA	Inscrição 016896960230	Nome HELMES DIAS DE REZENDE
		Inscrição 073651350647
		Nome RAFAELA ARJONAS RONCHI CORTEZ



Justiça Eleitoral - 1ª Zona/RR
ELO - Cadastro Eleitoral
Edital de Substituição

09/09/2008 17:42

14

1º MESÁRIO	001807862623	NARA NEY COSTA DE SOUZA	001302182631	MARCA OLIVIA NEVES ESTEVES MARTINS
------------	--------------	-------------------------	--------------	------------------------------------

Seção: 519	Substituído	Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO	003617022658	DENYSE DE ASSIS TAJUJA
2º MESÁRIO	000510512631	ONÉSIMO VALERIO

Seção: 528	Substituído	Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MESA	002183632631	SILVIA SCHULZE
RECEPTORA		

Local de Votação: 1376 - S.E.A.A.B. SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Seção: 47	Substituído	Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO	000242492674	LISONEIDE LIMA QUEIROZ

Seção: 104	Substituído	Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO	002316252607	FREDERICO BASTOS LINHARES
1º SECRETÁRIO	002577092674	EDSON DA SILVA MACIEL

Seção: 105	Substituído	Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO	001803482640	ELIZABETH TORRES FARIAS

Seção: 201	Substituído	Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO	001272262682	MARIA SILVANIA MARINHO DE ALBUQUERQUE CORREA

Local de Votação: 1740 - S.E.D.U.C. SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTOS

Seção: 82	Substituído	Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO	000074362658	VALDECI BATISTA DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO	003331752607	LUANNA SANTOS RODRIGUES

Seção: 94	Substituído	Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO	002650092666	ERIKA PEREIRA ALEXANDRINO

Seção: 95	Substituído	Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO	000275902658	JOSE WALLACE DOS SANTOS MEIRA



Justiça Eleitoral - 1ª Zona/RR
ELO - Cadastro Eleitoral
Edital de Substituição

09/09/2008 17:42

15

1º SECRETÁRIO	003599782674	JOAO CARLOS XAVIER LEAL	001870692666	JOSE EDMILSON DO NASCIMENTO SILVA
---------------	--------------	-------------------------	--------------	-----------------------------------

Local de Votação: 1996 - S.E.F.A.Z. SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Seção: 76	Substituído	Substituto		
Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO	Inscrição 000238232666	Nome FRANCISCO COSTA MESQUITA	Inscrição 001571452615	Nome BRUNO DE CAMPOS SOUZA

Seção: 162	Substituído	Substituto		
Função Eleitoral 2º MESÁRIO	Inscrição 001845472607	Nome SANDRA MEDEIROS LIMA	Inscrição 000461712674	Nome RITA MARLY SENA SANTOS

Local de Votação: 3123 - SETRABES SECRETARIA DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL

Seção: 35	Substituído	Substituto		
Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO	Inscrição 002286992682	Nome VERA LUCIA SPRANDEL BASSO ZONONA	Inscrição 002583502607	Nome THIAGO ZANONA

Seção: 36	Substituído	Substituto		
Função Eleitoral 1º MESÁRIO 2º MESÁRIO	Inscrição 002208152666 001203082682	Nome LUCIVALDO FREIRE DA SILVA SALOME SALVATIERRA VELASQUES	Inscrição 003656342690 000016172690	Nome FERNANDA SILVA GOMES CARLOS ALBERTO DE SOUZA HYPOLITO

Seção: 252	Substituído	Substituto		
Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO	Inscrição 003532792682	Nome LUAN SOUZA DE JESUS	Inscrição 001294342623	Nome FLEIDISON DOS SANTOS CRUZ

Seção: 496	Substituído	Substituto		
Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO	Inscrição 001265452682	Nome JOCELIA MARIA SILVA DE AGUIAR	Inscrição 038990090710	Nome MARIA TANIA BRITO BEZERRA

Local de Votação: 2640 - SUPLETIVO PRICUMA - C.E.J.A. PROF. JOSE WICKERT

Seção: 333	Substituído	Substituto		
Função Eleitoral 2º MESÁRIO 1º SECRETÁRIO	Inscrição 033200651333 002349182631	Nome SILVIO ABBADE MACIAS LEANDRO SOUSA DOS SANTOS	Inscrição 001725342631 004037122607	Nome RICHARDSON DE SOUZA PEREIRA RAFAEL HARISON KOZLOWSKI

Seção: 389	Substituído	Substituto		
Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO	Inscrição 002428662607	Nome FRANCISCO CLEOMILTON ARAUJO MARTINS	Inscrição 002744542666	Nome SCHEILLA MARIA COSTA CARVALHO

Local de Votação: 1627 - SUPLETIVO SAO FRANCISCO C.E.J.A. PROF. MARIA DA GLORIA LEAL DOS SANTOS

Seção: 70	Substituído	Substituto		
Função Eleitoral 1º MESÁRIO	Inscrição 002493812607	Nome INGRID RAFAELLI VASCONCELOS FERNANDES NEVES	Inscrição 017016521856	Nome ARTUR BUTIERREZ ARANHA



**Justiça Eleitoral - 1ª Zona/RR
ELO - Cadastro Eleitoral
Edital de Substituição**

09/09/2008 17:42

16

1º SECRETÁRIO	003004072640	KLEBER DA SILVA PINHEIRO	001518952607	MARTA MARIA MATIAS HONORIO
---------------	--------------	--------------------------	--------------	----------------------------

Seção: 341	Substituído	Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO	002546242682	PAULO RONISON AMORIM DE SOUZA
		Inscrição
		000352402631
		Nome
		FRANCISCO ANTENOR DAVI

Local de Votação: 2305 - VITORIA MOTA CRUZ E.E.P.G.

Seção: 382	Substituído	Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO	003108182607	NAIEF AZULAY SAID EL KHATAB
2º MESÁRIO	002653902674	JULIANA VARGAS DUMONT PEREIRA ANTONELI
		Inscrição
		000494932631
		Nome
		JOSE MARTINS DE SOUSA FILHO
		HONEI WILSON DA ROCHA
		MACEIO

Seção: 416	Substituído	Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MESA	008787492321	JOSIANE ANTONIA CARDOSO
RECEPTORA		Inscrição
2º MESÁRIO	094436460302	LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
		000440732267
		Nome
1º SECRETÁRIO	003374052607	BRUNA SOUTO MAIOR BONATO
		002468952666
		JOSE REINALDO NASCIMENTO DA SILVA
		JOSE MARIA RODRIGUES JUNIOR

Seção: 467	Substituído	Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO	044241800612	VALERIA BRITÉZ DE SOUZA
		Inscrição
		000209352607
		Nome
		ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS

Local de Votação: 2887 - VOVO DANDAE E.E.F.

Seção: 32	Substituído	Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO	000459622631	MANOEL CHAGAS SOUSA
		Inscrição
		001645682640
		Nome
		AHMED CHAHIN SOBRINHO

Seção: 307	Substituído	Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO	002253722607	DEUSILENE DO NASCIMENTO SILVA
		Inscrição
		003969062615
		Nome
		MARCOS SILVA DE SOUZA

Seção: 357	Substituído	Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO	000485002640	EDNA COELHO DE SOUZA
		Inscrição
		001717032607
		Nome
1º SECRETÁRIO	001473182623	CHARLSTON CARREIRO RESPLANDES
		001473182623
		CHARLSTON CARREIRO RESPLANDES

Local de Votação: 1570 - 13 DE SETEMBRO E.E.P.G.

Seção: 66	Substituído	Substituto
Função Eleitoral	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO	001397392674	PAULO HENRIQUE DE LIMA REINBOLD
		Inscrição
		014255421317
		Nome
		ANTONIO UBIRAJARA SILVA LAMARAO



**Justiça Eleitoral - 1ª Zona/RR
ELO - Cadastro Eleitoral
Edital de Substituição**

09/09/2008 17:42

17

Seção: 185Função Eleitoral
2º MESÁRIO**Substituído**Inscrição
001211772631

Nome

JURACI PEREIRA

SubstitutoInscrição
003126672666

Nome

GESIANNY SIQUEIRA SOARES

Seção: 361Função Eleitoral
PRESIDENTE DE MESA
RECEPTORA**Substituído**Inscrição
000377002674

Nome

OSNEIDE SILVA NOGUEIRA

SubstitutoInscrição
002323342666

Nome

FABIO ALMEIDA DE ALENCAR

Local de Votação: 1635 - 31 DE MARCO E.P.G.

Seção: 72Função Eleitoral
PRESIDENTE DE MESA
RECEPTORA
1º SECRETÁRIO**Substituído**Inscrição
016097041619

Nome

LISIANNE MEDEIROS DA SILVA

SubstitutoInscrição
001386982607

Nome

FLAVIO DIAS DE SOUZA CRUZ
JUNIOR

OLIVEIRA

ANA PAULA DANTAS MACEDO

Seção: 204Função Eleitoral
1º MESÁRIO**Substituído**Inscrição
001585922640

Nome

TARCISA LEILA DOS SANTOS
ARAUJO**Substituto**Inscrição
000038972500

Nome

EDILENE VIANA DE SOUZA

Seção: 486Função Eleitoral
1º SECRETÁRIO**Substituído**Inscrição
002572622615

Nome

EDILSON CARDOSO BONFIM

SubstitutoInscrição
000478402674

Nome

ANA FATIMA COUTINHO MELLO

O referido é verdade. DADO E PASSADO no Cartório Eleitoral da 1ª Zona.

Eu ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA Juiz(a) da 1ª Zona Eleitoral, fiz digitar e assino.

BOA VISTA, 9 de setembro de 2008

Dr(a) ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

Juiz(a) da 1ª Zona Eleitoral



**JUSTIÇA ELEITORAL
JUÍZO DA 1ª ZONA ELEITORAL**

EDITAL N° 52/2008

O(A) Exmo. Sr. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA, Juiz(Juíza) Eleitoral da 1^a Zona Eleitoral - BOA VISTA, faz saber aos interessados que se encontram aptos a participar das Eleições de 2008 no Município de(o) BOA VISTA os candidatos(as), abaixo relacionados(as).

Partido/Coligação: UNIÃO PELA VITÓRIA

CARGO	NOME	NÚMERO	NOME PARA URNA
Vereador	ADEMAR SEVERO DE OLIVEIRA	44678	ADEMAR SEVERO
Vereador	ADEMR FERREIRA DE LIMA	44120	NEGÃO
Vereador	AIRLYS SUELY DE LIMA CABRAL	44777	SUELY
Vereador	ANGELO MARIANO DE CASTRO TAVARES	44300	GARÇOM TAVARES
Vereador	ANTONIO CARLOS MENDES PEREIRA	44205	CARLINHOS JC
Vereador	ANTONIO CARVALHO DA SILVA	44125	ANTONIO DOS IDOSOS
Vereador	ANTONIO FERREIRA AGUIAR	44350	AGUIAR DA FEIRA
Vereador	ARNALDO DE OLIVEIRA LIMA	44144	DR. ARNALDO
Vereador	CRISTIANE MARIA CARDOSO	44400	CRISTIANE
Vereador	EDUARDO SALES	44321	EDUARDO SALES
Vereador	ELIAS MORAIS AGUIAR	44200	ELIAS AGUIAR
Vereador	ELSON ALEXANDRE PINTO	44333	ELSON PINTO
Vereador	FRANCISCA PLENIELDA PEREIRA GOUVEIA	44888	PLENIELDA PRAXEDES
Vereador	GEISA BARBOSA DE MATOS	27666	GEYSA MATOS
Vereador	GEORGE DA SILVA DE MELO	27123	GEORGE MELO
Vereador	ILDIMAR DE JESUS SILVA	44444	ILDIMAR SORVETE
Vereador	IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO	27700	IVO CANTANHEDE
Vereador	JOANA D'ARC ARAUJO LIRA	27137	JUANA LIRA
Vereador	JOSE CARLOS SILVA DIAS	27267	ZE CARLOS DA JCAF
Vereador	LUCIO EVERY DA SILVA FERREIRA	27222	EVERY
Vereador	MARIO MARCIO BRITO SAMPAIO	44123	MARIO MARCIO
Vereador	MARLENE DO NASCIMENTO LIRA	27888	MARLENE LOPEZ
Vereador	RAIMUNDO PEREIRA SILVA	44177	RAIMUNDO CABORE
Vereador	TEREZA CRISTINA SOUSA	44303	TEREZA CESAR
Vereador	VALDINEY CORREIA SOARES	44234	VALDINEY CORREA
Vereador	WALDENILDO MOITINHO BENTES	27890	WALDENIR BENTTES

Partido/Coligação: PDT/PP

CARGO	NOME	NÚMERO	NOME PARA URNA
Vereador	ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES	12222	ANTÔNIO DA CASAI
Vereador	EDMILSON DE SOUSA CAMPOS	12678	EDMILSON CAMPOS
Vereador	EPAMINONDAS NOGUEIRA DOS SANTOS	12345	EPAMINONDAS
Vereador	FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO	11432	CARNEIRO
Vereador	FRANCISCO PAULA DE FARIAIS	12250	IRMÃO PAULO FARIAIS
Vereador	FRANCISCO SILVA DE ALENCAR	11222	ALENCAR
Vereador	GEORLANDO DE SOUZA MUNIZ	12246	GEORLANDO DO CENTENÁRIO
Vereador	GILDEVAN DA COSTA SOARES	12333	PAPOCO
Vereador	HELÉM REGINA COSTA BEZERRA	12115	HELEM
Vereador	HERMENEGILDO MELO COELHO	11014	MACAU
Vereador	KATIA FIDÊNCIA SOUZA DA ROCHA	12888	PROFESSORA KÁTIA
Vereador	KENNEDY DOS SANTOS SILVA	12122	KENNEDY DE MECEJANA
Vereador	LUIZ ALBUQUERQUE LOUREIRO	11234	LUIZ DAS APOSENTADORIA
Vereador	LUIZ FAUSTINO DE SOUZA	12789	PROFESSOR FAUSTINO
Vereador	MARGARET DE ALMEIDA REIS	12456	MARGARET REIS
Vereador	MARIA CÂNDIDA GUIMARÃES MACHADO DE SOUSA	12347	DRA. CÂNDIDA MACHADO
Vereador	MARIA SÔNIA DA SILVA	11111	SÔNIA
Vereador	MIRIAN SALES CAVALCANTE	12458	MIRIAN CAVALCANTE
Vereador	PAULO AFONSO SANTANA DE ANDRADE	11345	PAULO AFONSO
Vereador	PAULO BASTOS LINHARES	11611	PAULO LINHARES
Vereador	SATURNO CÍCERO DE SOUZA	12111	SATURNO
Vereador	TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA	12000	TELMÁRIO MOTA
Vereador	TERESINHA PIRES ALVES	12123	TERESINHA DA TELEMAR
Vereador	VICENTE DE PAULA VASCONCELOS BARRETO	12012	VICENTE BARRETO
Vereador	VOLNEY AMAJARI GRANGEIRO DAS NEVES	12197	VOLNEY AMAJARI
Vereador	WANDERLEY CAMPOS WANDERLEY	12777	WANDERLEY DO BRADESCO

Partido/Coligação: BOA VISTA DE TODOS NÓS

CARGO	NOME	NÚMERO	NOME PARA URNA
Prefeito	IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA	40	IRADILSON SAMPAIO
Vice-Prefeito	MARIA SUELY SILVA CAMPOS	40	SUELY CAMPOS



**JUSTIÇA ELEITORAL
JUÍZO DA 1ª ZONA ELEITORAL**

Partido/Coligação: BOA VISTA FELIZ

CARGO	NOME
Prefeito	LUCIANO DE SOUZA CASTRO
Vice-Prefeito	MARCIO HENRIQUE JUNQUEIRA PEREIRA

NÚMERO	NOME PARA URNA
22	LUCIANO CASTRO
22	MARCIO JUNQUEIRA

Partido/Coligação: HUMANIZAÇÃO

CARGO	NOME
Vereador	ANTONIO DOS SANTOS FILHO
Vereador	BRAZ ASSIS BEHNCK
Vereador	ELCIO FRANKLIN FERNANDES DE SOUSA
Vereador	FRANCISCO IDELMOND DE ALBUQUERQUE
Vereador	JEAN MARTINS DE ARAUJO
Vereador	JOSE RIBAMAR BARBOSA SILVA
Vereador	JOZIEL VANDERLEI DA SILVA
Vereador	MANOEL FERNANDO SOARES ESTRELA
Vereador	MARCIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Vereador	MARCOS ANTUNES DE SOUZA
Vereador	MARIA JOSE RODRIGUES JORDÃO
Vereador	MARIA LUZIA PINHEIRO DE MELO
Vereador	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS LEITÃO
Vereador	MARIA SALETE BENIGNO LOPES
Vereador	MAURICIO FANTESIA
Vereador	MOZART AUGUSTO NUNES DE ANDRADE
Vereador	PAULO MAURICIO SUCUPIRA FERREIRA DE MELO
Vereador	PAULO MIGUEL MACHIORO
Vereador	PEDRO PINTO DA SILVA
Vereador	PEDRO ROMULO ESTEVAM RIBEIRO
Vereador	REGINA SANDELEUMA OLIVEIRA LOURETO
Vereador	RENAN BECKEL PACHECO
Vereador	ROSE SOUZA E SILVA
Vereador	SIDNEY GOMES PEREIRA
Vereador	SOLANGE DA SILVA ANDRADE
Vereador	SONIA MARIA BARCELAR

NÚMERO	NOME PARA URNA
45123	PASTOR ANTONIO FILHO
23123	BRAZ
45777	ELCIO DO CAMBARÁ
45622	IDELMOND
23333	JEAN MARTINS
23321	JOAZINHO CATEQUISTA
45333	JOZIEL
23230	ESTRELA
23456	AGORA E MARCIO
23222	MARCOS
45999	JÔ RODRIGUES
45234	PROF* LUZIA
45555	ANTONIA DO IPER
45222	SALLETE LOPES
23010	MAURICIO FANTESIA
23789	MOZART ANDRADE
45789	PAULO SUCUPIRA
45000	PAULINHO
45888	PEDRO PINTO DO PROCON
23000	PEDRO RIBEIRO
45114	REGINA LOURETO
45455	RENAN BECKEL
45456	ROSE DA SETRABES
23559	SIDNEY CAMINHONEIRO DO POVO
45645	SOLANGE ANDRADE
45678	SÔNIA BARCELAR

Partido/Coligação: PV/PTC/PT

CARGO	NOME
Vereador	ANA MARIA NATTRODT DE MAGALHÃES
Vereador	ANTÔNIO CRISTÓVÃO DOS SANTOS JÚNIOR
Vereador	ANTONIO EDILTON QUINTO DO ROSÁRIO
Vereador	ANTONIO SOARES DE SOUSA
Vereador	DANIELLI OLIVEIRA RODRIGUES
Vereador	EDEILSON GUIMARÃES SANTOS
Vereador	ELIENE SANTIAGO VIANA
Vereador	EVERALDO PEREIRA MAIA
Vereador	FLÁVIO BEZERRA DA SILVA
Vereador	FRANCISCO DAS CHAGAS DE ALBUQUERQUE
Vereador	HERICA FREITAS DE SOUZA
Vereador	IVAN LUIS DE OLIVEIRA SILVA
Vereador	JOSÉ ALVES DA SILVA FILHO
Vereador	JOSÉ RIBAMAR LIMA DOS REIS
Vereador	JOSUÉ DA SILVA CAVALCANTE
Vereador	MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
Vereador	MÁRCIO ADRIANO DE ANDRADE
Vereador	ODALILDO MESSIAS PEIXOTO
Vereador	PEDRO LOPES DE MELO FILHO
Vereador	ROGÉRIO AMARO
Vereador	RORAIMA DIAS VERAS
Vereador	SIMONE MARY DE MELLO LEITE
Vereador	TEDY FRANCISCO DA SILVA SOBRINHO
Vereador	THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE
Vereador	VANÚBIA GOUEVIA PRAXEDES

NÚMERO	NOME PARA URNA
43333	ANA NATTRODT
43213	CRISTÓVÃO JÚNIOR
36367	ANTONIO QUINTO
36789	VIOLA
43100	DANIELLI RODRIGUES
43666	EDEILSON JABUTI
43040	ELIENE SANTIAGO
43999	EVERALDO DA CAER
13013	PROFESSOR FLÁVIO
43888	ALBUQUERQUE
13024	HERICA FREITAS
13111	IVAN OLIVEIRA
36123	J. ALVES
43190	SARGENTO RIBAMAR
43001	JOSUÉ CAVALCANTE
43222	MARCELO MILENİUM
43789	MÁRCIO ANDRADE
43423	MESSIAS
43000	PEDRO LOPES "PEDRINHO"
43777	ROGÉRIO AMARO
13123	RORAIMA VERAS
43111	SIMONE MELLO
43555	TEDY
43210	THIAGO ANDRADE
43456	VANÚBIA

Partido/Coligação: BOA VISTA DOS SONHOS

CARGO	NOME
Vereador	ALDO MARTINS SÁ
Vereador	ALFONSO RODRIGUES DO VALE
Vereador	ANTONIO GOMES AGUIAR
Vereador	BENEDITA FERREIRA DANTAS
Vereador	CARLA CARLON VALIERA

NÚMERO	NOME PARA URNA
25303	CAFÉ
22789	ALFONSO RODRIGUES
22222	ANTONIO ENFERMEIRO
25678	DONA BENÉ
25999	CARLA CARLON



**JUSTIÇA ELEITORAL
JUÍZO DA 1ª ZONA ELEITORAL**

Vereador	DEIVIDSON RABELLO FERREIRA	22022	DEIVDSON RABELLO
Vereador	ELISÚ COSTA DIAS	22333	ELISÚ
Vereador	EMILSON PIRES DOS SANTOS	25456	GRANDÃO
Vereador	FRANCISCO ALVES DE CARVALHO FILHO	22356	CHICO BRILHO
Vereador	FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO	22580	CHICÃO DO POVÃO
Vereador	FRANCISCO DE SOUZA CRUZ	25125	CHICO DOIDO
Vereador	JAILSON REIS DE MESQUITA	25000	JAILSON DA COOPERTRARR
Vereador	JANICE RIBEIRO COELHO	22123	JANICE COELHO
Vereador	JOSÉ RIBAMAR SERAFIM RODRIGUES	25555	NEGRÃO DO SOM
Vereador	JOSE TRIGUEIRO URTIGA	25431	ORTEGA
Vereador	JOSE VALNECI ALVES DE ARAUJO	25321	VALNECI GOLFINHO
Vereador	JOSILENE VIANA GOMES	22678	JOSY
Vereador	KATIA GARDENIA CONCEIÇÃO ARAUJO	25111	KATIA GARDENIA
Vereador	LAERTE RAMIRES	25777	LAERTE
Vereador	LEONARDO RODRIGUES MOREIRA	22555	LEO RODRIGUES
Vereador	MANOEL MESSIAS FERREIRA DOS SANTOS	22122	MESSIAS DO TÁXI
Vereador	MARGARETH SOUZA SALES	25123	MARGARETH SALES
Vereador	MARIA ALDECIR DAS CHAGAS NOGUEIRA	22567	ALDA DO 13
Vereador	NALMIR BRITO QUEIROZ	25025	NALMIR QUEIROZ
Vereador	SANDRO ROBERTO MORAES CAMPOS	25888	SANDRO CAMPOS
Vereador	SEBASTIÃO CORREA LIRA NETO	22345	PELÉ
Vereador	SUELÍ DA SILVA CRUZ	25333	SUELÍ

Partido/Coligação: BOA VISTA É NOSSA

CARGO	NOME
Vereador	AMANDA SOUZA FEITOSA
Vereador	ANA BEATRIZ PEDROLLO
Vereador	ANTONIO DE JESUS SOEIRO
Vereador	CARLOS EVANDRO ROCHA
Vereador	DERMAILTON BEZERRA DA SILVA
Vereador	EDÉCIO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Vereador	ELDA MACHADO
Vereador	FÁBIO BRAGA SALGUEIRO
Vereador	GLEEN DAVID SCHIAVETO
Vereador	HERBSON DOS SANTOS SILVA
Vereador	JAIRO FERREIRA LIMA
Vereador	JOÃO BRÁZ NETO
Vereador	JONATHAS MADUREIRA SILVA DE DEUS
Vereador	LUIZ DE SOUZA SANTOS
Vereador	MARCONDES SARAIWA GRANGEIRO
Vereador	MARIA DA CONCEIÇÃO EVANGELISTA DA SILVA
Vereador	MASAMU EDA
Vereador	MASAMY EDA
Vereador	MAURICIO PERDONCINI
Vereador	NUBIA ABRANTES GOMES
Vereador	OLINDO JOSÉ POSENATTO TOALDO
Vereador	OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA
Vereador	VALCIRENE PEREIRA DE OLIVEIRA
Vereador	WANDERLEY RAIMUNDO MACEIÓ DA SILVA

NÚMERO	NOME PARA URNA
15567	AMANDA FEITOSA
15454	BIA
31222	ANTONIO DE JESUS SOEIRO
15171	JUNIOR DA VANDA
31789	MIÚDO
15200	BOLINHA
31013	ELDA MACHADO
15123	FÁBIO SALGUEIRO
31456	GLEEN
31345	PROFESSOR BETINHO
31111	JAIRO
15339	JOÃO BRÁZ
31631	PROFESSOR JONATHAS
31123	LUIZINHO DO HOSPITAL
15555	MARCONDES
31333	CONCEIÇÃO EVANGELISTA
31777	MASAMU
15777	MASAMY EDA
15000	MAURICIO PERDONCINI
15333	PROFESSORA NÚBIA
15678	DR. OLINDO
15015	OSMAR SAMPAIO
15321	VALCIRENE
15181	WANDERLEY MACEIÓ

Partido/Coligação: A UNIÃO FAZ A DIFERENÇA

CARGO	NOME
Vereador	ALBERTO DIAS CABRAL SOBRINHO
Vereador	ALEXANDRE GAMBIM
Vereador	ALTEMAR NASCIMENTO PIRES
Vereador	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Vereador	ANGELA MARIA FAES BARRETO SOUZA CRUZ
Vereador	ARNALDO RODRIGUES MARQUES
Vereador	CLAUDIO LEITE DE SOUZA
Vereador	ERASMO MISTAL VASCONCELOS DE LIMA
Vereador	FRANCISCO EVANGELISTA DOS SANTOS DE ARAUJO
Vereador	GIOVANI DE SOUZA BEZERRA
Vereador	JANAINA CAVALCANTE SOARES DA SILVA
Vereador	JOSÉ FLÁVIO DE MATOS
Vereador	LEVÍ RODRIGUES SOARES
Vereador	LÚCIA ANDREA FERREIRA
Vereador	MANOEL GOMES DOS SANTOS
Vereador	MARCELO BRUNO LIMA DA COSTA
Vereador	MARIA DE JESUS SILVA MIRANDA
Vereador	MARIO MARCELO ALVES DOS SANTOS
Vereador	MAURICELIO FERNANDES DE MELO
Vereador	NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
Vereador	NILTON CLEITON ALVES DE ALMEIDA
Vereador	OZENI LIMA DE SOUSA
Vereador	ROSIVAL SOARES DE FREITAS
Vereador	VALDIR ALVES DA SILVA FILHO

NÚMERO	NOME PARA URNA
17000	PROFESSOR BETÃO
17777	ALEXANDRE GAMBIM
20000	ITAMAR PIRES
20133	ANDRE LUIZ
20120	DRA. ANGELA
20789	ARNALDO MARQUES
19456	CLAUDIO PAMEIRO
17333	ERASMO PETELECO
20777	DR. FRANCISCO
19222	GIOVANI - SEU MENINO - RECEITA
19369	JANAINA SOARES
19111	FLÁVIO DO PADRE CÍCERO
17234	IRMÃO LEVÍ
19001	LÚCIA DA PORTAL PRODUÇÕES
17123	NEL GOMES
65555	MARCELO BRUNO
17567	JESUS MIRANDA
20123	MARIO MARCELO
20456	MAURICÉLIO "GAROTO"
17789	NASCIMENTO
19789	RADIALISTA CLEITON ALVES
17601	OZANA
20999	PASTOR ROSIVAL
33123	BOLIVAR



**JUSTIÇA ELEITORAL
JUÍZO DA 1ª ZONA ELEITORAL**

Partido/Coligação: BOA VISTA MELHOR

CARGO	NOME	NÚMERO	NOME PARA URNA
Vereador	ANGELO PAIVA DE MOURA	10012	ANGELO PAIVA
Vereador	ANTONIO CARLOS FREIRE SILVA	28400	COELHO
Vereador	ANTONIO LOPES DE SOUZA	10567	ANTONIO POROCA
Vereador	ANTONIO MIGUEL DE LACERDA	10111	ANTONIO LACERDA
Vereador	FRANCISCO DAS CHAGAS DE ALMEIDA	10345	CHIQUINHO
Vereador	FRANCISCO MARCONDES PEREIRA	10456	MARCONDES DA FM PEÇAS
Vereador	IDINALDO CARDOSO DA SILVA	28123	DUNGA
Vereador	JANIO FERREIRA	10333	JANIO FERREIRA
Vereador	JOÃO GOMES DE ARAUJO	28333	JOÃO DO SANTA TEREZA
Vereador	JOSE CARLOS ARANHA RODRIGUES	28028	CARLOS ARANHA
Vereador	JULIO CESAR SENA BARBOSA	10222	JULIO SENA
Vereador	LAFAYETE RODRIGUES BEZERRA	28030	LAFAYETE
Vereador	LUIZ CLAUDIO PEREIRA DE MOURA	28777	CLAUDIO MOURA
Vereador	MANOEL NEVES DE MACEDO	10123	MANOEL NEVES
Vereador	MARCIO OLIVEIRA DE SOUSA	10789	MARU
Vereador	MARIA DE LOURDES ARAUJO GOMES	28111	LOURDES 03 IRMÃOS
Vereador	MARIA DO ROSÁRIO DE JESUS SANTOS SOUZA	28888	MARIA DE JESUS
Vereador	MARIA FERREIRA ARTIMANDES	10234	MARIA DA AVON
Vereador	MARLON TAVARES DANTAS	28900	MARLON DO SEGURO
Vereador	MAURO CABRAL ICASSATTI	28200	MOURO CABRAL
Vereador	NILO CAETANO PINHO CAVALCANTE	28000	NILO CAETANO
Vereador	SANDRA LIMA DA SILVA	10144	SANDRA LIMA
Vereador	VOLNEY NUNES DE MELO	10000	VOLNEY MELO

Partido/Coligação: 40 - PSB

CARGO	NOME	NÚMERO	NOME PARA URNA
Vereador	ALAN DO ESPIRITO SANTO DA LUZ	40444	ALAN DA LUZ
Vereador	ANDRE SANTIAGO NARANJO	40456	ANDRE
Vereador	AUDINECIO ESTACIO DA LUZ	40640	DA LUZ
Vereador	CESAR LARRY MONTEIRO	40789	CESAR LARRY
Vereador	CLEBER GAMA LOBATO	40333	CLEBER DA SAÚDE
Vereador	ERISLAN THIAGO LUCENA COSTA	40113	ERISLAN THIAGO
Vereador	IRACEMA ARALDI	40123	IRACEMA ARALDI
Vereador	JAMES FREITAS PINTO DE SOUZA	40007	JAMES PINTO
Vereador	LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS	40126	BACABAL
Vereador	MARIA APARECIDA DE LACERDA	40777	CIDA LACERDA
Vereador	MARIA DE LOURDES PINHEIRO	40111	DONA LOURDINHA
Vereador	ROGERIO MATOS MOREIRA TRAJANO	40000	ROGERIO TRAJANO
Vereador	SELMA MARIA DE SOUZA E SILVA MULINARI	40222	SELMA MULINARI
Vereador	SURAI GOMES DA SILVA CARVALHO	40345	IRMÃ SURAI

Partido/Coligação: 14 - PTB

CARGO	NOME	NÚMERO	NOME PARA URNA
Vereador	ALEXANDRE MOTA MONTEIRO	14123	LECO MOTA
Vereador	ANTONIO GONÇALVES DE FREITAS	14700	ANTONIO FREITAS
Vereador	DEOMAR CÉSAR CHERES DA SILVA	14321	CÉSAR CHERES
Vereador	FERNANDO ALVES NICÁCIO	14789	FERNANDO NICÁCIO
Vereador	FRANCISCO AURELIANO SOBRINHO	14338	SARGENTO AURELIANO
Vereador	JANICE GREICE MOREIRA DA SILVA	14145	JANICE
Vereador	JORDAN FRANÇA LÔBO	14666	JORDAN DA KBYTE
Vereador	JORGE LUIZ REIS DE OLIVEIRA	14232	JORGE LUIZ
Vereador	JOSÉ AMÉRICO DE CARVALHO PINHEIRO	14111	AMÉRICO INSS
Vereador	JOSIAS FONSECA LICATA	14222	JOSIAS LICATA
Vereador	JUCELINO CÉSAR BARBOSA	14000	JUCELINO
Vereador	MARIA DAS GRAÇAS DE MOURA VIANA	14112	GRAÇA VIANA
Vereador	RICARDO SOUZA DA COSTA	14100	RICARDO BARUK
Vereador	ROMULO WILSON VACA MARQUES	14555	ROMULO
Vereador	SANDRA LIGIA TAVARES DE SOUZA	14777	LIGIA
Vereador	SHIGEAKI UEKI ALVES DA PAIXÃO	14333	SHIGEAKI
Vereador	SYLVIO FRAXE CAETANO	14444	PRIMO
Vereador	TÂNIA MELO DA SILVA	14456	TÂNIA MELO

Partido/Coligação: 70 - PT do B

CARGO	NOME	NÚMERO	NOME PARA URNA
Vereador	DANIELLE CHRISTINE VERAS DE OLIVEIRA	70000	DANI VERAS



**JUSTIÇA ELEITORAL
JUÍZO DA 1ª ZONA ELEITORAL**

Vereador	DHIEGO COELHO FOGAÇA	70258	DHIEGO FOGAÇA
Vereador	EDILSON BARBOSA DA SILVA JUNIOR	70125	EDILSON DA MOTORAIMA
Vereador	ESPEDITO ARAÚJO PERÔNICO	70333	EXPEDITO PERONICO
Vereador	ESTER NASCIMENTO DE SOUZA	70133	ESTER NA LUTA PELO PVO
Vereador	FRANCISCO ROGÉRIO SOUSA	70232	ROGÉRIO DO CONSÓRCIO
Vereador	IVAM VIEIRA CARNEIRO	70999	IVAM DA MILENIUM
Vereador	JAMIL MOISES XAUD JUNIOR	70307	JUNIOR BRASIL
Vereador	JOSE GILVAN DA COSTA	70111	GILVAN COSTA
Vereador	JUVENAL FERNANDES DE OLIVEIRA	70321	JUVENAL MOCOTÓ
Vereador	LINDOMAR GARCIA DE MEDEIROS	70222	LINDOMAR GARCIA
Vereador	LUCIANO ALVARENGA DOS SANTOS	70789	LULA ALVARENGA
Vereador	MARIA NECY DOS SANTOS	70123	NECY
Vereador	MICHELLE PARNAIBA DE SOUZA	70234	MICHELLE PARNAIBA
Vereador	NATHANAEL ARAÚJO DE SOUZA	70777	NATHANAEL ARAÚJO
Vereador	NILMAR BRITO DE QUEIROZ	70456	NILMAR BRITO

Partido/Coligação: 29 - PCO

CARGO	NOME	NÚMERO	NOME PARA URNA
Prefeito	ARIOMAR FARIAS DE LIMA	29	ARIOMAR FARIAS
Vice-Prefeito	CELSO GOUVEA	29	CELSO
Vereador	ELIZANE FARIAS DE LIMA	29999	ELIZANE LIMA

Partido/Coligação: 50 - PSOL

CARGO	NOME	NÚMERO	NOME PARA URNA
Vereador	ADI MUNIZ GOMES	50123	CHIBATA
Vereador	ELIELTON ARAUJO SILVA	50555	ELIELTON ARAUJO
Vereador	ERICA MARQUES CIRQUEIRA	50150	ERICA MARQUES
Prefeito	JOSE LUIS OCA	50	LUIS OCA
Vice-Prefeito	RAIMUNDO DACIO DE OLIVEIRA MARQUES	50	RAIMUNDO MARQUES
Vereador	ROBERT DAGON DA SILVA	50500	ROBERT DAGON

BOA VISTA, 12 de Setembro de 2008.

ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA
Juiz(Juíza) da 1ª Zona Eleitoral



**Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional de Roraima**

EDITAL 95

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna deliberação do pedido de Inscrição do Estagiário **CARLOS HENRIQUE MACEDO ALVES**, art. 09, da Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente da OAB/RR

EDITAL 96

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna deliberação do pedido de Inscrição Principal da Bel.^a **DARLENE APARECIDA BONSANTO FERREIRA**, art. 10, da Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima , aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente da OAB/RR

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

DIRETORIA GERAL

PORTARIA N° 273, DE 11 DE SETEMBRO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **VANDERLEI GOMES**, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, com efeitos a contar de 26AGO08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor-Geral

PORTARIA N° 274, DE 11 DE SETEMBRO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **VANDERLEI GOMES**, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, com efeitos a contar de 01SET08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor-Geral

PORTARIA N° 275, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 74, da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **OMAR XAUD ARAÚJO**, 14 (quatorze) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 11SET08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor-Geral

PORTARIA N° 276, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 74, da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

RESOLVE:

Conceder à servidora **JOANA RITA ALMEIDA COSTA**, 30 (trinta) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 29SET08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor-Geral

PORTARIA N° 277, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 74, da Lei 053, de 31 de

dezembro de 2001 e Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MAYARA DA SILVA FERREIRA**, 05 (cinco) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 15SET08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor-Geral

PORTARIA N° 278, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

RESOLVE:

Conceder a servidora **ROSIMARY RODRIGUES BARRETO DA SILVA**, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, com efeitos a contar de 08SET08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor-Geral

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DA CIDADANIA

TERMO DE RECOMENDAÇÃO N° 003/08

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA através da Promotoria de Defesa do Consumidor e da Cidadania - PRODECC, por seu agente in fine firmado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Ministério Público Estadual – Lei Complementar nº 003, de 07 de janeiro de 1994 – art. 32, V, “a”, “d” c/c art. 33, IV, vêm por meio do presente termo:

CONSIDERANDO, incumbir ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos relativos às pessoas com deficiência na forma da lei;

CONSIDERANDO competir ao Ministério Público a fiscalização do serviço Público;

CONSIDERANDO, o direito constitucional de ir e vir, juntamente com os princípios constitucionais de proteção às pessoas com deficiência, como o acesso a locais de uso público;

CONSIDERANDO, ser acessibilidade “a possibilidade e a condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliário e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida”, conforme definida pela Lei nº 10.098/00;

CONSIDERANDO, a notória falta de acesso nos locais públicos do Estado;

CONSIDERANDO, que está sendo construída a Praça de Alimentação do Estádio Canarinho, sendo este o momento previsto por lei para adequação à acessibilidade;

CONSIDERANDO, a verificação e respectivo Relatório Técnico do CREA-RR, em anexo, os quais detectaram falta de previsão de condições de acessibilidade na referida praça, especialmente em calçadas, estacionamento e banheiros;

CONSIDERANDO, que a Lei nº 10.098/00, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, prever condições de acessibilidade às pessoas com deficiência em espaços públicos, dispensando Capítulo específico para parques, o que se estende às praças, exigindo a observação dos parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

CONSIDERANDO, por fim a Lei Estadual nº 092/95, que dispõe sobre a eliminação de obstáculos ao acesso de deficientes físicos temporários ou permanentes aos bens Públicos Estaduais e dá outras providências.

RESOLVE NOTIFICAR O EXCELENTE SENHOR SECRETÁRIO DE OBRAS DO ESTADO DE RORAIMA – para que:

I – Seja de imediato feita as adequações previstas no Relatório Técnico do CREA-RR, na obra de construção da Praça de Alimentação do Estádio Canarinho.

II – Consigno o prazo de 10 (dez) dias para manifestação à presente Recomendação, e o prazo de 15 (dez) dias antecedentes ao prazo limite do fim da obra para a conclusão das devidas adequações;

III - O não cumprimento da presente Recomendação implicará na adoção das devidas medidas processuais para responsabilização dos agentes públicos, assim como, requisição de embargo da obra pelo CREA-RR.

Publique-se no DPJ.

Boa Vista-RR, 12 de setembro de 2008.

ULISSES MORONI JÚNIOR
Promotor de Justiça Titular da
Promotoria de Defesa do Consumidor e da Cidadania

Nesta data..../..../.... tomei ciência da recomendação supra.

Secretário de Obras do Estado de Roraima

NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 005/08

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA, através da 2ª Promotoria Cível, com atribuições para a defesa da probidade administrativa e tutela do patrimônio público, por seus Promotores de Justiça.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tanto a defesa do patrimônio público quanto a probidade administrativa, que constituem modalidade de interesses transindividuais, legitimando-o à adoção de todas as medidas judiciais e extra-judiciais, para a correta observância dos princípios constitucionais, forte nos artigos 127 e 129, III, ambos da Constituição da República (STF, RE 208790/SP, Rel. Min. Ilmar Galvão, Pleno, à unanimidade, DJU 15.12.2000, p. 105);

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabeleceu no art. 37, *caput*, que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

CONSIDERANDO que os princípios constitucionais da isonomia e, especialmente, da moralidade e impessoalidade impossibilitam o exercício da competência administrativa para obter proveito pessoal ou qualquer espécie de favoritismo, assim como impõem a necessária obediência aos preceitos éticos, principalmente os relacionados à indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO que o nepotismo é conduta nefasta que viola flagrantemente os princípios maiores da Administração Pública e, portanto, é inconstitucional, independentemente da superveniente previsão legal, uma vez que os referidos princípios são auto-aplicáveis e não precisam de lei para ter plena eficácia;

CONSIDERANDO que no dia 21 de agosto de 2008 o Supremo Tribunal Federal editou a Súmula Vinculante nº 13, publicada no DJ nº 162, datado de 29.08.2008, dispondo: “a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal”;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 103-A da Constituição da República referenciada Súmula vincula os órgãos do Poder Judiciário e a Administração Pública Direta e Indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, **RESOLVE:**

NOTIFICAR O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, RECOMENDANDO-O:

1) QUE promova, no prazo de até 20 (vinte) dias, a exoneração dos servidores ocupantes de cargos comissionados ou exercentes de função gratificada que mantenham vínculo de parentesco com a “autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento”, nos precisos termos dispostos na Súmula nº 13 do STF;

2) QUE se abstenha de nomear para os referidos cargos de provimento em comissão ou em funções gratificadas pessoas que mantenham vínculo de parentesco com a autoridade nomeante ou servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;

3) QUE informe ao Ministério Público do Estado de Roraima as medidas adotadas para o cumprimento da presente notificação recomendatória.

Adverte-se, na ocasião, que o não atendimento desta notificação recomendatória evidenciará a prática de ato de improbidade administrativa por parte de Vossa Excelência, por força do disposto no art. 11, *caput*, da Lei 8.429/92, sem prejuízo de outras ações civis para o cumprimento dos princípios constitucionais supracitados.

Boa Vista-RR, 11 de setembro de 2008.

Luiz Antônio Araújo de Souza
Promotor de Justiça

João Xavier Paixão
Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA N° 004/08

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA, através da 2ª Promotoria Cível, com atribuições para a defesa da probidade administrativa e tutela do patrimônio público, por seus Promotores de Justiça.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tanto a defesa do patrimônio público quanto a probidade administrativa, que constituem modalidade de interesses transindividuais, legitimando-o à adoção de todas as medidas judiciais e extra-judiciais, para a correta observância dos princípios constitucionais, forte nos artigos 127 e 129, III, ambos da Constituição da República (STF, RE 208790/SP, Rel. Min. Ilmar Galvão, Pleno, à unanimidade, DJU 15.12.2000, p. 105);

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabeleceu no art. 37, *caput*, que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

CONSIDERANDO que os princípios constitucionais da isonomia e, especialmente, da moralidade e impessoalidade impossibilitam o exercício da competência administrativa para obter proveito pessoal ou qualquer espécie de favoritismo, assim como impõem a necessária obediência aos preceitos éticos, principalmente os relacionados à indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO que o nepotismo é conduta nefasta que viola flagrantemente os princípios maiores da Administração Pública e, portanto, é inconstitucional, independentemente da superveniente previsão legal, uma vez que os referidos princípios são auto-aplicáveis e não precisam de lei para ter plena eficácia;

CONSIDERANDO que no dia 21 de agosto de 2008 o Supremo Tribunal Federal editou a Súmula Vinculante nº 13, publicada no DJ nº 162, datado de 29.08.2008, dispondo: “a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal”;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 103-A da Constituição da República referenciada Súmula vincula os órgãos do Poder Judiciário e a Administração Pública Direta e Indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, RESOLVE:

NOTIFICAR O MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, RECOMENDANDO-O:

1) QUE promova, no prazo de até 20 (vinte) dias, a exoneração dos servidores ocupantes de cargos comissionados ou exercentes de função gratificada que mantenham vínculo de parentesco com a “autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento”, nos precisos termos dispostos na Súmula nº 13 do STF;

2) QUE se abstenha de nomear para os referidos cargos de provimento em comissão ou em funções gratificadas pessoas que mantenham vínculo de parentesco com a autoridade nomeante ou servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;

3) QUE informe ao Ministério Público do Estado de Roraima as medidas adotadas para o cumprimento da presente notificação recomendatória.

Adverte-se, na ocasião, que o não atendimento desta notificação recomendatória evidenciará a prática de ato de improbidade administrativa por parte de Vossa Excelênciia, por força do disposto no art. 11, *caput*, da Lei 8.429/92, sem prejuízo de outras ações civis para o cumprimento dos princípios constitucionais supracitados.

Boa Vista-RR, 11 de setembro de 2008.

Luiz Antônio Araújo de Souza
Promotor de Justiça

João Xavier Paixão
Promotor de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

PRTARIA/DPG N° 590, DE 03 DE SETEMBRO DE 2008.
O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Exonerar, a servidora Cargo Comissionado, **PRISCILA FERNANDES ABREU**, do Cargo de Chefe de Seção - DPE/CCA-5, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar do dia 01.09.2008.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

PRTARIA/DPG N° 591, DE 03 DE SETEMBRO DE 2008.
O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Nomear PRISCILA FERNANDES ABREU, para exercer o Cargo Comissionado de Secretária de Gabinete - DPE/CCA-5, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, com efeitos a partir do dia 01.09.2008.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

PRTARIA/DPG N° 592, DE 03 DE SETEMBRO DE 2008.
O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Nomear LIANE SARMENTO DE MELO, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Seção - DPE/CCA-3, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, com efeitos a partir do dia 01.09.2008.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

EDITAIS**TABELIONATO DE 1º OFICIO**

Tabelionato Deusdete Coelho - 1º Ofício
Av. Ville Roy, 5623-E, Boa Vista-RR
EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) MAURO JOSE DO NASCIMENTO CAMPELLO e ALESSANDRA BATTANOLI SASSO

ELE: nascido em Rio de Janeiro-RJ, em 05/04/1964, de profissão magistrado, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua: Levindo Inácio de Oliveira, nº 1308, Bairro: Paraviana, Boa Vista-RR, filho de MAURO CAMPELLO e CHRISTINA THEREZA DO NASCIMENTO CAMPELLO.

ELA: nascida em Rio Grande do Sul-RS, em 23/05/1974, de profissão advogada, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Alameda Beta, nº 291, Conjunto Alphaville, Bairro: Aparecida, Boa Vista-RR, filha de VALMIR JOSÉ GARCEZ SASSO e GELSA BATTANOLI SASSO.

2) RARISSON GONÇALVES DA SILVA e JÉSSICA CARDOSO DOS SANTOS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 20/01/1982, de profissão professor de música, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Francisco Anacleto da Silva , nº 2522, Bairro Jardim Equatorial, Boa Vista-RR, filho de ALCINDO FERREIRA DA SILVA e ELIZETE GONÇALVES NASCIMENTO.

ELA: nascida em Manaus-AM, em 05/05/1991, de profissão autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Francisco Anacleto da Silva , nº 2522, Bairro Jardim Equatorial, Boa Vista-RR, filha de ZILDO DE SOUZA SANTOS e IVANETE FERREIRA CARDOSO.

3) WANDERLEY JOSÉ DA SILVA e MARILENE ARNALDO DOS SANTOS

ELE: nascido em Mamanguape-PB, em 20/12/1965, de profissão militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Rodrigo Pires de Figueiredo, nº 254, Calungá, Boa Vista-RR, filho de e MARIA JOSÉ DA SILVA.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 15/08/1971, de profissão do lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Rodrigo Pires de Figueiredo, nº 254, Calungá, Boa Vista-RR, filha de GETULIO FERNANDES DOS SANTOS e JOANA ELIZABETH ARNALDO.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 11 de setembro de 2008. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DE 2º OFICIO**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem se casar **DARLISSON DA CRUZ ALBARADO e GLAUCIA SORAIA CAMPÉLO LIMA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III E IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Monte Alegre, Estado do Pará, nascido a 10 de Janeiro 1980, de profissão Autônomo, residente Rua: Das Flores Q-337, L-90, Bairro: São Bento, filho de *** e de **DEUSDETE DA CRUZ ALBARADO**.

ELA é natural de Pedreiras, Estado do Maranhão, nascida a 18 de outubro de 1974, de profissão Aux. de Secretaria, residente Rua: Tepequem nº 109 Bairro: 13 de Setembro, filha de **DOMINGOS XAVIER LIMA e de MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA CAMPÉLO LIMA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 21 de agosto de 2008
 Wagner Mendes Coelho
 Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **FRANCISCO SEBASTIÃO CARNEIRO DE SOUZA e MEIREAN SILVA DOS SANTOS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III E IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 5 de novembro de 1985, de profissão guarda municipal, residente na Rua Comandante Essen Pinheiro, 344, Bairro 13 de Setembro, filho de **ZACARIAS MATOS DE SOUZA e de MARIA CONCEIÇÃO CARNEIRO DE SOUZA**.

ELA é natural de Santo Antonio Jesus, Estado da Bahia, nascida a 27 de abril de 1988, de profissão estudante, residente na Av. Venezuela, 2861, Jardim Floresta I, filha de **EUSTAQUIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS e de MEIRE CONCEIÇÃO DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 10 de Setembro de 2008
 Wagner Mendes Coelho
 Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **ANDRE LUIZ MARQUES DE ARAÚJO e MICHELE DUARTE**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 5 de fevereiro de 1976, de profissão Frentista, residente Rua: Izidio Galdino da Silva nº362 Bairro: Dr. Silvio Botelho, filho de **FRANCISCO BEZERRA DE ARAUJO e de IZA MARIA MARQUES DE ARAUJO**.

ELA é natural Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 24 de outubro de 1976, de profissão do lar, residente Rua: Izidio Galdino da Silva nº 362 Bairro: Dr. Silvio Botelho, filha de *** e de **MARIA ELIZA DUARTE**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 12 de Setembro de 2008
 Wagner Mendes Coelho
 Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **CARLOS ENRIQUE LA ROSA RODRIGUEZ e DANYELE APARECIDA MONTE DE SANTANA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Ica-Peru, Peru, nascido a 28 de julho de 1960, de profissão Médico, residente Rua: Do Jampeiro nº249 Bairro: Caçari, filho de **JULIO LA ROSA HERNANDEZ e de PETRONILA RODRIGUEZ**.

ELA é natural São Paulo, Estado de São Paulo, nascida a 19 de abril de 1979, de profissão Enfermeira, residente Rua: Do Jampeiro nº249 Bairro: Caçari, filha de **RUI BARBOSA DE SANTANA e de VILMA APARECIDA MONTE DE SANTANA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 11 de Setembro de 2008
Wagner Mendes Coelho
Tabelião



Justiça Especial Volante
JUSTIÇA NO TRANSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

JUSTIÇA MÓVEL
0800 280 8580

Diário do Poder Júdiciário
Provimento Nº 001/1992

Des. Robério Nunes dos Anjos
Presidente

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Vice-Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Corregedor Geral de Justiça

Des. José Pedro Fernandes
Des. Mauro José do Nascimento Campello
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almiro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2675

**Corregedoria
Geral de Justiça**

Ouvidoria-Geral

Telefone
0800 2809551

e-mail:
ouvidoria@tj.rr.gov.br



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670
(Palácio da Justiça e Fórum)
Externo: 3621-2670
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br

Acesse a intranet: <http://intranet/>

Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108